



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

EDIANA FERREIRA MENDES

FESTAS E PROCISSÕES REAIS NA BAHIA COLONIAL
SÉCULOS XVII E XVIII

Salvador
2011

EDIANA FERREIRA MENDES

**FESTAS E PROCISSÕES REAIS NA BAHIA COLONIAL
SÉCULOS XVII E XVIII**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em História Social.

Orientador: Prof. Dr. Evergton Sales Souza

Salvador
2011

Mendes, Ediana Ferreira
M538 Festas e Procissões Reais na Bahia Colonial: séculos XVII e XVIII
/ Ediana Ferreira Mendes. Salvador, 2011.
152f.

Orientador: Prof. Dr. Evergton Sales Souza
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal da Bahia, Faculdade
de Filosofia e Ciências Humanas, 2011.

1. Festas religiosas – Bahia – História – Séc. XVII - XVIII. 2.
Procissões religiosas – Bahia – História – Séc. XVII - XVIII. 3. Bahia –
Usos e costumes. I. Sales Souza, Evergton. II. Universidade
Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.

CDD 394.20981

EDIANA FERREIRA MENDES

**FESTAS E PROCISSÕES REAIS NA BAHIA COLONIAL
SÉCULOS XVII E XVIII**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em História Social.

Aprovada em 30 de setembro de 2011

BANCA EXAMINADORA

Evergton Sales Souza – Orientador
Doutor em História Moderna e Contemporânea pela Université de Paris IV
Professor Adjunto - Universidade Federal da Bahia

Lígia Bellini
Doutora em História pela University of Essex, Inglaterra
Professor Associado – Universidade Federal da Bahia

Pedro Vilas Boas Tavares
Doutor em Letras pela Universidade do Porto
Professor Auxiliar – Universidade do Porto

Agradecimentos

No fim de uma trajetória como esta, percebemos que muitos foram aqueles que cruzaram nosso caminho e, de certa forma, contribuíram para a elaboração desta dissertação.

Agradeço, inicialmente, aos meus pais Ana Cristina e Edisio pelo apoio e incentivo contínuo. Aos meus irmãos, Cris e Alan, por terem sido pacientes com a minha dedicação exclusiva ao mestrado.

Ao meu orientador, o Prof. Evergton Sales Souza, registro agradecimento especial. Ao longo de mais de cinco anos de orientação, somados o período de iniciação científica e mestrado, foi sempre atencioso e prestativo e me iniciou nos caminhos tortuosos da pesquisa e do conhecimento histórico. Como boa aprendiz de feiticeira, tentei seguir os passos do mestre, prezando pelo rigor e pela qualidade do trabalho acadêmico.

A Carlos Silva Junior, pelo companheirismo e apoio permanente.

A Cândido Domingues, grande amigo, pelas longas discussões e interpelações.

Às “Marias”, Camila T. Amaral e Rebeca C. de Souza Vivas, amigas e companheiras de pesquisa e iniciação científica.

Às minhas amigas, Andrea Souza, Carolina Cunha Mendonça, Gabriela Harrison, Kleidiane Santiago e Lílían Antonino, pelo apoio e carinho em todos os momentos desta caminhada.

A Ana Terra e Sarah Vasquez, amigas de infância e para toda a vida.

A Maria Ferraz que no pouco tempo que nos conhecemos já solidificamos um forte vínculo de amizade e interlocução acadêmica.

Aos meus colegas do Grupo de Estudos de História Colonial, pelas longas tardes de conversas e discussões.

Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pela concessão de bolsa entre os anos de 2009-2011.

Ao Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) por ter financiado a ida a encontros acadêmicos, como a XXV ANPUH e o Encontro Internacional de História Colonial, além de ter financiado, com recursos do PROAP, uma semana de pesquisa no Arquivo e na Biblioteca Nacional no Rio de Janeiro. Também agradeço à professora Ligia Bellini, coordenadora da pós-graduação à época do ingresso no mestrado, por sua atenção e disponibilidade.

Aos funcionários do Arquivo Municipal de Salvador, “Seu” Felisberto e Adriana e do Setor de Microfilmagem do Arquivo Público da Bahia, “Dona” Marlene e Jacira pelos préstimos e auxílio ao longo de todo o período de pesquisa.

Resumo

As festas e procissões reais, sobretudo de origem religiosa, serviram à Coroa portuguesa como forte instrumento de legitimação e intensificação de seu poder, além de representar parte importante da cultura e cotidiano dos vassallos – espaço de sociabilidade, devoção e palco político privilegiado para disputas de interesses locais. Estes festejos eram organizados anualmente pelo poder político e contavam com a participação das autoridades civis e eclesiásticas e da sociedade em geral. Em vista disso, esta dissertação buscou analisar as festas e procissões reais na Cidade da Bahia (Salvador) ao longo dos séculos XVII e XVIII, objetivando compreender os usos políticos feitos pela Coroa portuguesa, pelos vereadores, demais oficiais das instituições régias, irmandades e confrarias. Examinamos os meandros da organização destas cerimônias públicas, seu financiamento e os conflitos decorrentes da disposição hierárquica do cortejo, além da inserção de cada uma das festas no quadro festivo oficial da Câmara Municipal.

Palavras-chave: Festas religiosas, Bahia, Séc. XVII – XVIII.

Abstract

The feasts and royal ceremonies, mainly those from religious origin, served to the Portuguese Crow as an strong instrument of legitimation and intensification of its power, as well to represent an important part of the culture of the *vassalos* – space of sociability, devotion and an excellent politic stage to dispute/controversy of local interests. These feasts were organized by politic power and civil and religious authorities participated on it, as well the society in general. This dissertation sought to analyze the feasts and royal processions in the City of Bahia (Salvador) during the seventeenth and eighteenth centuries, and to understand the politic usages done by the Portuguese Crow, city councilors, and other officials of royal institutions and brotherhoods. This dissertation examines also the organization of these public ceremonies, its financing and the conflicts of precedence, and the insertion of each festival in the official calendar of the Camara of Salvador.

Keywords: Royal processions, Bahia, 17th and 18th centuries

Abreviaturas

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino

AMS – Arquivo Municipal de Salvador

APB – Arquivo Público da Bahia

Lista de quadros e tabela

Quadro 1	Despesas com as festividades (1756-1760)	p. 67
Quadro 2	Propinas e Cera dada aos oficiais da Câmara de Salvador por ocasião das festividades segundo o regimento de 1704	p. 73
Quadro 3	Relação da cera destinada a cada oficial da Câmara para o ano de 1710	p. 75
Tabela 1	Parcela das rendas da Câmara destinada ao financiamento das festividades ordinárias (1790-1800)	p. 68

Sumário

Agradecimentos.....	5
Resumo	7
Abreviaturas	9
Lista de quadros e tabela.....	10
Introdução	13
Capítulo 1	24
Festas reais na Cidade da Bahia	24
I - Salvador, “cabeça do estado do Brasil”	24
II- As festividades reais.....	28
Anjo Custódio.....	28
Visitação de Nossa Senhora a Santa Isabel	30
São João Batista.....	31
São Sebastião.....	31
São Felipe e Santiago	34
Santo Antonio de Arguim.....	36
Festa da Aclamação do rei Dom João IV	41
São Francisco Xavier.....	44
Corpus Christi.....	47
São Francisco de Borja e Patrocínio de Nossa Senhora	51
III- Dos ofícios aos oficiais - participação das autoridades e das corporações nas festas reais.....	53
Capítulo 2	58
O financiamento das festas reais.....	58
I- As rendas da Câmara e as festas reais	60
II- As propinas e cera dos oficiais	71
Capítulo 3	81
Entre precedências e jurisdições: contendas nas festividades reais.....	81
I - A bandeira, a cera e as vênias – conflitos entre a Câmara e o Cabido	86
Bandeira.....	86
Velas	91
Vênias	92
II – Ordens, irmandades e confrarias	99
Ordens religiosas	99

Irmandades e confrarias	102
Considerações Finais	111
Apêndice I	114
Monarcas de Portugal– séculos XVII e XVIII	114
Vice-Reis e Governadores-Gerais do Brasil na Bahia – (1591-1763).....	114
Governadores e Capitães Gerais da Capitania da Bahia (1763-1801).....	116
Apêndice II.....	117
Bispos e Arcebispos da Bahia – séculos XVII e XVIII.....	117
Apêndice III.....	118
Calendário das festas reais em Salvador.....	118
Apêndice IV	119
Despesas da Câmara Municipal com festas (1694-1828).....	119
Fontes e Bibliografia.....	140
Fontes Manuscritas	140
Fontes Impressas	144
Bibliografia.....	146

Introdução

A procissão é uma forma de exteriorização da fé, de propagação do culto religioso e da consagração do júbilo cristão. Um préstito público de reafirmação dos símbolos da cristandade que reunia, em torno das suas relíquias, o clero e a massa de fiéis. Na época moderna, o sagrado precedia as atividades cívicas, das reuniões de cortes, aclamações dos reis até a abertura de sessões nas Relações e outras instituições. A religião estava inserida em diversas esferas de atuação do Estado, imbricada às suas ações, fortalecendo e legitimando o poder central.¹

É nesta perspectiva que pretendemos tratar o tema do presente estudo, as festas e procissões reais. Festividades, maiormente religiosas e pertencentes ao calendário litúrgico, promovidas e custeadas pelas instituições civis. Estas festividades também serviram ao poder político como elementos de propagação da força e união do Estado monárquico, compondo, dessa forma, um dos instrumentos da monarquia para a manutenção do poder real. Compreender os diversos aparelhos utilizados pela Coroa para manter a unidade do reino e império é o primeiro passo para vislumbrarmos a importância política destes festejos. Para tanto, faz-se necessário um breve preâmbulo sobre as relações entre as esferas civil e eclesiástica.

Relações entre Igreja e Estado na época moderna

A época moderna foi marcada por uma relação imbricada entre Igreja e Estado. À consolidação das monarquias e do Estado Moderno associou-se o fortalecimento das igrejas nacionais em toda a Europa ocidental. Em Portugal o processo não foi diferente e o poder civil teve na religiosidade cristã católica e na incorporação dos instrumentos de controle da Igreja, bem como em sua organização diocesana, elementos que reforçaram e contribuíram com os veículos de domínio do próprio Estado.

A proposta de uso do conceito de confessionalização para análise da história religiosa europeia trouxe à tona novos elementos para a discussão. Nesta perspectiva, os historiadores deveriam estar atentos aos contextos políticos, sociais e culturais para um

¹António Camões Gouveia. “Procissões”, In: João Francisco Marques e António Camões Gouveia, *História Religiosa de Portugal*, volume 2 “Humanismos e Reformas”, Lisboa, Circulo de Leitores, 2001, pp. 334-346.

melhor enquadramento das questões religiosas. Elaborado por dois estudiosos alemães, Wolfgang Reinhard e Heinz Schilling, o conceito de confessionalização baseia-se em três tópicos essenciais: as semelhanças existentes entre as principais confissões cristãs em suas formas de organização institucional, a formação de grupos confessionais homogêneos e a participação das Igrejas nacionais no delineamento das formas de poder político. Sob esta égide, a Igreja estaria incorporada ao Estado, e este utilizaria as estruturas eclesiásticas como instrumento para a propagação de um disciplinamento social favorecendo a manutenção da ordem política. O enquadramento dos costumes, realizado através de atividades pedagógicas, proporcionaria a uniformização do território e manteria a coesão social e populacional.²

Decerto, no mundo português a identidade lusitana perpassava pela dimensão religiosa, e esta lhe conferia certa unidade. Instrumentalizados pelo Estado, diversos elementos religiosos foram usados para reforçar e/ou legitimar o poder régio. As festas e procissões religiosas configuraram-se, em parte, como um destes veículos. Inicialmente, o cortejo continha elementos construídos para intensificar a presença régia e legitimar a monarquia – de um lado bandeiras e outras insígnias, doutro lado a presença da própria realeza, no caso da corte, ou dos seus representantes nas demais cidades. Além disso, em seu interior o cortejo expressava as estruturas hierárquicas daquela sociedade com a presença dos funcionários régios, das elites locais e dos demais fiéis.

O uso de elementos religiosos para legitimar o poder civil parece intensificar-se, principalmente a partir do século XVII, por meio de um discurso providencialista, que via em muitos episódios da história lusitana sinal da providência divina em prol do reino. Muitos foram os eventos elucidados através desta ótica. A verdadeira crença na proteção divina favorecia os coevos na construção de discursos legitimadores. A Restauração portuguesa de 1640 é o melhor exemplo do uso deste artifício. As crenças pessoais do duque de Bragança, futuro rei D. João IV, foram transpostas ao reino juntamente com a sua ascensão e foram essenciais na construção do aparato que legitimaria a sua causa.³

² Ver Ronald Po-Chia Hsia. “Disciplina Social y catolicismo en La Europa de los siglos XVI y XVII”. *Manuscripts*, 25, (2007), pp. 29-43. Sobre o uso do conceito de confessionalização para os estudos sobre o Portugal Moderno ver Federico Palomo, *A Contra Reforma em Portugal 1540-1700*, Lisboa, Livros Horizontes, 2006.

³ Ver João Francisco Marques. *A Parenética Portuguesa e a Restauração, 1640-1668. A revolta e a mentalidade*, Porto, INIC - Centro de História da Universidade do Porto, 1989, volume 1, pp. 97-197.

A ênfase na devoção eucarística foi apenas um dos rumos tomados pela dinastia brigantina. A celebração da eucaristia expressava a unidade da comunidade cristã, em torno de um dos principais símbolos da religiosidade católica romana. As celebrações em torno da eucaristia, como a procissão do Corpo de Deus, o lausperene e outras vigílias, demarcavam “a dimensão política, religiosa e de representação da ordem social” e tinham um papel único no processo de ordenamento político.⁴

A cultura providencialista, base fundadora do Estado português, estaria presente por todo o território lusitano e descrições sobre a proteção divina ou intercessão de santos seriam utilizadas para explicar cada acontecimento, vitória ou derrota, de relevância local ou para todo o reino. Em Salvador, esta prática não seria diferente como verificaremos no capítulo 1.

José Pedro Paiva fornece uma análise um pouco diferenciada para as relações entre Igreja e Estado e apresenta nuances para a aplicação do conceito de confessionalização, principalmente no que se refere ao estudo de campos confessionais distintos, católicos e protestantes. Segundo Paiva, por mais forte que tenha sido o processo de disciplinamento social, não seria possível a existência de uma sociedade completamente homogênea, doutrinada e disciplinada. Ademais, o conceito de confessionalização aponta a subjugação da Igreja pelo Estado. Entretanto, o caminho contrário também era possível e a Igreja Católica Moderna tinha força para impor sua presença frente ao Estado. Dessa maneira, Paiva defende a “interpenetração da Igreja e do Estado” e sua interdependência.⁵

O conceito de confessionalização trouxe à baila novas possibilidades de interpretação, entretanto o poder das igrejas nacionais é excessivamente reduzido por esta perspectiva. Acreditamos, nos aproximando da análise de Paiva, que a Igreja tinha certa autonomia administrativa e conseguia defender e impor seus interesses, seja nas altas esferas eclesiásticas quanto nas instâncias locais.

⁴ Palomo, *A Contra Reforma em Portugal*, p. 99.

⁵ José Pedro Paiva. “El estado en la Iglesia y la Iglesia en el Estado – Contaminaciones, dependencias y disidencia entre la monarquía y la Iglesia del reino de Portugal (1495-1640). *Manuscripts*, 25, (2007), pp. 45-57, ver também do mesmo autor “A Igreja e o poder”, In: João Francisco Marques e António Camões Gouveia, *História Religiosa de Portugal*, volume 2 “Humanismos e Reformas”, Lisboa, Circulo de Leitores, 2001, pp. 135-185.

Na Bahia, a obra de maior destaque sobre as procissões não foi escrita por um historiador de formação, mas pelo engenheiro e geógrafo, João da Silva Campos. Trata-se de “Procissões Tradicionais da Bahia”, obra póstuma publicada no ano de 1941.⁶ Interessado em montar um panorama das festividades baianas, João da Silva Campos faz um breve histórico de cada solenidade – as extintas e as que continuavam a existir – e sua inserção na sociedade. Ao longo de toda a obra, ele transcreve diversos documentos retirados, em boa parte, de fontes secundárias impressas, como jornais ou outras publicações, não apresentando, diversas vezes, a origem de um documento ou citação – deficiência suprida, em parte, pelo editor da segunda edição publicada em 2001.⁷ O autor levanta inúmeras questões para as quais não oferece resposta e deixa algumas lacunas, documentais e interpretativas, no decorrer da exposição. Dessa forma, apenas expõe as informações retiradas dos documentos, não empreendendo nenhuma análise mais profunda acerca desses movimentos processionais. Apesar das suas limitações, a obra de Campos é de singular importância e na presente dissertação, de certa forma, seguimos os passos apontados por ele.

Obra de estilo semelhante à escrita por Campos foi publicada em 1953, por Afonso Ruy. O livro intitulado “História da Câmara Municipal da Cidade do Salvador” trata da história da instituição camarária soteropolitana e suas diversas atribuições. Sendo um “livro de vulgarização”, como afirma o próprio autor na nota da primeira edição, é natural que não almeje grandes reflexões sobre o tema, mas descrever aspectos da administração e da inserção da Câmara municipal na vida cotidiana dos habitantes da cidade da Bahia. Ao tratar das procissões reais da Câmara de Salvador, o autor pouco acrescenta em relação ao trabalho de João da Silva Campos. Entre um discurso inflamado e outro, sempre acompanhado de uma excelente retórica, além de uma larga utilização da documentação camarária, o autor contribuiu para a construção de uma história sobre a Câmara de Salvador desde a sua criação até meados do século XX, contemplando os aspectos socioeconômicos e as diversas atribuições desta instituição municipal. O livro de Afonso Ruy atende às demandas às quais se propôs: uma história institucional e de divulgação para um público leigo. Tal como a obra escrita por

⁶ João da Silva Campos, *Procissões Tradicionais da Bahia*. Salvador: Secretária Municipal de Educação e Saúde, 1941.

⁷ O editor desta edição é o historiador baiano Waldir Freitas Oliveira.

Campos, ela nos forneceu o ponto de partida para a pesquisa e sistematização deste trabalho.⁸

Em 1996, Avanete Pereira Sousa escreve sua dissertação de mestrado abordando as relações entre poder local e o cotidiano. Ao longo da dissertação, ela discute diversos aspectos sobre a Câmara de Salvador, desde sua história e suas atribuições até questões relativas à urbanização e ao abastecimento da cidade. Em parte do último capítulo deste trabalho, a autora trata especificamente das festividades públicas realizadas pelo paço, mas não se detém sobre esta temática, apenas traça um breve panorama destes festejos como uma das atribuições do poder municipal.⁹

Em torno de um projeto de pesquisa sobre a devoção imputada ao santo padroeiro de Salvador, São Francisco Xavier, ao longo dos séculos XVII ao XIX, o historiador Evergton Sales Souza vêm publicando artigos de grande importância para o presente trabalho.¹⁰ Publicado em 2006, pela Brotéria, o texto “São Francisco Xavier, padroeiro de Salvador: gênese de uma devoção impopular” trata essencialmente sobre o contexto da eleição do santo, em fins do século XVII, e sobre algumas tentativas posteriores da construção da memória do santo.¹¹ A eleição de São Francisco Xavier como padroeiro da Cidade da Bahia imputou a Câmara de Salvador a obrigatoriedade na execução de uma festividade, classificada como real e, desse modo, partícipe do rol de festas analisadas neste trabalho. Igualmente houve nesta festa diversos conflitos envolvendo setores do poder local, tema analisado por Sales Souza em artigo publicado em 2010, “Entre vênias e velas: disputa política e construção da memória do padroeiro de Salvador (1686-1760)”, este nos munuiu de base para o exame que empreenderíamos sobre as dissensões ocorridas na organização e execução das procissões reais (vide capítulo III).¹²

⁸ Afonso Ruy. *História da Câmara Municipal da cidade do Salvador*. Salvador: Prefeitura Municipal de Salvador, 2002, 3ª ed. Ver ainda do mesmo autor, *História política e administrativa da cidade do Salvador*. Salvador: Prefeitura Municipal de Salvador, 1949.

⁹ Avanete Pereira Sousa, “Poder local e Cotidiano: A Câmara de Salvador no século XVII” (Dissertação de Mestrado), Universidade Federal da Bahia, 1996.

¹⁰ O projeto intitulado “História de uma devoção impopular: São Francisco Xavier, padroeiro de Salvador” foi o tema principal da minha Iniciação Científica através do PIBIC, entre os anos de 2006 e 2008, e foi a partir deste e sob a orientação do Prof. Dr. Evergton Sales Souza que o projeto de mestrado começou a ser desenvolvido.

¹¹ Evergton Sales Souza. “São Francisco Xavier, padroeiro de Salvador: gênese de uma devoção impopular”, *Brotéria - Cristianismo e Cultura*, volume 163 (novembro/dezembro de 2006), pp. 653-667.

¹² Evergton Sales Souza, “Entre vênias e velas: disputa política e construção da memória do padroeiro de Salvador (1686-1760)”, *Revista de História*, 162 (1º semestre de 2010), 131-150. Ver ainda sobre a construção da memória do santo padroeiro, artigo do mesmo autor, “Um milagre da memória – São

Iris Kantor, em dissertação intitulada “Pacto Festivo em Minas colonial – a entrada triunfal do primeiro bispo na Sé de Mariana”, defendida em 1996, analisa a festa de entrada do bispo D. Frei Manuel da Cruz na cidade de Mariana, em 1748, sede do bispado recém-criado pela Coroa portuguesa.¹³ Neste trabalho, a historiadora faz uma excelente análise sobre as festas públicas no Antigo Regime, verificando a existência de um “modelo festivo ibérico” – de persistência dos elementos barrocos nas festas e da “migração de liturgias” entre o poder civil e religioso.¹⁴ A autora examina ainda o contexto para a eleição de Mariana como sede do bispado, os conflitos decorrentes desta decisão e a viagem realizada pelo bispo do Maranhão às Minas atravessando o sertão.¹⁵

Tratando também sobre Minas, desta vez sobre a cidade de Vila Rica, a dissertação “A Vila em Ricas Festas: celebrações promovidas pela Câmara de Vila Rica – 1711-1744” de Camila Santiago e publicada em 2003 possui um enfoque mais parecido com o proposto pelo nosso trabalho. Esta obra procura estudar a participação da Câmara na promoção das festividades locais, enfatizando a festa do Corpo de Deus e seus conflitos internos.¹⁶ A autora traz uma nova abordagem ao trabalhar de forma sistemática os gastos do Senado com a procissão em questão. O objeto deste estudo está centrado na Câmara Municipal, instância política-administrativa da urbe, e partir dela a autora assinala as relações tecidas entre os vereadores e oficiais régios na organização das festividades. A principal tese defendida é a de que os camaristas se apropriaram das festas reais para a consolidação do poder e da distinção social e da particularidade mineira no abuso do privilégio das propinas. A documentação utilizada pela autora permitiu-lhe vislumbrar as relações de poder entre os camaristas e seus superiores, além de ter possibilitado a construção de uma série de dados sobre arrecadação e gastos do Senado, organizada em tabelas no livro, que fornece para nós um bom parâmetro de comparação.¹⁷

Francisco Xavier e a epidemia na Bahia em 1686”, in: Antonio L. Negro, Evergton Sales Souza e Lígia Bellini (orgs.), *Tecendo Histórias – espaço, política e identidades*, Salvador, Edufba, 2009.

¹³ Iris Kantor, “Pacto Festivo em Minas colonial; a entrada triunfal do primeiro bispo na Sé de Mariana”. São Paulo: Universidade de São Paulo (dissertação de mestrado), 1996. O bispado de Mariana foi criado em 1745, mas o bispo chegou à cidade três anos depois.

¹⁴ Kantor, “Pacto Festivo em Minas colonial”, pp. 48-57.

¹⁵ Ver principalmente o capítulo 1 desta dissertação.

¹⁶ Camila Fernanda Guimarães Santiago, *Vila em Ricas Festas: celebrações promovidas pela Câmara de Vila Rica – 1711-1744*, Belo Horizonte, Face – Famec, 2003

¹⁷ Sobre os estudos de cerimônias públicas em Minas Gerais ver ainda Laura de Melo e Souza. “Festas Barrocas e vida cotidiana em Minas Gerais”. In: Kantor, Iris e Jancsó, István. *FESTA. Cultura e Sociabilidade na América Portuguesa*. Hucitec, Edusp, 2001, pp. 183-198.

Em “O Corpo de Deus na América – a festa de Corpus Christi nas cidades da América Portuguesa – século XVIII”, obra publicada em 2005, a historiadora Beatriz Catão Cruz Santos, retrata o universo religioso e político envolvido na execução da procissão do *Corpus Christi* nas principais urbes da América portuguesa¹⁸. Sua tese consiste em apresentar a procissão de Corpus Christi, enquadrada pela Câmara para elaborar a unidade do Reino português. A câmara era a responsável pelo enquadramento “espaço-temporal” da festividade do Corpo de Deus, sua função ia desde a publicação dos editais até a ornamentação das ruas da cidade. A partir de toda a argumentação e da documentação oficial utilizada, a autora comprova a importância desta instância política na organização da vida social da cidade. O leque da documentação empregada foi bastante amplo e diverso. Entre fontes escritas e impressas, a autora pesquisou em vários arquivos do Brasil e de Portugal. Entretanto, outras fontes e arquivos, de semelhante importância deixaram de ser trabalhados – notadamente os arquivos camarários, pois apenas o arquivo municipal da cidade do Rio de Janeiro foi consultado, apesar de o tema abarcar todo o território da América portuguesa. Não obstante essas limitações, o estudo de Beatriz Catão contribui para a construção de um bom quadro desta grande festa religiosa e política.

Outros estudos nos muniram de uma base conceitual e analítica que nos permitiu empreender as apreciações necessárias a este objeto. Desse ponto de vista, foram essenciais os trabalhos de historiadores portugueses como João Francisco Marques, principalmente aqueles que se remetem à legitimação religiosa da Aclamação de D. João IV e sobre a gênese de diversas devoções no mundo português, nos provendo de um exame conjuntural e indicativos de análise.¹⁹ Os trabalhos de Pedro Cardim e Diogo Ramada Curto nos dotaram de base conceitual para a análise das cerimônias públicas no mundo português, fundamentalmente no que se refere ao gerenciamento da ordem e da hierarquia, e foram essenciais para nosso exame sobre as festas reais na Cidade da

¹⁸ Beatriz Catão Cruz Santos, *O Corpo de Deus na América. A festa de Corpus Christi nas cidades da América portuguesa – século XVIII*. São Paulo, Annablume, 2005.

¹⁹ Marques. *A Parenética Portuguesa e a Restauração, 1640-1668. A revolta e a mentalidade*, 2 vols.; “A tutela do sagrado: a protecção sobrenatural dos santos padroeiros no período da Restauração”, in: Francisco Bettencourt e Diogo Ramada Curto (orgs.), *A memória da nação*, Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1991; “A Renovação das Práticas Devocionais”, In: João Francisco Marques e António Camões Gouveia (orgs.), *História Religiosa de Portugal*, volume 2 “Humanismos e Reformas”, Lisboa, Circulo de Leitores, 2001, pp. 558-602; desta mesma coletânea o capítulo “Oração e devoções”, pp. 603-670.

Bahia.²⁰ A obra de José Pedro Paiva tratando da interpenetração entre as esferas civis e eclesiásticas guiaram nosso olhar sobre as relações entre as instituições da Cidade da Bahia, principalmente a Câmara Municipal e o Cabido da Sé. Sob esta perspectiva podemos verificar certa autonomia e força política destas instâncias.²¹ Ademais, ao tratar das entradas episcopais, Paiva faz menção a importantes elementos das cerimônias públicas, como as hierarquias e o conceito de etiqueta.²²

Outro trabalho que muito nos ajudou em nossas análises foi o do historiador chileno Jaime Valenzuela Márquez, “Las liturgias del poder – celebraciones públicas y estrategias persuasivas en Chile colonial (1609-1709)”. Nesta obra, o autor examina as festas públicas na cidade de Santiago abordando detalhadamente os elementos e símbolos que compunham uma cerimônia deste porte.²³

O objeto de estudo deste trabalho são, portanto, as festas e procissões reais na Cidade da Bahia, nos séculos XVII e XVIII. As festas reais eram organizadas anualmente pelo poder político e contavam com a participação das autoridades civis e eclesiásticas e da sociedade em geral. Estas festividades, maiormente de origem religiosa, tinham um papel político essencial na promoção e manutenção do poder régio.²⁴ Dessa forma, esta dissertação visa o exame destes festejos, desde a sua inserção

²⁰ Ver principalmente Pedro Cardim. *Cortes e Cultura Política no Portugal do Antigo Regime*, Lisboa, Editora Cosmos, 1998 e Diogo Ramada Curto, “A cultura política em Portugal (1578-1642) – Comportamentos, ritos e negócios”, Lisboa, Tese (Doutorado em Sociologia Histórica), Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 1994.

²¹ Paiva faz uma análise mais ampla sobre este tema, percebemos, entretanto, que o tema da interpenetração e interdependência também pode ser aplicado às instâncias locais. Ver entre outros trabalhos o artigo “El estado en la Iglesia y la Iglesia en el Estado – Contaminaciones, dependencias y disidencia entre la monarquía y la Iglesia del reino de Portugal (1495-1640). *Manuscripts*, 25, (2007), pp. 45-57.

²² Ver José Pedro Paiva, “Etiqueta e cerimônias públicas na esfera da Igreja (séculos XVII- XVIII)”. In: Iris Kantor e István Jancsó (orgs.). *FESTA. Cultura e Sociabilidade na América Portuguesa*. São Paulo, Hucitec, Edusp, 2001, pp. 75-96.

²³ Jaime Valenzuela Márquez. *Las liturgias del poder – celebraciones públicas y estrategias persuasivas en Chile colonial (1609-1709)*, Santiago- Chile, Centro de Investigaciones Diego Barros Arana, DIBAM, Lom Editores, 2001.

²⁴ Diversos são os trabalhos que contribuíram para a compreensão do caráter essencial das cerimônias públicas na época moderna ver, por exemplo, Cardim. *Cortes e Cultura Política no Portugal do Antigo Regime*; Curto, “A cultura política em Portugal (1578-1642)” e Paiva, “Etiqueta e cerimônias públicas na esfera da Igreja (séculos XVII- XVIII)” e Valenzuela Márquez. *Las liturgias del poder – celebraciones públicas y estrategias persuasivas en Chile colonial (1609-1709)*.

no quadro devocional soteropolitano, passando pelos meandros da organização e chegando aos conflitos ocasionados pelas disputas de poder e de maior representatividade no interior dos cortejos. Além das festas anuais, também denominadas ordinárias, outros festejos podem ser classificados como reais. Aquelas realizadas extraordinariamente para comemorar eventos importantes do reino ou ligados diretamente à família real como os casamentos, aniversários, aclamações e exéquias dos reis, rainhas, príncipes e princesas. As festas extraordinárias, mais imponentes, recebiam maior investimento do poder municipal e eram realizadas com maior pompa. Embora existam muitas semelhanças entre o formato das festividades reais realizadas anualmente e aquelas extraordinárias, há diferenças de concepção entre uma e outra. Devido às possíveis diferenças, além da ampliação do rol documental, optou-se por concentrar este trabalho na análise das festividades anuais.

A primeira indagação que poderá ser feita a este trabalho, refere-se ao amplo recorte cronológico de dois séculos. O processo trilhado durante a pesquisa e o conhecimento das fontes revelou que apenas com o alargamento do recorte seria possível levar a bom termo o presente estudo. A documentação fragmentada não nos permitia vislumbrar certas problemáticas e nos aproximar do objeto de estudo em questão; a extensão do período foi a solução encontrada para conhecermos melhor esta parte da nossa história. Ademais, tratamos aqui de um tema que percebe muito lentamente as transformações do tempo; a organização cerimonial no período moderno esmerava-se essencialmente pela preservação da tradição e manutenção dos direitos consuetudinários. Certamente, mudanças foram realizadas nos diferentes reinados deste período, com a ênfase em certas devoções ou em certos elementos, entretanto, no que diz respeito à dimensão espacial analisada, isto é, a Cidade da Bahia, o formato dessas festividades manteve-se o mesmo. A variação parece ser verificável apenas em termos de ampliação/redução de investimentos em uma ou outra festa.

Na Cidade da Bahia, as festas e procissões reais foram realizadas desde a fundação da urbe em 1549, marcada por uma solene procissão de *Corpus Christi*. A responsabilidade da Câmara por essas procissões reais manter-se-ia até as primeiras décadas do século XIX, quando da promulgação da lei que modificava o regimento de funcionamento das Câmaras Municipais. A lei de 1º de outubro de 1828 não fazia qualquer menção à obrigatoriedade municipal em realizar tais festividades, e ainda reiterava que “Não despenderão as, rendas dos Conselhos senão em objetos próprios de

suas atribuições, nem darão aos Juizes ou outros empregados senão o que por lei estiver determinado, ou no futuro for ordenado pelo Poder Legislativo”.²⁵ De fato como verificaremos o custeio das festas reais apenas foi mantido até o ano de 1827 [vide apêndice IV], cumprindo-se as novas ordenações do império. Neste ano, as festas reais foram extintas.

O Arquivo Municipal de Salvador (AMS), devido ao próprio caráter desta pesquisa, forneceu o principal leque de fontes para a realização deste trabalho. Nele encontramos toda a sorte de documentação referente à esfera municipal: registro de gastos e despesas, atas das vereações, cartas enviadas à Coroa. Paralelamente, foi de extrema importância a pesquisa feita no Arquivo Histórico Ultramarino, acervo consultado através da documentação digitalizada pelo Projeto Resgate em três fundos, o *Avulsos Bahia*, o *Luiza da Fonseca* e o *Castro e Almeida*. Por meio dessa documentação verificamos as respostas às solicitações da instância municipal e as determinações vindas da Coroa portuguesa. As fontes encontradas nesses dois arquivos complementaram-se e foram essenciais para a realização desta dissertação. Além disso, foram consultadas no Arquivo Público da Bahia as “Ordens régias” e a documentação pertencente à Biblioteca Nacional (Rio de Janeiro), que se encontra em cópia microfilmada. .

O caráter da documentação impôs limites à descrição e análise do objeto estudado. Inicialmente, trata-se de documentos oficiais que representam a “visão” daqueles indivíduos e ou instituições que os produziram. Foi, portanto, necessário transpor estas visões e perscrutar os motivos e anseios por detrás de cada petição. Por outro lado, a ausência de estatutos e regimentos, ou mesmo de descrições pormenorizadas, não nos permitiu conhecer a disposição e organização de cada um dos festejos analisados. Muitos dados foram coletados em documentos tangenciais que tratavam de outros assuntos ou relatavam problemas, e até mesmo conflitos, no decorrer desses festejos.

A dissertação que agora apresentamos divide-se em três capítulos. O primeiro narra a inserção de cada uma das festas reais no quadro litúrgico da Cidade da Bahia, os motivos da sua implementação e as implicações no cotidiano da urbe. Ainda analisamos a participação das autoridades e das corporações de ofícios e o papel de cada um na

²⁵ “Lei do 1º de Outubro de 1828 – Dá nova forma às Câmaras Municipais, marca suas atribuições, e o processo para a sua eleição, e dos Juizes de Paz” In *Coleção de Leis do Império do Brasil – 1828*, Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1878, pp. 74 a 89. O artigo em questão é o 74, título III.

organização desses festejos públicos. O segundo capítulo debruça-se sobre a economia em torno da promoção das festas reais, o financiamento e o pagamento de propinas aos oficiais. Por fim, o capítulo terceiro busca observar o interior destes cortejos e analisar a disputa por poder e maior representatividade das autoridades e dos diversos corpos sociais através dos conflitos de precedência.

Este trabalho contém ainda quatro apêndices. Para ajudar numa contextualização maior do período estudado, apresentamos nos dois primeiros, a lista completa dos monarcas, governadores-gerais e vice-reis e dos bispos e arcebispos da Bahia ao longo dos séculos XVII e XVIII. Em seguida, sistematizamos em um quadro as datas festivas das dez procissões reais realizadas pela Câmara Municipal. No quarto e último apêndice, são dispostos quadros relacionados ao levantamento das despesas da instância municipal com a realização dos festejos públicos desde fins do século XVII até 1828.

Capítulo 1

Festas reais na Cidade da Bahia

I - Salvador, “cabeça do estado do Brasil”

Continua-las só podia na cidade do Salvador, cidade esquisita, de casas sem moradores, pois os proprietários passavam o mais tempo em suas roças rurais, só acudindo no tempo das festas.
(Capistrano de Abreu, Nota Preliminar em a História do Brasil, Fr. Vicente do Salvador, p 15.)

A cidade do Salvador, comumente chamada de Cidade da Bahia, foi fundada em 1549 para ser a capital e sede do novo governo que se instauraria na América portuguesa. A criação da cidade pelo primeiro governador-geral, Tomé de Souza, foi uma virada no processo de ocupação do território e efetivação da conquista. O lugar escolhido para edificação da cidade não foi o mesmo da primeira povoação, a do Pereira, situada no litoral e muito desprotegida; foi escolhido o alto de um morro voltado para o mar. A sede do governo necessitava ser fortificada para amainar as invasões estrangeiras, corriqueiras nos primeiros anos pós-descobrimento, e os ataques de indígenas, considerados hostis pelos portugueses. Salvador já nascia com 1000 habitantes, em fins do século XVI já contava com mais de três mil portugueses, muitos escravos africanos e outros milhares de índios aldeados nos arredores da cidade.²⁶

Neste lugar, foi firmado o governo geral, criada a casa da Câmara, com o nome inicial de “Casa de Audiência e Câmara” e as primeiras casas para acomodar a expedição do governador e os colonos remanescentes da antiga povoação. Todos feitos de madeira, folhas de palma e palha.²⁷ A denominação do paço municipal logo mudaria para “Casa da Câmara e Cadeia”, designação utilizada no reino. Em 1646, com a concessão a Câmara de Salvador dos mesmos privilégios da Câmara do Porto, passou a empregar também o título honorífico de “Senado da Câmara”. Tomé de Souza foi o responsável pela primeira composição da Câmara de vereadores de Salvador, inicialmente formada por dois juízes ordinários, três vereadores e um procurador.

²⁶ Thales de Azevedo, *Povoamento da Cidade do Salvador*, edição fac-similar, Salvador, Fundação Pedro Calmon, 2009, p. 106-107.

²⁷ Avanete Pereira Sousa, “Poder Local e cotidiano: a Câmara de Salvador no século XVIII”, Salvador, Universidade Federal da Bahia (dissertação de mestrado), 1996, p. 37.

Posteriormente, estes membros seriam eleitos por pelouros, sistema adotado em outras vilas portuguesas, quando listas elaboradas pelos “homens bons” da cidade, chamados de eleitores, e contendo os seus próprios nomes eram sorteados a cada princípio de ano por uma criança de sete anos. Acompanhando o desenvolvimento urbano e populacional da cidade do Salvador, a Câmara também cresceu em seu corpo humano e material. Em 1696, mudanças importantes foram processadas no interior da instituição, o processo de sorteio foi abolido e os membros da Câmara passaram a ser indicados pelos desembargadores do Tribunal da Relação da Bahia, através das listas elaboradas pelos eleitores. Neste mesmo ano, instituiu-se o cargo de juiz de fora para a presidência do Senado da Câmara, cargo antes exercido por um dos juízes ordinários. Medida que buscava controlar e tolher a autonomia administrativa da instituição camarária. Outros oficiais compunham a vereança, escrivão, porteiros, guarda-livros e diversos almotacés. Em seu corpo físico, o aspecto rudimentar da primeira construção de taipa logo foi substituído por outra agora composta de pedra, cal e telhas cozidas. O módico prédio, entretanto, não comportava as atividades da instituição e os vereadores enfrentaram diversos obstáculos na primeira metade do século XVII, agravados após a invasão holandesa de 1624, até a construção de um novo edifício no período do governador Francisco Barreto (1657-1663). A nova morada da vereança apenas foi concluída na década de 1690, desta vez contando com a ampliação das dependências da casa, salas de vereação, arquivo, cadeia e açougues.²⁸

No campo eclesiástico, ficou Salvador subordinada nos primeiros anos ao bispado de Angola, sendo desmembrada em 25 de fevereiro de 1551 através da Bula “*Super specula militantes ecclesiae*”, do Papa Júlio III. Juntamente com a criação do bispado, foi formado um conjunto de dignidades para auxiliar no gerenciamento da diocese. O Cabido da Sé foi criado pelo primeiro bispo da Bahia D. Pedro Fernandes e ficou com a seguinte composição: um Deão, um Mestre Escola, um Chantre, um Tesoureiro-mor, e seis cônegos, seis capelães e dois moços do coro. Estas dignidades assumiam funções diferenciadas: o Deão presidia o Cabido e era o responsável pelo governo da diocese em tempos de sé vacante, quando normalmente era nomeado Provisor ou Vigário Geral do bispado; o Mestre-Escola, inicialmente, era responsável pela educação em latim dos moços do coro e de alguns cônegos, mas com a fundação de seminários o cargo tornou-se apenas honorífico; o Chantre era o cantor e o Tesoureiro, o responsável pelas

²⁸ Afonso Ruy. *História da Câmara Municipal da cidade do Salvador*. Salvador: Prefeitura Municipal de Salvador, 2002, 3ª ed, pp. 23-35. Sousa, “Poder Local e cotidiano”, pp. 37-40.

finanças do Cabido e pela provisão dos objetos necessários ao culto divino.²⁹ Em 1576, o Cabido passa a contar com mais uma dignidade, o Arcediago. A 16 de novembro de 1676, a diocese da Bahia foi elevada a arcebispado pela Bula “Inter Pastoralis Officii Curas” do Papa Inocêncio XI.³⁰

Assim como as primeiras construções, a Catedral da cidade também foi erigida inicialmente com pedra e taipa, apenas em 1637 principiou a construção definitiva da Sé. A igreja, segundo a narração de Gonçalo Soares da França

Tem magnífico frontispício de pedra, que olha ao mar para a parte ocidental, a obra é dórica, com duas torres, e três portas para a mesma parte; em cada um dos lados a uma a da parte do Sul vê para a praça, e da parte Norte para o Paço Arquiepiscopal: o pavimento é de mármore, e o teto de cedro incorruptível, com painéis e florões dourados, que parecem estrelas deste abreviado céu [...]. Treze são as capelas que de um e de outro lado a adornam, tão excelentes todas, que, sendo tantas, cada qual pretende ser única.³¹

Ao longo do século XVII, a cidade ascendeu economicamente com a expansão da economia açucareira no Recôncavo e com a consolidação do porto como parada essencial no comércio transatlântico, exportação do açúcar e entrada de novos cativos africanos. A Cidade da Bahia se desenvolveu bastante, não mais se restringia a duas portas, a de São Bento e do Carmo, que marcavam, inicialmente, o começo e o fim da vila. As freguesias foram aos poucos se delineando, a cidade original de São Salvador era agora a freguesia da Sé; na de Nossa Senhora da Conceição da Praia, criada pelo bispo D. Marcos Teixeira, fundou-se nessa mesma centúria a Casa da Alfândega e a da Moeda; somadas a estas temos a freguesia de Nossa Senhora da Vitória, criada ainda no século XVI, a de Santo Antonio além do Carmo, a de São Pedro Velho e a de Santana do Sacramento. Outras foram criadas no século XVIII, as freguesias do Santíssimo Sacramento da Rua do Passo, a de Nossa Senhora de Brotas, do Santíssimo Sacramento do Pilar e de Nossa Senhora da Penha.³²

²⁹ Arlindo Rubert, *A Igreja no Brasil – origem e desenvolvimento (século XVI)*. Volume 1. Santa Maria/RS, Livraria Editora Pallotti, 1981, pp. 88-89, ver também Cândido da Costa e Silva, *Os Segadores e a Messe – o clero oitocentista na Bahia*, Salvador, Edufba, 2000, pp. 21-28.

³⁰ Rubert, *A Igreja no Brasil*, p. 177.

³¹ Gonçalo Soares da França, “Dissertações da História Eclesiástica do Brasil” - 1761, In: José Aderaldo Castello, *O Movimento academicista no Brasil (1641-1820/22)*, São Paulo, Conselho Estadual de Cultura, 1969, volume 1, tomo 5, pp. 284-285.

³² Anna Amélia Vieira do Nascimento, *Dez Freguesias da cidade do Salvador – aspectos sociais e urbanos do século XIX*, Salvador, Edufba – Coleção Bahia de Todos, 2007, pp. 53-59. Ver também descrições das freguesias, produzidas por clérigos em meados do século XVIII, em AHU, Castro e Almeida, caixa 12, documentos 2666 a 2675.

Era a freguesia da Sé o cenário principal das festividades régias. Em suas ruas ocorriam os cortejos e para ela acudia a população em dias de festas. Muitos dos vereadores, também senhores de engenho, vinham do Recôncavo, outros tinham habitação na própria freguesia ou nas circunvizinhas, principalmente na da Conceição e de Santo Antonio além do Carmo. Na Catedral, realizava-se a maioria dos ritos destas festividades e de lá saía o préstito com a assistência dos principais da cidade.

Quanto à população, em 1706, como nos informa o arcebispo D. José Botelho de Matos, Salvador contava “em 6 freguesias que em tal tempo somente tinha, 4.296 fogos e almas de confissão 21.601”. Chegando a atingir em 1755 “nas sobreditas 6 freguesias e em 3 mais, que delas se desmembraram 6.719 fogos e 37.543 almas de confissão”.³³ Cifra próxima à registrada pelo engenheiro José Antonio Caldas, em 1759, de 6.752 fogos e mais 40 mil almas, divididas em 9 freguesias.³⁴

A Cidade da Bahia permaneceu como sede do governo do estado do Brasil até 1763, quando por iniciativa da Coroa motivada por mudanças na conjuntura da colônia, a capital foi transferida para o Rio de Janeiro. A Cidade da Bahia não atendia mais às necessidades da sede metropolitana em fiscalizar as emergentes urbes no sul país, que tiveram um crescimento acelerado após as descobertas das minas de ouro; isso atrelado à perda de supremacia da cultura açucareira como principal da colônia motivaram a tal mudança. Salvador havia perdido o estatuto de capital e sua importância no cenário colonial, a cidade, no entanto, não ruiu, continuou a ter um importante papel econômico e político.³⁵

Salvador foi ao longo dos séculos XVII e XVIII, portanto, palco de diversas festas e procissões reais, organizadas pela Câmara e com a participação maciça da população. O quadro festivo da cidade, no entanto, formou-se paulatinamente impulsionado por vários acontecimentos locais ou do reino. É necessário, portanto, conhecer como cada uma destas devoções foi elevada pelas instâncias civis ao estatuto de festas reais.

³³ AHU, Castro e Almeida, caixa 11, documento 2010, 30/08/1755.

³⁴ João Antonio Caldas, “Notícia Geral desta Capitania da Bahia desde o seu descobrimento até o presente ano de 1759”, In: *Revista do Instituto Geographico e Historico da Bahia*, Bahia, Secção Graphica da Escola de A. Artifices da Bahia, 1931, n° 57, p. 38.

³⁵ Sousa, “Poder Local e cotidiano”, pp. 35-37.

II- As festividades reais

As festas e procissões régias anuais, também chamadas de ordinárias, eram aqueles festejos que a municipalidade tinha a obrigatoriedade de organizar e custear. Algumas dessas festas eram comuns a todas as vilas do reino, outras eram erigidas pelo poder municipal, com as devidas autorizações da Coroa portuguesa, motivadas por acontecimentos locais. Na Cidade da Bahia, este quadro foi-se compondo ao longo do século XVII. Neste tópico, refletiremos um pouco sobre a inserção no quadro de festas e procissões e a religiosidade envolvida em cada um destes festejos.

Anjo Custódio (Terceiro domingo de Julho)

A devoção ao Anjo Custódio, também chamado de Anjo da Guarda ou apenas Anjo, remonta à Reforma Católica na época quinhentista. A propagação da piedade, entretanto, efetivou-se mesmo na centúria seguinte, fundamentalmente depois da instauração do culto universal pelo papa Clemente X, em 1670. Segundo João Francisco Marques a devoção acompanhou no Ocidente Católico o crescimento do individualismo e dos desejos pessoais de amparo divino. A proteção individualizada logo se tornou, através das devoções dos monarcas, em guarda generalizada dos lugares, cidades e da própria nação. Assim foi oficializada a devoção em Portugal.

Já participe das orações cotidianas no universo da religiosidade popular, a devoção ao Anjo da Guarda tornou-se festa real para todo território lusitano, europeu e d'além-mar, no reinado de D. Manuel que, em julho de 1504, solicitou ao papa Leão X aprovação da festividade no terceiro domingo de Julho. Já no período do papa Sixto V aprovou-se o seu ofício litúrgico nos territórios portugueses.³⁶ A procissão aparecia registrada nas Ordenações Manuelinas de 1513 e foi confirmada nas Filipinas de 1604. Previa esta última que o Anjo “que tem cuidado de nos guardar e defender, para sempre

³⁶ João Francisco Marques, “Oração e devoções”, In: João Francisco Marques e António Camões Gouveia, *História Religiosa de Portugal*, volume 2 “Humanismos e Reformas”, Lisboa, Circulo de Leitores, 2001, principalmente as páginas 621 a 625, Ver também George Cardoso, *Agiologio Lusitano dos Sanctos e varoens illustres em virtude do Reino de Portugal e suas conquistas*, Lisboa, Officina de Antonio Craesbeeck de Mello, 1666, tomo IV, p. 213 disponível no Repositório Digital da Biblioteca Nacional de Lisboa.

seja em nossa guarda e defesa” e que a festividade deveria ser “como [aquela] que se faz [n]a festa do Corpo de Deus”.³⁷

De fato, a intercessão dos espíritos angélicos em busca de proteção divina constituía uma forte crença no imaginário cristão e ao Anjo Custódio foram imputadas muitas das graças recebidas pelo reino português. A Restauração de 1640 se configurou como um desses momentos. Marques verificou entre os muitos pregadores da restauração diversos sermões dedicados ao Anjo, e nestes, diversas passagens que enfatizaram a sua proteção e ajuda no restabelecimento do rei natural a Portugal.³⁸ Já a solenidade em sua homenagem, entretanto, não alcançou, pelo menos na Bahia, a pompa da de *Corpus Christi*.

A festa foi introduzida na Cidade de Salvador junto com a sua fundação e foi a segunda a ser realizada nesta vila. Conta Manoel de Nóbrega, em missiva endereçada ao Provincial da Ordem dos Jesuítas Simão de Vasconcelos, em 1549, que o préstito teve “missa cantada com diácono e subdiácono”, com um excelente coro e “procissão com grande música, a que respondiam as trombetas”. Neste dia também foram muitos os batizados, marcando o início da colonização territorial e religiosa.³⁹

As *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* também mencionam a procissão do Anjo como sendo de promoção obrigatória da Câmara.⁴⁰ As fontes encontradas não dão mais nenhuma informação sobre como era praticada a cerimônia, mesmo que nós saibamos que ela era realizada religiosamente todos os anos.⁴¹

³⁷ Cândido Mendes de Almeida, *Código Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe I*, 14ª Edição, Rio de Janeiro, Tipografia do Instituto Filomático, 1870, livro 1, título LXVI “Dos vereadores”, item 48 “Das procissões”, pp. 152-153, consultado pelo sítio eletrônico <http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt>.

³⁸ João Francisco Marques, *A Parenética Portuguesa e a Restauração, 1640-1668. A revolta e a mentalidade*, volume 1, Porto, INIC - Centro de História da Universidade do Porto, 1989, pp. 130-133. e do mesmo autor, “A tutela do sagrado”, In: Francisco Bethencourt e Diogo Ramada Curto, *A memória da nação*, Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1991.

³⁹ Manoel de Nóbrega, *Cartas do Brasil: 1549-1560*. Rio de Janeiro, Officina Industrial Graphica, 1931, pp. 86-87 disponível no repositório Brasileira Digital, acessado no sítio <http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/00381610>.

⁴⁰ Bruno Feitler e Evergton Sales Souza (Ed). *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, São Paulo, Edusp, 2010, Livro III, título XIV, p. 328.

⁴¹ Através dos livros de “Pagamentos do Senado”, no Arquivo Municipal de Salvador, obtemos as informações sobre o seu custeio anual.

Visitação de Nossa Senhora a Santa Isabel (02 de julho)

Igualmente silenciada na documentação, a festa da Visitação de Nossa Senhora a Santa Isabel, também chamada de Santa Isabel ou Encontro, era comemorada anualmente no dia dois de julho. Prevista nas Ordenações Manuelinas e Filipinas esta foi umas primeiras festividades instauradas na Cidade da Bahia.⁴² Mesmo sendo praticada por todo o império português, a festa não configura nas *Constituições Primeiras* como sendo de obrigação da Câmara em realizar.

A procissão rememorava, como narra o evangelho de S. Lucas, a visita feita por Maria a sua prima Isabel, mãe de João Batista, “a uma cidade de Judá”, após o anúncio da gravidez do “Filho do Senhor” feita pelo anjo Gabriel. O “Encontro” marcava a reunião de duas mulheres agraciadas por Deus, mães de futuros jovens que deixariam sua marca na história.⁴³

A Santa Casa de Misericórdia, como prevê o Compromisso de Lisboa também seguido pela Bahia, tomou para festejar como festa da confraria o dia da Visitação de Nossa Senhora a Santa Isabel, realizando missa solene na Capela com a presença de todos os Irmãos. Neste dia também era realizada a escolha dos “eleitores”, indivíduos habilitados para a eleição do Provedor e dos Oficiais da Mesa, no dia posterior. O dia de Santa Isabel também servia para marcar o fim de um ano da irmandade.⁴⁴ Esta festividade, ao lado da procissão dos Ossos e da Festa da Quinta-feira das Endoenças, era umas das principais desta irmandade.⁴⁵

⁴² Almeida, *Código Philippino* livro 1, título LXVI “Dos vereadores”, item 48 “Das procissões”, pp. 152-153 e Feitler e Sales Souza (ed.). *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, Livro III, título XIV, p. 328.

⁴³ *Bíblia Sagrada*, tradução de Antonio Pereira de Figueiredo, Evangelho de Lucas, Capítulo 1, versículos 39 a 55.

⁴⁴ *Compromisso da Irmandade da Casa da Sancta Misericordia da Cidade de Lisboa*, Lisboa, Impresso por Pedro Craesbeeck, 1619, respectivamente, capítulos IV e III disponível no Repositório Digital da Biblioteca Nacional de Lisboa.

⁴⁵ Sobre a procissão dos Ossos ver o capítulo XXXVII do Compromisso citado anteriormente e João da Silva Campos, *Procissões Tradicionais da Bahia*, Salvador, Secretária Municipal de Educação e Saúde, 1941, pp. 182-186. Sobre a procissão das Endoenças, ver capítulo XXXIV do mesmo Compromisso. Sobre a Irmandade na Bahia ver A.J.R. Russel-Wood, *Fidalgos e filantropos: a Santa Casa da Misericórdia da Bahia, 1550-1755*. Brasília: UnB, 1981. Em 1756, ocorreu um conflito de precedência entre o Provedor da Irmandade e os oficiais da Câmara sobre a ordem da turificação. Uma provisão régia, registrada na câmara em julho de 1761, ordenava que os “ditos” deveriam ser dados primeiro a câmara; ver sobre isto AMS, *Provisões Régias*, livro 126.4 (1744-1761), fl. 292, 8/10/1756 e *Atas da Câmara*, volume 10, pp. 262, 20/07/1761.

São João Batista (24 de Junho)

Filho de Isabel e Zacarias, João, “profeta do Altíssimo”, nasceu predestinado a preparar os caminhos “para dar ao seu povo conhecimento da salvação, na remissão dos seus pecados”, veículo da misericórdia divina.⁴⁶ Desse modo, João, já adulto, “percorreu toda a circunvizinhança do Jordão, pregando o batismo de arrependimento para remissão de pecados”. João batizou Jesus, e sobre este desceu o Espírito Santo “em forma corpórea, como uma pomba; e ouviu-se do céu esta voz: Tu és o meu Filho amado; em ti me comprazo.”⁴⁷

A festividade em homenagem a São João Batista, comemorada no dia 24 de junho, data do seu nascimento, não estava registrada nem nas Ordenações e nem nas *Constituições Primeiras*. Não sabemos quando ela começou a ser realizada em Salvador, talvez desde a sua fundação, ou quando passou a configurar no calendário festivo baiano como festa real. A festa instaurou-se, possivelmente, para seguir os costumes reinóis.⁴⁸ Apenas sabemos que nos primeiros anos do século XVIII, a festa era realizada com a assistência dos religiosos do Convento de Nossa Senhora do Carmo.⁴⁹

São Sebastião (20 de janeiro)

São Sebastião foi capitão do exército romano à época do imperador Diocleciano (284-305). Professando secretamente a fé católica, recusou-se a enfrentar na guerra, soldados da milícia evangélica cristã, causando a ira do imperador. Por manter-se firme na confissão da fé católica, o santo foi aseteado por um “dilúvio de setas”, ficando várias cravadas no seu corpo. Como ainda permaneceu vivo, o imperador mandou açoitá-lo até a morte.

⁴⁶ *Bíblia Sagrada*, Evangelho de Lucas, Capítulo 1, versículos 76 a 78.

⁴⁷ *Bíblia Sagrada*, Evangelho de Lucas, Capítulo 3, versículos 3, 21 e 22.

⁴⁸ Os Regimentos da Câmara de Lisboa de 1591 e 1671 não fazem menção sobre quais eram as procissões realizadas pela municipalidade. Ver José Roberto Monteiro de Campos Coelho e Sousa, *Systema*, ou *Collecção dos Regimentos Reaes*, Lisboa, Oficina de Francisco Borges de Sousa, 1783, tomo IV, pp. 124-154, consultado pelo repositório <http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/index.php>.

⁴⁹ Em vereação de maio de 1703, os edis afirmavam que a procissão “sendo de costume antiquíssimo, de mais de oitenta anos, fazer-se a procissão de S. João Batista, com assistência dos religiosos do Convento do Carmo”, Cf. *Atas da Câmara*, volume 7, p 159-160, 12/05/1703. A festa, no entanto, devido a conflitos entre os vereadores e os religiosos não foi promovida sempre nas dependências deste convento; sendo realizada em alguns anos no convento de São Bento. Ver sobre estes conflitos o capítulo 3 desta dissertação.

Ao santo mártir, ícone da fé cristã, além de protetor contra as pestes, “a piedade portuguesa não só lhe erigiu templos, & consagrou altares, mas celebra sua festa com públicas procissões, dias de guarda & maiores ofícios”.⁵⁰ De tal modo, George Cardoso testemunhou, em meados do século XVII, a realização da festividade em Portugal. Entretanto, a sua obrigatoriedade não estava disposta nas Ordenações e nem encontramos outro dado que comprove a origem da sua inserção.⁵¹

A festividade era realizada nas principais vilas do império português, sendo criadas na América portuguesa algumas cidades homenageando o santo.⁵² Em Salvador, provavelmente, a procissão começou a ser promovida logo após a fundação da cidade e era celebrada na Sé da cidade. O mosteiro de São Bento, elevado a condição de abadia em 1584, ostentava o título de São Sebastião da Bahia já que os primeiros religiosos que aportaram em Salvador, fixaram-se em um terreno fora dos muros da cidade onde já havia uma ermida dedicada a São Sebastião.⁵³

Em meados da centúria seguinte, no ano de 1657, os camaristas afirmavam que a procissão de S. Sebastião foi “criada em memória do Sereníssimo Rei d. Sebastião”.⁵⁴ O que poderia explicar essa confusão ou vontade de forjar uma memória?

Unidos pelo nome, o rei nasceu no dia da morte, e data festiva no calendário litúrgico, do santo, 20 de janeiro. O rei D. Sebastião desapareceu em uma batalha no norte da África, precisamente em Alcácer Quibir, lutando contra “infiéis”. De certo modo, tanto o santo quanto o rei ter-se-iam sacrificado pela fé cristã.

A devoção ao santo mártir em Portugal é, evidentemente, anterior à excursão do rei à África. Por certo não há nenhum indício que comprove a instauração da festa devido ao acontecimento no Marrocos. Os reais motivos que teriam levado os camaristas a esta associação fazem emergir outro importante elemento nesta discussão: o *sebastianismo*. Esperado por décadas, D. Sebastião, o desejado herdeiro de D. João III que daria continuidade à dinastia, logo protagonizaria outra saga, a do rei encoberto; o seu

⁵⁰ Cardoso, *Agiologio Lusitano*, tomo I, pp. 197-198.

⁵¹ As festividades de São João Batista e São Sebastião já eram nesta época de forte devoção em Portugal. É possível que baseado neste grande apelo devocional a estes santos no reino, não houvesse a necessidade de ser registrada a obrigatoriedade da realização das festas nas Ordenações Filipinas e noutras constituições.

⁵² Destas vilas, com certeza a mais conhecida é a de São Sebastião do Rio de Janeiro. A guerra de conquista da região onde seria fundada a cidade, contra os Tamoios, foi iniciada no dia de S. Sebastião e a ele foi atribuída a vitória.

⁵³ Cf. Cristiane Tavares. “Ascetismo e colonização: o Labor missionário dos Beneditinos na América portuguesa (1580-1656)”, Universidade Federal do Paraná, (dissertação do Paraná), Curitiba, 2007, pp. 42-43.

⁵⁴ AHU, *Luiza da Fonseca*, caixa 16, documento 1798.

misterioso desaparecimento motivaria um movimento, de cariz messiânico, que ansiava pelo seu retorno e restabelecimento de um reinado natural a Portugal.⁵⁵

O desaparecimento do rei, e a subsequente ascensão e morte do cardeal D. Henrique, inaugurou na história lusitana uma nova era, a da União ibérica. Com a concentração de poder nas mãos dos habsburgos e o estabelecimento do centro de poder em Madrid, o reino de Portugal foi paulatinamente perdendo importância, ficando à mercê, como previram os coevos opositores à ascensão de Felipe II ao trono, da “tirania” castelhana.⁵⁶ Neste imbróglio, o sebastianismo representou por muito tempo a insatisfação dos portugueses com o reinado dos Felipes e isto ficou demarcado em muitos escritos da época.

Em 1634, em sermão pregado na Bahia, precisamente em Acupe, Antonio Vieira também fazia a aproximação entre a vida do santo e do rei, usando a história de um para exaltar a do outro. Era, na história contada por Vieira, São Sebastião o encoberto: “encoberto na vida, & encoberto na morte: encoberto na fé, & encoberto nas obras”. E depois da batalha, “Na opinião de todos era Sebastião morto: mas na verdade, & na realidade estava Sebastião vivo”. Aqui a história do santo, transformava-se na própria história do monarca. Sebastião, o rei ou santo, estava morto na opinião de outros, mas nada disto importava se estava vivo na realidade. As histórias se confundem na narração de Vieira e parece ter sido esta a sua intenção. O discurso de Vieira tinha intenções políticas, utilizou a vida do santo para demonstrar a sua grande insatisfação com o reinado dos filipes e já dava sinais do movimento restauracionista que eclodiria alguns anos depois. Tal como Vieira, a associação feita pelos vereadores talvez seja reveladora da força que o movimento sebastianista atingiu no mundo português e de como se foi tentando vincular a memória do rei à do santo homônimo.

⁵⁵ O movimento sebastianista constitui parte fundamental da história luso-americana. Neste tópico, abordamos o tema superficialmente apenas para elucidar a associação feita pelos vereadores da cidade. Para uma melhor análise sobre o tema ver Ana Paula Torres Megiani, *O Jovem Rei Encantado – expectativas do messianismo régio em Portugal, séculos XIII a XVI*. São Paulo, Editora Hucitec, 2003; Jacqueline Hermann, *No reino do desejado: a construção do sebastianismo em Portugal (séculos XVI e XVII)*, São Paulo, Companhia das Letras, 1998 e Marques, *A Parenética Portuguesa e a Restauração, 1640-1668*, volume 2, principalmente o capítulo XII.

⁵⁶ O movimento separatista associou a tirania à presença de um rei não natural no trono português, a “tirania de fato”; e isto atrelado ao crescente descumprimento das cláusulas firmadas nas Cortes de Tomar de 1581 atingindo seu ápice no reinado de Felipe IV e no governo do conde-duque de Olivares levou a formulação da “tirania de exercício”. O rei não natural que não respeitava a soberania lusitana, nem o acordo que havia permitido a união das coroas; justificativas suficientes para legitimar a sublevação da nobreza e o movimento restauracionista. Ver Marques, *A Parenética Portuguesa e a Restauração, 1640-1668*, volume 2, pp. 11-30.

São Felipe e Santiago (01 de maio)

A 9 de maio de 1624, Salvador era invadida pelas esquadras holandesas. A cidade, com menos de um século de existência, não era um exemplo de fortificação e proteção, mesmo sendo a capital do Estado do Brasil. A invasão se deu em duas frentes, parte das frotas posicionadas na praia em frente da cidade, parte desembarcando na antiga povoação do Pereira, ou Vila Velha. Não enfrentando muita resistência das armadas portuguesas, os holandeses logo tomaram a Cidade da Bahia abandonada pelos seus habitantes.⁵⁷

A invasão fazia parte do plano das Províncias Unidas contra as possessões ao abrigo da Coroa de Castela, deslocando a Guerra dos Trinta Anos (1618-1648) para o ultramar. As ofensivas holandesas aos territórios lusitanos justificavam-se não apenas pela união das Coroas portuguesa e espanhola. Os holandeses também tinham interesses econômicos na posse das regiões açucareiras do recôncavo baiano, de Pernambuco e mais regiões do Norte, invadidas posteriormente, e militares ao ocupar sítios estratégicos no ultramar para diminuir o poderio ibérico e impedir a comunicação espanhola com o Caribe e a portuguesa com o Oriente. Ademais, o governo de Madri deixava em segundo plano a proteção e fortificação das colônias portuguesas e a localização litorânea dos principais sítios facilitava o acesso da frota naval neerlandesa.⁵⁸

A manutenção da praça baiana não foi tão fácil como sua conquista. Além de enfrentar resistências dos colonos, principalmente na região do açúcar, a perda da capital da América portuguesa alardearam os ibéricos que prontamente organizaram uma armada para a retomada da cidade. Em terra, a resistência foi encabeçada inicialmente pelo bispo D. Marcos Teixeira e depois pelo capitão-mor Francisco Nunes Marinho. As armadas portuguesas e espanholas, após enfrentaram dificuldades na sua

⁵⁷ Sobre a invasão holandesa na Bahia ver, Charles R. Boxer, *Holandeses no Brasil: 1624 - 1654*, São Paulo, Brasiliense, 1961; Ricardo Henrique B. Behrens. “A capital colonial e a presença holandesa de 1624-1625”, Salvador, Universidade Federal da Bahia (dissertação de mestrado), 2004 e Pablo Antonio Iglesias Magalhães. “Equus Rusus: A Igreja Católica e as Guerras Neerlandesas na Bahia (1624 – 1654)”. Salvador, Universidade Federal da Bahia (tese de doutorado), 2010. A invasão, ocupação e retomada da cidade é narrada por Frei Vicente do Salvador, ver a edição produzida por Maria Lêda Oliveira. *A História do Brasil de frei Vicente do Salvador. História e política no Império português do século XVII*. Rio de Janeiro; São Paulo: Versal; Odebrecht, 2008.

⁵⁸ Cf. Charles R. Boxer, *O império marítimo português: 1415-1825*, São Paulo, Companhia das Letras, 2002, principalmente o capítulo 5 “A luta global com os holandeses”, pp. 120-140 e Evaldo Cabral de Melo (org.). *O Brasil Holandês*. São Paulo, Penguin Classics e Companhia das Letras, 2010.

organização, chegaram à Bahia em 29 de março de 1625. A reconquista, sob o comando do D. Fradique de Toledo, efetivou-se em primeiro de maio.⁵⁹

Além da força bélica, foi fundamental para a reconquista da Bahia, aos olhos dos coevos, a ajuda espiritual. Em Portugal, determinou o então monarca Felipe IV que fossem feitas missas e orações para se obter a proteção divina.⁶⁰ Na Bahia, a graça foi atribuída a S. Felipe e S. Iago, pois foi no dia dos santos apóstolos que se deu a entrada efetiva das armadas ibéricas na Cidade de Salvador.⁶¹ Ademais, a guerra contra os holandeses tomou um significado religioso profundo, da luta dos católicos contra os hereges reformistas.

Os apóstolos não foram os únicos santos evocados na ocasião. Em sermão pregado em Salvador, logo após a retomada da cidade, Frei Gaspar d'Ascensão elenca as santidades que concorreram para o fim da presença holandesa na Bahia: “na sexta feira em que entramos” dia de Santo Atanásio; no sábado “em que quase todo o exército estava na cidade”, dia de Santa Cruz; Domingo, dia da entrada do restante da tropa, dia de Santa Catarina de Siena. E no dia primeiro de Maio, festa da Rosa, “porque não haja entre católicos empresa celebre em que não entre a intercessão do santo Rosário”. Por fim, o pregador reafirmava o significado principal daquele ato, a vitória da cristandade católica sobre os hereges holandeses.⁶²

Os apóstolos foram, assim, apenas dois dos santos intercessores nessa retomada. A procissão de São Felipe e Santiago (chamado também de São Thiago ou Santo Iago) estabeleceu-se em memória à Restauração da Bahia e incorporou-se ao quadro das festividades da Câmara soteropolitana. A festa foi instaurada no ano de 1627. A resolução dos vereadores foi registrada em ata na qual se decidiu

em grande serviço de Deus fazer-se uma procissão em o primeiro dia de maio de todos os anos pela mercê, que Deus nosso Senhor fez a esta Cidade, pela recuperação dela [no ano de 1625], e a livrar dos hereges holandeses,

⁵⁹ Behrens. “A capital colonial e a presença holandesa”, pp. 56-121. A recuperação da Bahia mobilizou vários fidalgos portugueses, esta armada ficou conhecida como a *Jornada dos Vassalos*. Ver Stuart Schwartz, “A jornada dos Vassalos: poder real, deveres nobres e capital mercantil antes da Restauração, 1624-1640”, In; *Da América portuguesa ao Brasil – Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, Difel, 2003.

⁶⁰ Behrens. “A capital colonial e a presença holandesa”, pp. 100-101.

⁶¹ Cardoso, no *Agiologio Lusitano*, confirma o dia primeiro de maio como o dedicado aos apóstolos, já o atual calendário litúrgico católico indica o dia 3 de maio. Ver Cardoso, *Agiologio Lusitano*, Tomo III, pp. 2-4; sobre o atual martirológio romano consultar http://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_academies/cult-martyrum/martiri/.

⁶² Frei Gaspar d'Ascensão. “Sermão que pregou o Padre Frei Gaspar d'Ascensão da Ordem dos Pregadores na Sé da Bahia de todos os Santos na cidade do Salvador. Na primeira Missa que se disse, quando se derão as primeiras graças publicas, entrada a Cidade pela vitoria alcançada dos Olandeses a 5 de maio de 1625.” Impresso em Lisboa em 22 de outubro de 1625. Agradeço ao professor Evergton Sales Souza pela concessão desta fonte.

que a tinham tomado; a qual a procissão se fará com toda a solenidade, como se fazem as mais procissões do rei⁶³

A festa aparece registrada nas *Constituições Primeiras* e realizou-se anualmente na Sé de Salvador até sua extinção em 1828.⁶⁴

Santo Antonio de Arguim (Quarto domingo do Advento)

A capital do Estado do Brasil estava a salvo da presença dos “hereges” holandeses, mas na província de Pernambuco, invadida em 1630, a missão das Províncias Unidas foi mais bem sucedida. A ocupação neerlandesa nesta região durou 24 anos, a maior parte deles tomados por guerras de fixação do território, de resistências e de reconquista. A restauração de Pernambuco foi finalmente efetivada em 1654, quando Recife capitula diante do bloqueio da Companhia Geral do Comércio, no mar, e da força do exército luso-brasileiro, em terra.⁶⁵

À retomada de Pernambuco, autointitulada “guerra da liberdade divina”, também foi atribuído o patrocínio divino, tanto do “Altíssimo” quanto dos santos intercessores. A ajuda divina era reconhecida pelos religiosos presentes na região, nas grandes batalhas pela restauração e nos eventos secundários e rotineiros.⁶⁶ No “panteão” dos santos protetores da restauração de Pernambuco, encontramos São João Batista, Nossa Senhora da Luz e a dos Prazeres e Santo Antônio. A este último foi arrogada a grande proteção espiritual da reconquista.⁶⁷

Em Pernambuco, instauraram-se algumas festividades em homenagem à restauração. Uma festa cívica, no dia 27 de janeiro, dia da rendição de Taborda, que foi realizada anualmente pela Câmara de Olinda. E outras religiosas, a primeira delas dedicada a Nossa Senhora da Estância, em memória às conquistas dos terços dos Henriques, e a festa de Nossa Senhora dos Prazeres, mais popular do que as já mencionadas.⁶⁸ A festa de Santo Antônio, de grande devoção em Pernambuco antes da

⁶³ *Atas da Câmara*, Documentos Históricos do Arquivo Municipal, Salvador, Prefeitura do Município de Salvador, volume 1, p. 70, 17/04/1627.

⁶⁴ Feitler e Sales Souza (Ed.). *Constituições Primeiras*, Livro III, título XIV, p. 328.

⁶⁵ Cf. Mello, *Brasil Holandês*; ver também do mesmo autor, *Olinda Restaurada – guerra e açúcar no Nordeste, 1630-1654*. São Paulo, Editora 34, 2007 e *O negócio do Brasil: Portugal, os Países Baixos e o Nordeste, 1641-1669*. São Paulo, Companhia de Bolso, 2010.

⁶⁶ Na batalha das Tabocas, por exemplo, em 1645, a disparidade das perdas holandesas e portuguesas foi considerada mais um indício da intenção divina em prover a vitória sobre os hereges neerlandeses. Cf. Evaldo Cabral de Mello, *Rubro Veio – o imaginário da restauração pernambucana*. Rio de Janeiro, Topbooks, 1997, p. 286.

⁶⁷ Mello, Idem, pp. 283-328.

⁶⁸ Mello, Idem, pp. 50-51.

chegada dos neerlandeses e comemorada a cada 13 de junho, ganhou uma conotação “político-militar” no pós-restauração e passou a ser promovida anualmente, primeiro pela Câmara de Olinda e posteriormente pela de Recife.⁶⁹

Inicialmente, a devoção a santo Antônio foi tipicamente lisboeta.⁷⁰ Foi apenas com a ordem religiosa dos Seráficos Menores que a piedade atravessou fronteiras com a colonização e a catequese. Na América portuguesa, como afirma o frei Antonio de Santa Maria Jaboatão, a devoção ao santo atingiu enorme vigor.⁷¹

Já na Bahia, o santo lisboeta ganhou uma diferente invocação. Jaboatão conta que no ano de 1595 saía da França uma armada com doze embarcações para tomarem a Cidade de Salvador. Os três principais capitães eram “franceses luteranos, cujos nomes eram os seguintes, O Pão de Milho, o Mal Virado e o Eliscio”. Ao passarem por uma fortaleza dos portugueses, o castelo de Arguim, na costa da Berbéria, atual região do Magrebe, mataram os que encontraram e destruíram diversas imagens “exceto uma de vulto do glorioso confessor Santo Antonio”. A imagem foi levada para uma das naus e blasfemada com cortes, xingamentos, pregos cravados nas costas e foi pendurada na parte frontal do navio. Os franceses “balançando com ele, diziam, Guia Antonio, guia, guia para a Bahia.” A imagem do santo teria sido lançada ao mar antes da chegada à costa da América, próximo a povoação de Morro de São Paulo. Os franceses, entretanto, não atingiram seu objetivo inicial e foram

tomados em uma Cidade, que se chama Sergipe, oitenta [léguas] por terra, da dita Bahia, donde foram surgir; o capitão os mandou presos ao Governador D. Francisco de Souza, em cujo tempo tudo isto aconteceu. E vindo os franceses luteranos com o seu capitão principal, o Pão de Milho, em cuja nau tudo o já dito aconteceu ao Santo, acompanhado da gente portuguesa, *viram ao Santo Glorioso na Praia do mar doze léguas antes de chegar a Bahia, em pé de maneira que lhe não podia chegar a maré se não fosse preamar [...]*.

⁶⁹ Mello, Idem, p. 314.

⁷⁰ Santo Antonio de Lisboa, ou de Pádua, nasceu em Lisboa no ano de 1195 e foi batizado com o nome de Fernando de Bulhões. Ingressou nos Cônegos Regulares de Santo Agostinho, aos 15 anos, onde se tornou exemplo da vida pia e de dedicação ao culto sagrado. Oito anos depois, professou-se na Ordem de S. Francisco adotando o nome de Antonio, tentou migrar para o Marrocos com o ensejo da conversão, mas nunca conseguiu. Leitor ávido da Teologia escolástica, S. Antonio ficou conhecido por ser um bom orador e pregador, mesmo que sempre buscasse o isolamento, e ministrou aulas em algumas universidades. Este santo foi um dos mais famosos filhos da ordem dos Frades Menores. Morreu a 13 de junho de 1231 em Pádua. Ver hagiografia completa do santo em Cardoso, *Agiologio Lusitano*, Tomo III, pp. 658-666, ver também Silva Pinto, *Santos portugueses*, Lisboa, Livraria de Antonio Maria Pereira – Editor, 1895, pp. 83-94.

⁷¹ Frei Antonio de Santa Maria Jaboatão, *Novo Orbe Seráfico Brasília ou Crônica dos Frades Menores da Província do Brasil*, Rio de Janeiro, 1858, volume 2, pp.371-372.

A imagem, segundo frei Jaboatão, foi levada para o convento de São Francisco na Cidade da Bahia e lá se iniciou uma forte devoção à imagem do santo que teria atravessado o Atlântico. Os capuchos, neste mesmo ano, no domingo da véspera de Natal fizeram uma procissão em veneração a este milagre.⁷² Santo Antonio de Arguim tornou-se, desse modo, uma devoção intrinsecamente baiana.

Santo Antonio de Arguim ainda protegeu a Cidade da Bahia noutra ocasião. Em 1638, o conde Maurício de Nassau realizou um cerco à cidade por quase um mês, mas as frotas diminutas levadas pelo conde não foram suficientes para invadir a cidade que teve a proteção reforçada pelo exército de resistência expulso do Nordeste. Nassau foi obrigado a desistir e retornar ao Recife.⁷³ Em Salvador, Antonio Vieira tecia as justificativas religiosas para a malfadada tentativa dos holandeses. Em Sermão pregado no dia do santo, o padre jesuíta enfatizava a proteção divina dedicada à cidade nesta ocasião: “Tomarei, diz Deus, debaixo de minha proteção esta Cidade para a salvar”, e continua “Ela é cidade do Salvador, & ele salvou sua Cidade”. Santo Antonio teria, como intercessor, colaborado nesta empreitada, “porque sendo a Bahia, Bahia de todos os Santos, a todos os santos pertencia a defesa dela”. O melhor santo para representar a todos os outros e defender com afinco a Bahia era Santo Antonio, já que ele reunia em si todas as hierarquias – patriarca, profeta, apóstolo, confessor, mártir e virgem – dos santos.⁷⁴

Em relação à restauração pernambucana, os oficiais locais e régios da Cidade da Bahia estavam igualmente preocupados e ansiosos pela retomada da região. O apoio militar era necessário, mas não o suficiente. A proteção divina era ainda mais importante nesta empreitada contra o inimigo reformador e, neste sentido, os camaristas recorreram, para a retomada de Pernambuco, a um dos seus mais estimados santos protetores. Em vereação de novembro de 1645, os vereadores prometiam a Santo Antonio de Arguim, com base nos “muitos benefícios que esta Cidade tem recebido deste santo”, que se os ajudasse a

⁷² Jaboatão, *Novo Orbe Seráfico*, volume 1, pp. 80-84. Citação maior retirada das páginas 83-84, grifos meus. A narração deste milagre também é feita por Sebastião da Rocha Pitta, a história é praticamente a mesma; na versão de Rocha Pitta, no entanto, a imagem teria sido jogada ao mar na fortaleza de Arguim em África, e não em Morro de São Paulo. O autor ainda identifica a tal praia onde a imagem do santo foi encontrada como sendo a de Itapuã. Sebastião da Rocha Pitta, *História da América portuguesa*. São Paulo, W. M. Jackson Inc. – Clássicos Jackson, 1950, pp. 152-154. Narração similar à de Pitta é encontrada em Caldas, *Notícia Geral de toda esta Capitania da Bahia*, pp. 22-23.

⁷³ Mello, *Brasil Holandês*, pp. 187-196.

⁷⁴ Antonio Vieira, “Sermão de Santo Antonio”, In: *Sermoens do P. Antonio Vieira da Companhia de Jesu, visitador da Provincia do Brasil, Pregador de Sua Magestade*. Sexta parte, Lisboa, Officina Miguel de Deslandes, 1690, pp. 93-128.

restaurar e restituir o nosso domínio à Capitania de Pernambuco, e as mais da banda do Norte, nos obrigamos com voto perpétuo em todos os anos no próprio dia em que se recuperar a povoação do Recife a se fazer nesta dita Cidade *uma festa solene* no dito Convento de São Francisco com procissão pregação e missa cantada de canto de órgão, *em honra e louvor [a] Santo Antonio* e assim mais prometeu e votou o mesmo Tribunal de mandar fazer o mesmo uma imagem de vulto vazada toda de prata do mesmo tamanho da que de presente há em seu altar⁷⁵

Nesta época, a festa em homenagem a Santo Antonio já era realizada na cidade, possivelmente desde o “aparecimento” de sua imagem nas costas americanas, mas sem muita regularidade.⁷⁶ Não encontramos na documentação oficial nenhuma informação que comprove a origem da inserção da festividade em Salvador. A documentação camarária existente também não nos informa sobre quando ela foi instaurada; provavelmente antes de 1624, quando os arquivos da Câmara foram queimados durante a invasão holandesa.

Segundo Jaboatão, após o milagre realizado pelo santo Antonio vindo de Arguim, a Câmara de Salvador teria tomado o santo por padroeiro para resguardar a proteção da cidade e proteger dos “invisíveis inimigos”. A decisão teria sido ratificada pelo governador e arcebispo que prometiam “festa solene com procissão”, e confirmada, posteriormente, pelo monarca Felipe III, segundo em Portugal, com a festa sendo estabelecida no quarto domingo do Advento.⁷⁷

A promessa, entretanto, teria sido esquecida pela cidade o que justificaria as invasões holandesas que ocorreram não por “descuido do nosso santo”, mas pela “falta de lembrança, e devido reconhecimento” das graças recebidas até então.⁷⁸ De fato, os próprios vereadores reconheciam a ausência de zelo com a realização da procissão. Na vereação, citada anteriormente, os camaristas admitiam que “até agora havemos sido remissos em festejar e venerar ao mesmo Santo, [mas] prometemos que daqui por diante assim de nós como de nossos sucessores seja mui bem servido e honrado”.⁷⁹

⁷⁵ *Atas da Câmara*, volume 2, p. 291, 22/11/1645, grifos meus. A imagem, segundo Jaboatão, nunca foi entregue aos religiosos franciscanos. Cf. Jaboatão, *Novo Orbe Seráfico*, volume 1, p. 90.

⁷⁶ Anos antes dos camaristas terem feito esta promessa, a realização da procissão já era discutida em uma das suas vereações. Em 4 de dezembro de 1641, informava o Procurador do Conselho da Câmara que “não havia dinheiro para a festa de Santo Antonio”, as rendas tinham se esvaído com a realização da festa da Aclamação. Dias depois, ordenavam os vereadores que se vendessem “as salvas de prata e tinteiros” para a execução da festa. Cf. *Atas da Câmara*, volume 2, pp. 53-54, 4/12/1641 e p. 59, 20/12/1641.

⁷⁷ Jaboatão, *Nove Orbe Seráfico*, volume 1, pp. 85 e 88.

⁷⁸ Jaboatão, *Idem*, volume 1, pp. 89-90.

⁷⁹ *Atas da Câmara*, volume 2, p. 292, 22/11/1645, grifos meus.

Mesmo com o voto do cumprimento da procissão, não há nenhum indicativo de que a Câmara de Salvador o tenha mesmo eleito como padroeiro. E se o fez em alguma vereação, decerto o voto não passou pelas etapas exigidas para a eleição de um santo como patrono.⁸⁰

O santo, assim como em outras capitanias, foi mesmo inserido na carreira militar na Bahia. Iniciou como soldado raso e em 1707 foi inscrito no terço de Salvador como capitão da fortaleza da Ponta do Padrão e eleito como “guardião da Bahia”.⁸¹ O santo lisboeta ainda assumiria outra interessante faceta: a de capitão-do-mato. Segundo Luiz Mott, o talento do santo para achar coisas perdidas atrelado à fama de protetor da cristandade e de guerreiro contra os hereges e infiéis logo se transformou em eficiência na captura de escravos fugidos. O santo, desta maneira, ajudava a restituir a propriedade aos donos de escravos e colaborava na reintegração destes indivíduos ao mundo cristão católico. Mott ainda ressalta que a ascensão de Santo Antonio na carreira militar acompanhou a regulamentação da função de capitão-do-mato na América portuguesa, confirmando as feições militares atribuídas ao santo no imaginário da colônia.⁸²

Os vereadores cumpriram a promessa de promover mais assiduamente a festividade a Santo Antonio, mas não temos comprovação alguma que o tenham feito em memória à restauração. O fato é que a festividade não mudou para o dia da vitória definitiva sobre os holandeses, 27 de janeiro, continuando a ser comemorada em dezembro.⁸³ Em uma carta da Câmara em 1657, apenas três anos após a restauração pernambucana, os edis afirmavam que a festa de Santo Antonio “cuja criação foi por razão do inimigo, o tomar na força de Arguim tratando o mal [o] santo, os fez dar a Costa, na desta Capitania, e apareceu o santo, em sua pedra, em pé e quando estas causas não bastassem, a defesa desta cidade na ocasião do sítio do Conde de Nassau”⁸⁴

⁸⁰ Salvador já possuía um titular, o Divino Salvador, que deu nome à cidade e à diocese. O Cônego Manoel de Aquino Barbosa relata que o primeiro patronato do bispado da Bahia foi o das Onze mil virgens, eleito pelo bispo D. Antonio Barreiros após a cidade de Salvador ter recebido as relíquias das mártires seguidoras de S. Úrsula em 1576. Quanto a Santo Antonio de Arguim, o autor igualmente não encontrou maiores indícios da oficialização do patrocínio deste santo à cidade de Salvador. Ver de sua autoria, “O titular e o padroeiro da cidade do Salvador”. In: *Anais do 1º Congresso de História da Bahia*, Salvador, IGHBa, 1950, v. 4, pp. 407-440. Sobre as festas dedicadas na Bahia as Onze Mil Virgens ver João da Silva Campos, *Procissões Tradicionais da Bahia*, pp. 168-182.

⁸¹ Ruy, *História da Câmara Municipal de Salvador*, p. 159.

⁸² Luiz Mott, “Santo Antonio, o divino capitão-do-mato”, In: João José Reis e Flávio dos Santos Gomes, *Liberdade por um fio – história dos quilombos no Brasil*, São Paulo, Companhia das Letras, 2005, pp. 110-138.

⁸³ Em ata de 18 de dezembro de 1756, os vereadores fazem referência a realização da festa neste mês. Cf. *Atas da Câmara*, volume 10, pp. 151-52, 18/12/1756.

⁸⁴ AHU, *Luiza da Fonseca*, caixa 16, documento, 1798, 23/08/1657.

Relembravam o milagre, a proteção dada pelo santo na tentativa de invasão da Bahia em 1638, mas nenhuma referência à reconquista das capitanias do norte. Resta saber, se os 11 anos que separaram o voto, em 1645, e a rendição definitiva de Recife, em 1654, foi tempo suficiente para a promessa cair no esquecimento.

A obrigatoriedade da promoção da festividade foi confirmada pelas *Constituições Primeiras*, em 1707, e a cerimônia, procissão seguida por missa solene, contava com a assistência dos vereadores, do Cabido da Sé e dos religiosos franciscanos. Jaboatão nos fornece uma narração deste evento,

Para ela desce a comunidade à Igreja, e depois de recebidos a porta principal os RR. Cônegos e Vereadores, para estes sai logo um Religioso a dizer-lhes missa, que acabada se distribui cera, e sobe o Santo em seu Andor, que conduzem quatro camaristas, e o R. cônego, que a de solenizar a Missa leva o Santo lenho debaixo do Palio, que sustentam outros oficiais da mesma Câmara. A nossa comunidade acompanha até a porta da Igreja, ficando ai da parte de dentro, e de fora aonde esta a de Nossa senhora do Carmo a continua, e dando volta ao cruzeiro, se torna a recolher a Procissão que os nossos prosseguem, e os RR. PP. do Carmo de fora da porta se tornam na mesma forma. No fim se soleniza a missa pelo mesmo R. Cônegos, e Capelães da Sé e a sua Musica. Faz o sermão um religioso dos nossos, e por toda ação não recebe a comunidade mais que a cera que se gasta nos altares, e serve aos Religiosos na Procissão⁸⁵

Festa da Aclamação do rei Dom João IV (1º de dezembro)

Entre uma e outra invasão neerlandesa à América portuguesa, houve modificações significativas na conjuntura política da península ibérica. Em 1640, após uma manobra para a derrubada do governo castelhano em Lisboa, o duque de Bragança era aclamado rei de Portugal, findando um importante capítulo da história da região: a União ibérica.

As mortes do rei D. Sebastião em Alcácer Quibir, em 1578, e depois do cardeal D. Henrique, em 1580, deixaram o reino de Portugal acéfalo e sem herdeiros diretos legítimos, abrindo caminho para a união das coroas. O então rei de Espanha, Felipe II, filho da primogênita do rei D. Manuel, não era o primeiro da lista sucessória, mas era o mais indicado politicamente devido à força dos Habsburgo e à do estado espanhol, e a garantia dada da manutenção da autonomia administrativa de Portugal.⁸⁶

⁸⁵ Jaboatão, *Nove Orbe Seráfico*, volume 1, pp. 88-89.

⁸⁶ Ver sobre a biografia de Felipe II, aclamado como primeiro em Portugal, Fernando Bouza-Alvarez, *D. Felipe I*, Lisboa, Círculo de Leitores e Centro de Estudos dos Povos e Cultura de Expressão Portuguesa, Coleção Reis de Portugal, 2005. As disposições para sucessão no reino de Portugal baseavam-se nas decisões da lendária reunião das Cortes em Lamego, supostamente realizadas no ano de 1143, que previa

Durante os 60 anos da União ibérica, existiram em Portugal vozes dissonantes em relação ao regime instituído. Entretanto, foi no século XVII que a situação se agravou. O governo filipino foi gradualmente perdendo apoio da população com os aumentos dos impostos e com a parca defesa dos territórios lusos no ultramar, vítimas de constantes invasões. No campo da aristocracia e do alto clero, a tentativa de centralização empreendida pelo duque de Olivares, primeiro-ministro da Espanha, e algumas medidas consideradas arbitrárias deixaram estes setores descontentes. Ademais, a política regalista dos filipes e o aumento de cobrança de tributos fizeram com que o governo castelhano perdesse o apoio das autoridades eclesiásticas portuguesas, sem contar que a ausência de corte em Lisboa e a diminuição brusca na concessão de mercês enfraqueceu a adesão do lado da nobreza.⁸⁷

A conspiração da aristocracia começou a ser organizada em 1638, mas apenas conseguiu o apoio formal do duque de Bragança, D. João, em novembro de 1640. No dia primeiro de dezembro, um grupo de nobres invadiu o palácio real em Lisboa, prendendo a duquesa de Mântua, D. Margarida de Sabóia, então governadora de Portugal. A aclamação foi realizada dias depois, em 15 de dezembro, o duque foi proclamado como D. João IV, sem que ocorressem muitas resistências nos territórios lusitanos. Logo depois de disseminada a notícia, o novo rei foi reconhecido como verdadeiro e natural, sendo este um importante aspecto legitimador da Restauração.⁸⁸ Portugal enfrentaria, nos anos subsequentes, dificuldades na política externa, devido ao não reconhecimento da independência pela Espanha e, conseqüentemente, por Roma. O fim da União Ibérica só seria reconhecido pelos espanhóis em 1668.⁸⁹

que as mulheres não poderiam ser herdeiras e nem transmitir direitos sucessórios, o que excluía imediatamente Felipe II. Entretanto, em 1580 pesou mesmo o jogo político realizado pelo rei castelhano que angariou a confiança política da aristocracia e Igreja, tornando-se o caminho mais acertado para a estabilidade política portuguesa. Sobre a história de Portugal foi consultado A. H. de Oliveira Marques, *Breve História de Portugal*, Lisboa, Editorial Presença, 2001 e José Tengarrinha (org.), *História de Portugal*, São Paulo, Edusp; São Paulo, Unesp; Lisboa, Instituto Camões, 2001.

⁸⁷ Cf. Antonio Manoel Hespanha, “As estruturas políticas em Portugal na Época Moderna”, In: José Tengarrinha, *História de Portugal*, pp. 117-182 e Marques, *Breve História de Portugal*, pp. 285-305.

⁸⁸ As atas da Corte de Lamego apareceram no momento crucial para deslegitimar o governo Habsburgo. Estas atas preconizava o princípio de “naturalidade e residência” do direito sucessório português. Segundo este princípio, D. Isabel, mãe de Felipe II, teria perdido a nacionalidade portuguesa ao casar-se com Carlos V e passar a residir fora dos territórios lusitanos. O argumento restaurador residia na simples máxima que o monarca de Portugal deveria ser naturalmente um português. Cf. Marques, *A Parentética Portuguesa e a Restauração*, volume 2, pp. 19-20.

⁸⁹ Ver Leonor Freire Costa e Mafalda Soares da Cunha, *D. João IV*, Lisboa, Círculo de Leitores e Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa, Coleção Reis de Portugal, 2006; para uma análise da cerimônia de aclamação de D. João IV e dos reis anteriores ver Diogo Ramada Curto, “A cultura política em Portugal (1578-1642) – Comportamentos, ritos e negócios”, Lisboa, Tese (Doutorado em Sociologia Histórica), Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 1994 e do mesmo, “Ritos e cerimônias

Em Salvador, a notícia da aclamação do “rei verdadeiro e natural nosso” foi recebida pelo Vice-rei, o Marques de Montalvão, D. Jorge de Mascarenhas, em 15 de fevereiro de 1641. Imediatamente, foram convocados todos os prelados das religiões, Câmara, ministros da guerra a presença do Vice-rei e foi lida a carta do novo monarca ordenando que fosse realizado um juramento de fidelidade na cidade. Votou “cada um em particular [e] por todos foi aclamado por Rei Dom João quarto”. Saiu então o Vice-rei em direção à Sé, onde “sobre um missal que o bispo deste Estado Dom Pedro da Silva mandou vir, jurou o Marques Vice-rei obediência a El Rei”. E em seguida, o vereador mais velho, Manoel Maciel Aranha, tomou em mãos a bandeira da Câmara saiu às ruas da cidade e falou em voz alta “Real, real, real por El Rei Dom João o Quarto Rei de Portugal o que todo o povo, clero e mais gente em muito número aclamou por três vezes; viva, viva El Rey Dom João o quarto de Portugal”.⁹⁰ No dia seguinte, o vice-rei enviava carta às capitanias do Sul informando sobre a elevação de D. João e solicitando que o juramento fosse feito pelas demais mesas de vereações.⁹¹

A missiva confirmando o juramento realizado na cidade foi enviada no dia 25 de fevereiro.⁹² Poucos dias depois, outra carta chegava comunicando a aclamação; a câmara respondeu confirmando o juramento feito na primeira notícia que chegou à Bahia.⁹³

O Marquês de Montalvão, apesar da pronta aceitação e juramento de fidelidade a D. João IV, sofreu um golpe no dia posterior à chegada da notícia à Cidade da Bahia. O governador foi destituído do cargo e detido após a apresentação de uma carta régia pelo jesuíta Francisco de Vilhena. A carta depunha o governador e nomeava para o governo interino, o Bispo Pedro da Silva, o Mestre de Campo Luiz Barbalho Bezerra e o Provedor mor Lourenço Brito Bezerra. O Vice-rei aguardaria no colégio dos jesuítas o transporte para o seu retorno a Portugal. Mas na realidade, as recomendações contidas nessa carta só deveriam ser aplicadas caso o governador não aderisse à Restauração portuguesa.⁹⁴

da monarquia em Portugal (séculos XVI a XVIII)”. In: Bethencourt, Francisco e Curto, Diogo Ramada. *A memória da nação*. Lisboa, Livraria Sá da Costa editora, 1987.

⁹⁰ *Atas da Câmara*, volume 2, pp. 9-10, 15/02/1641. O trecho citado teve leves modificações na pontuação para facilitar o entendimento.

⁹¹ *Cartas do Senado*, volume 1, pp. 12-13, 16/02/1641.

⁹² *Cartas do Senado*, volume 1, pp. 13-14, 25/02/1641.

⁹³ *Cartas do Senado*, volume 1, pp. 14-15. A carta régia data de 04 de março e o registro nos livros da Câmara foi feito no dia 28 do mesmo mês. A resposta dos oficiais confirmando o juramento foi enviada no dia 30 de abril.

⁹⁴ Cf. Ruy, *História da Câmara Municipal de Salvador*, pp. 116-117.

Este episódio interrompeu as festividades realizadas na cidade em comemoração da aclamação. Para as cerimônias foram convocados representantes de todas as esferas da sociedade, religiosos, oficiais régios e locais e os ofícios mecânicos e foram realizadas danças e comédias.⁹⁵

A festa anual para rememorar a aclamação foi instituída pelo governador ulterior, Antonio Telles da Silva, em 1642. Em carta enviada à Câmara determinava que se fizesse “ao primeiro dia de dezembro grandes festas e procissão como a de Corpus Christi”. O festejo deveria ter “toda a pompa que pede este ato de tanta solenidade e aplausos [e] mando que a véspera se ponham luminárias e ao dia se prepararem e adereçassem as ruas”.⁹⁶

A festa da Aclamação era a única festa de caráter essencialmente cívico do rol das festividades da Câmara de Salvador. As demais, mesmo sendo ocasionadas por acontecimentos locais, possuíam no fundo uma justificativa religiosa. Certamente, a Aclamação do rei D. João IV também necessitou de um aparato religioso para a sua legitimação e influenciou no estabelecimento ou no reforço de outras festas religiosas.⁹⁷ A procissão do dia primeiro de dezembro seguia os passos e modelos das festas religiosas, mas mantinha-se como o dia para exaltar a monarquia e festejar a dinastia brigantina.

*São Francisco Xavier*⁹⁸ (10 de maio)

Em 1686, era a cidade de Salvador e região do Recôncavo atingida por grave surto de febre amarela, conhecida como o “mal da bicha”. A doença teria chegado à Bahia por mar, através de um navio vindo de Pernambuco. Por cerca de dois meses, o mal não cessou e nem fez distinções socioeconômicas, ceifando a vida de desembargadores da

⁹⁵ Cf. Ruy, *História da Câmara Municipal de Salvador*, pp. 119-120.

⁹⁶ *Atas da Câmara*, volume 2, pp. 139-140, 15/11/1642, registrada na Câmara no dia 18.

⁹⁷ Ver Marques, *A Parenética Portuguesa e a Restauração*, pp. 11-31 e passim.

⁹⁸ O navarrês Francisco Xavier nasceu em abril de 1506. Participou da fundação da Companhia de Jesus, acompanhando o padre Inácio de Loyola nas suas incursões a Roma. Em 1540 foi enviado para a Índia; sua missão, evangelizar e propagar a fé católica. O santo ficou conhecido pela grande obra de conversão que fez nesta região, recebendo o título pelos seus biógrafos de “Apóstolo do Oriente” ou “Apóstolo das Índias e do Japão”. Junto com o ímpeto de propagação da fé, o santo realizou diversos milagres na região atraindo ainda mais os “incrédulos” a fé católica. Francisco Xavier morreu a 3 de dezembro de 1562. Data esta que configura no calendário litúrgico católico como o dia da festividade do santo. A canonização aconteceu em 1622, no papado de Gregório XV. Cf. Silva Pinto, *Santos portugueses*, Lisboa, Livraria de Antonio Maria Pereira – Editor, 1895, pp. 152-168.

Relação, oficiais da câmara, da casa dos contos, da alfândega e até o então arcebispo da Bahia, D. Fr. João da Madre de Deus.⁹⁹

O então governador Antonio Luís de Souza Tello de Menezes, o segundo Marques das Minas, teve um importante papel, reconhecido pela população, na resolução da crise. Os vereadores testemunharam em carta ao monarca que o governador publicamente prestava assistência “a todos os necessitados, e doentes com mão mui liberal, e despesa de sua Fazenda [...] e em pessoa entra na Casa dos enfermos, e conforme a necessidade, que conhecendo-os os manda logo e logo socorrer”. Teria, inclusive, montado uma enfermaria em sua própria casa para atender os doentes, usando todos os artifícios possíveis para o apaziguamento do mal.¹⁰⁰

Os recursos humanos não foram, entretanto, suficientes para aplacar o mal, levando os habitantes de Salvador a recorrer também aos divinos.¹⁰¹ Além de inúmeras novenas realizadas diante do Santíssimo Sacramento e da Virgem Maria, apelos foram feitos a três outros santos, São Sebastião, conhecido combatente contra as pestes, São Gonçalo, santo de grande devoção em Portugal, e São Francisco Xavier.¹⁰²

Os vereadores reconheciam que para a extinção da doença não deveriam somente tratar “dos remédios naturais”, mas necessitariam igualmente invocar “a Misericórdia e Piedade Divina”. E desse modo, convocados o governador, “cidadãos e povo”, foi eleito em assembleia na Igreja do colégio dos jesuítas a 10 de maio de 1686 “por protetor e Padroeiro da Cidade ao Glorioso Apostolo do oriente São Francisco de Xavier”. Os vereadores prometiam realizar festa com procissão no dia em que foi feito o voto.¹⁰³

A eleição pela comunidade não era o suficiente para a ereção de um santo como padroeiro da cidade, necessitava-se igualmente da aprovação régia e das instituições religiosas. Em 3 de março de 1687, D. Pedro II então rei de Portugal, emite provisão

⁹⁹ Cf. Evergton Sales Souza, “São Francisco Xavier, padroeiro de Salvador: gênese de uma devoção impopular”, *Brotéria - Cristianismo e Cultura*, volume 163 (novembro/dezembro de 2006), pp. 654-655. Sobre a doença ver o compêndio feito por F. da Silva Lima em *Documentos e Notas acerca da pestilência da bicha (febre amarella) que reinou em Pernambuco nos annos de 1686 a 1694*, Bahia, Litho-Typographia Tourinho, 1892.

¹⁰⁰ *Cartas do Senado*, volume 3, pp. 17-20, 15/07/1686.

¹⁰¹ Os vereadores pediam em julho de 1686, que a Coroa enviasse provisão autorizando o Provedor da Comarca a reconhecer os gastos e despesas feitas pela Câmara para “atalhar o mal como para remediarem as necessidades gerais”. Cf. *Cartas do Senado*, volume 3, pp. 22-23, 20/07/1686.

¹⁰² Cf. Sales Souza, “São Francisco Xavier, padroeiro de Salvador”, pp. 662-663. Outros santos foram evocados nesta ocasião, Souza relata que em carta enviada em julho ao Conselho Ultramarino, o Marquês das Minas atribuía o arrefecimento da doença a Santo Antonio, intercessor bastante popular no mundo português. À época desta carta, o pedido para a eleição do santo jesuíta como o padroeiro da cidade já havia sido enviado com a chancela, segundo os camaristas, do mesmo governador.

¹⁰³ *Cartas do Senado*, volume 3, pp. 25-26

autorizando a eleição, sendo confirmada posteriormente por outra em março de 1688.¹⁰⁴

Na mesma semana foi emitido o breve da Sagrada Congregação dos Ritos,

[...] a Sagrada Congregação dos Ritos a instância do Eminentíssimo, e Reverendíssimo Senhor Cardeal Carpenha aprovou a predita eleição, com condição porem que [o] conste dela ao Reverendíssimo Arcebispo tomando o dito Senado em conselho geral por sufrágios secreto a ratificar a dita eleição, dando também sobre ela o seu consentimento o dito Arcebispo, e o seu clero, e ao santo assim eleito lhe concede todas as prerrogativas, e graças que segundo as rubricas do Breviário e Missal Romano são concedidos a semelhantes Padroeiros [...].¹⁰⁵

A votação foi refeita pela “Casa da Câmara e nobreza e povo” da cidade em março de 1689, “em votos secretos se convinha retificar (sic) o voto que os oficiais da Câmara nobreza e povo fizeram publicamente nas igrejas do ano de 686”.¹⁰⁶

No parecer do arcebispo D. Fr. Manoel da Ressurreição, escrito em abril deste ano, sobre a eleição, lemos

Resolvemos convocar todo nosso clero para entendermos [...] de todos abraçada a dita eleição de São Francisco Xavier em Padroeiro. E sendo com efeito junto em os catorze dias do presente mês na nossa Sé lhe propusemos todo o referido, e sendo ouvido, e entendido, todos uniformemente deram o seu consentimento, pela parte que lhe podia tocar, declarando eram contentes que São Francisco Xavier fosse padroeiro desta Cidade

O arcebispo ainda ressaltava que “do sobredito não resulte nenhum prejuízo ou diminuição as preeminências, e prerrogativas do nosso principal Tutela o Salvador do Mundo”.¹⁰⁷

A festividade do ano de 1689 deveria ser feita com maior “grandeza e demonstrações de alegria [...] por ser a primeira que se lhe faz sendo padroeiro confirmado por Sua Santidade”. A festa deveria ser feita “da mesma maneira que se faz no Corpo de Deus e se costumam fazer aos Santos padroeiros de nossa cidade”.¹⁰⁸

A festa de São Francisco Xavier tornou-se, segundo o critério de investimento, a segunda mais importante da Câmara. Contudo, a devoção não parece ter caído no gosto dos fiéis e nem mesmo as tentativas posteriores de reconstrução da memória dos acontecimentos de 1686, buscando atribuir ao padroeiro uma intercessão miraculosa,

¹⁰⁴ Cf. Sales Souza, “São Francisco Xavier, padroeiro de Salvador”, pp. 663-664. Na provisão de 1688, lê-se: “Hei por bem de aprovar a ereção de Padroeiro da Cidade da Bahia o Glorioso Apostolo do Oriente S. Francisco Xavier, e de haver por válido o voto que os oficiais da Câmara desta Cidade”. Cf. AMS, *Provisões Reais*, livro 126.3, fl. 49, 15/03/1688.

¹⁰⁵ AMS, *Provisões Reais*, livro 126.3, fl. 51v, 13/03/1688.

¹⁰⁶ *Atas da Câmara*, volume 6, pp. 123-124, 30/03/1689.

¹⁰⁷ AMS, *Provisões Reais*, livro 126.3, fl. 51v-52, 16/04/1689.

¹⁰⁸ *Atas da Câmara*, volume 6, pp. 125, 4/05/1689.

conseguiu mudar esse quadro. Segundo Evergton Sales Souza, não houve entre os contemporâneos da epidemia de 86 a percepção clara da intervenção de S. Francisco Xavier, nem de outro santo, no apaziguamento do mal; o surto durou até julho e depois a febre amarela tornar-se-ia endêmica na cidade e no recôncavo baiano. Coube aos historiadores setecentistas, como Rocha Pitta, e outros a associação direta entre o fim da epidemia e a eleição do santo como padroeiro. O processo da reconstrução da memória do santo e da sua intervenção na epidemia atingiu seu auge no arcebispado de D. José Botelho de Matos que buscou restabelecer o lugar do santo como padroeiro e de torná-lo mais popular.¹⁰⁹ O santo não caiu no esquecimento, sua festa era realizada anualmente e ocasionalmente em época de seca ele era lembrado.¹¹⁰

Corpus Christi (11 dias após o domingo de Pentecostes)

A procissão e festa do Corpo de Deus foram instituídas pelo papa Urbano IV, em 1264, através da *Bula Transitorius*, na quinta-feira após o domingo da Trindade, e tornou-se obrigatória para toda a cristandade na época do papado de João XXII. Foi introduzida em Portugal ainda no século XIII e logo tomou corpo e peso, tornando-se a principal e a mais solene do império lusitano. Esta festividade celebra a Divina Eucaristia, em memória ao sacrifício de Cristo, que se tornou ao longo dos anos, principalmente após o Concílio Tridentino, sacramento central da Igreja. A vitória da doutrina tomista em Trento apenas reforçou, no quadro das novas e das já consolidadas ordens religiosas, o ímpeto de propagandar a importância da comunhão como sacramento edificante. Tanto a Igreja quanto as Monarquias, fundamentalmente as ibéricas, investiram na divulgação desta procissão que logo passou a representar a

¹⁰⁹ Evergton Sales Souza, “Um milagre da memória – São Francisco Xavier e a epidemia na Bahia em 1686”, in: Antonio L. Negro, Evergton Sales Souza e Lígia Bellini (orgs.), *Tecendo Histórias – espaço, política e identidades*, Salvador, Edufba, 2009, pp. 27-43, ver também do mesmo autor “Entre vênias e velas: disputa política e construção da memória do padroeiro de Salvador (1686-1760)”, *Revista de História*, 162 (1º semestre de 2010), pp. 131-150.

¹¹⁰ Após a epidemia de febre amarela no século XVII, o outro grande momento de reforço da piedade aconteceu em outro surto, muitos anos depois, no século XIX. A doença também era outra, o cólera morbo, mas que igualmente ceifou vidas assustando a população, convocando-os a fazer as devidas deprecações. Nesta ocasião foi criada uma irmandade sob a invocação do santo navarrês e sob a presidência do então arcebispo D. Romualdo Antonio de Seixas. Acerca desta epidemia, ver Onildo Reis David, *O Inimigo Invisível – epidemia na Bahia no século XIX*, Salvador, Edufba/Sarah Letras, 1996. Sobre o discurso católico à época da epidemia de 1855 ver, Ediana Ferreira Mendes, “Impressões da Epidemia”. Antonio da Cruz Cordeiro e o discurso católico nos tempos do cólera - Bahia 1855-1856.. In: I Colóquio de História da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Brasil e Portugal: nossa história ontem e hoje., 2007, Recife. I Colóquio de História da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Brasil e Portugal: nossa história ontem e hoje. 2007, pp. 1-8.

vitória da cristandade (católica) sobre os hereges (protestantes – que negavam a Eucaristia e duvidavam da real presença de Cristo no sacramento do Corpo de Deus –, mouros e judeus).¹¹¹

A importância crescente da eucaristia no terreno católico ficava evidente na proliferação de festividades e funções em que o Santíssimo Sacramento ficava exposto, além das vigílias de orações. Notamos também em diversos sermões e obras panegíricas em homenagem a este sacramento, a ênfase em seu caráter dignificante. Em sermão pregado na cidade da Bahia em 1750, por exemplo, o padre Antonio de Oliveira lembrava que

Na Mesa do Santíssimo Sacramento [se formava] uma nova oficina de Divindade; e que a comida de tão soberana Ceia faz Deuses aos homens, que chegando a ela homens, ficam Deuses; e com tanta soberania, que se pudera haver excesso á Mesa da Santíssima Trindade, só parece que o haveria na Mesa do Sacramento; por que sendo as três Divinas Pessoas hum só Deus, Deuses ficam todas as pessoas, que dignamente recebem o Santíssimo Sacramento. E para chegarmos á soberania de tão alta Mesa, e vermos os prodígios de tanta Divindade, vistamo-nos primeiro do ornamento nupcial da Divina graça.¹¹²

Assim o padre lembrava os efeitos provocados pelo sacramento: conceder aos homens um caráter divino e torná-los iguais. Usa o exemplo da Santa Ceia, quando através do sacramento, os apóstolos de Cristo se tornariam inextinguíveis. Esta “oficina da divindade”, que transforma todos os homens em deuses pela incorporação da graça divina, teve um papel extremamente relevante, a nosso ver, na empresa missionária católica e, junto com ela, o expansionismo lusitano.

A festa de *Corpus Christi* e a piedade eucarística como um todo também foram usadas como elemento político pelo poder civil no Antigo Regime. Integrada ao conjunto das devoções legitimadoras da Restauração Portuguesa de 1640, a devoção ao Santíssimo Sacramento foi usada como artifício retórico neste processo, passando a representar a integridade do império ultramarino sob a égide da Coroa lusitana. Em cada nova vila ou cidade criada, a procissão era logo instituída. Em Salvador, a primeira

¹¹¹ Cf. Marques, “A Renovação das Práticas Devocionais”, In: João Francisco Marques e António Camões Gouveia (orgs.), *História Religiosa de Portugal*, pp. 563-564.

¹¹² Antonio de Oliveira, “Sermão da do SS. Sacramento da Sé da Bahia prégado na Magnifica, e sumptuosa festividade, que a este Mysterio consagraão os Irmãos do Senhor da Cathedral da Bahia Na dominga infra octavam do Corpo de Deos, em 31 de Mayo de 1750”, Impresso na Officina de Joseph da Costa Coimbra, 1752. Consultado na Biblioteca Geral de Coimbra, agradeço ao professor Evergton Sales Souza pela concessão desta fonte.

fora realizada já no ano da fundação, em 1549. A procissão marcava o nascimento da capital da América Portuguesa e a inseria como parte do império português.

As ordenações do reino passaram a exigir das municipalidades a obrigatoriedade da execução desta festividade. Na área religiosa era regulamentada pelas diversas constituições diocesanas, como as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Estas ordenavam que após a missa, como prevê o Cerimonial dos Bispos, o cortejo “sairá da nossa Sé, e Nós, e nossos sucessores levaremos custódia do Santíssimo Sacramento, e tendo legitimo impedimento o levará o Deão do nosso Cabido, ou Dignidade a quem pertencer”.¹¹³ O ostensório deveria estar protegido pelo pálio, dentro e fora da Igreja matriz. Ainda reforçava que as ruas deveriam ser limpas e deveriam estar “ornadas com ramos, e flores, nas janelas, e paredes concertadas, e armadas com sedas, panos, alcatifas, tapeçarias, quadros, imagens de Santos, e outras pinturas honestas”¹¹⁴.

Já na sua primeira execução, o cortejo contou com certa pompa, como nos conta o padre Manoel de Nóbrega, a procissão foi “mui solene [...] e houve danças e invenções à maneira de Portugal”¹¹⁵. Ao longo dos anos, o aparato foi se aperfeiçoando com inúmeras danças e folguedos teatralizadas por diversas corporações de ofícios e irmandades, ruas e janelas enfeitadas à espera da passagem do cortejo. Outra descrição, bem posterior a esta do jesuíta, nos dá conta desta ostentação e luxo. O cronista François Froger descrevia o cenário da festividade em 1695, assistida por ele e pelo restante da sua esquadra:

Dali eles foram ver a procissão do Santíssimo Sacramento [...] com uma quantidade prodigiosa de Cruzes, de relicários, de ricos ornamentos, de tropas portando suas armas, de Corporações de ofícios, de confrarias e de religiosos¹¹⁶

A presença de gigantes, danças e relicários foram muito comuns nas festividades régias, principalmente na do Corpo de Deus, na península ibérica. Presença maciça que chocou o viajante francês a ponto dele afirmar que a procissão, não obstante sua grandeza e pompa, também se fazia ridícula devido à presença de “grupos de

¹¹³ Feitler e Sales Souza (Ed.). *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, Livro III, título XVI, artigo 497.

¹¹⁴ Feitler e Sales Souza (Ed.). Idem, artigo 500.

¹¹⁵ Manoel de Nóbrega, *Cartas do Brasil*, pp. 86-87.

¹¹⁶ François Froger, *Relation d'un voyage fait en 1695, 1696 & 1697 aux Côtes d'Afrique, Détroit de Magellan, Brezil Cayenne & Isles Antilles par une Escadre des Vaisseaux du Roy commandée par Monsieur de Gennes. Faite par le Sieur Froger Ingenieur Volontaire sur le Vaisseau le Faucon Anglois*. Paris, Chez Nicolas le Gras, 1699, p. 130-131.

mascarados, instrumentos e dançarinos que por suas posturas lúbricas atrapalham a ordem desta santa cerimônia”¹¹⁷.

A crítica partia de um estrangeiro, possivelmente pouco acostumado com os costumes ibéricos. Havia, no entanto, mesmo no universo ibérico, vozes dissonantes.¹¹⁸ As danças encenadas pelas diversas corporações e os gigantes marcavam, como afirmam os historiadores Fernando Gil e Alfredo Gonzalez, a dimensão popular da festividade. Datam do século XV as primeiras notícias de aparições destes monstros, criaturas que refletiam a força do imaginário popular. No mesmo período surgem as primeiras tentativas de explicar sua presença e os primeiros discursos contrários. Se, inicialmente, os gigantes eram interpretados como alusão à submissão dos diversos povos à Eucaristia, e claramente ao cristianismo católico, no decorrer do tempo, principalmente pós-Trento, iniciou-se um processo de depuração da festividade, retirando todos os elementos que eram considerados prejudiciais à prática plena da religiosidade. Mesmo que o movimento só tenha ganhado força no século XVIII com a Ilustração, desde a introdução destes elementos já se ouviam contestações sobre o seu uso. A depuração da festa, que veio acompanhada da exclusão cada vez maior do grosso da população, tinha outros fatores relacionados à importância da festividade que comemorava a Eucaristia. A contemplação e todos os olhos deveriam estar voltados apenas para o Santíssimo Sacramento.¹¹⁹

A festa do Corpo de Deus tornou-se um símbolo da identidade do império português sob a monarquia dos Bragança. Festa principal da cristandade católica, ganhou, na esfera civil, contornos políticos importantes. Para a Coroa, festa propagandística da monarquia e legitimadora do seu poderio; para os participantes, além do júbilo cristão, momento propício para demonstração de status.

¹¹⁷ Como se lê no original: “De là ils furent voir la Procession du S. Sacrement, qui n'est pas moins considerable en cette Ville par une quantité prodigieuse de Croix, de Châsses, de riches ornemens, de Troupes sous les armes, de Corps de Métiers, de Confrairies & de Religieux, que ridicule par des troupes de Masques, d'Instrumens & de Danseurs, qui par leurs postures lubriques troublent l'ordonnance de cette sainte ceremonie”, idem.

¹¹⁸ Encontramos já nas Ordenações Filipinas disposição contrária “não consentirão nelas representações de coisas profanas, nem máscaras, não sendo ordenadas para provocar a devoção” [Cf. Mendes de Almeida, *Codigo Philippino*, livro 1, título LXVI “Dos vereadores”, item 48 “Das procissões”, pp. 152-153], mesmo assim o costume manteve-se presente nas cerimônias públicas.

¹¹⁹ Fernando Martinez Gil e Alfredo Rodrigues Gonzalez. *Del barroco a la Ilustración en una fiesta del Antiguo Régimen: El Corpus Christi*. Cuadernos de História Mordena, Anejos, 2002, volume 1.

São Francisco de Borja e Patrocínio de Nossa Senhora

Em primeiro de novembro de 1755, um terremoto, seguido de maremoto, atingiam com grande intensidade a cidade de Lisboa e parte meridional de Portugal. A parte principal da urbe ruiu, o palácio real, várias igrejas, ruas e bairros opulentos. Neste, como em outros casos a que temos referido até então, foram feitas as devidas deprecações e eleição de santos padroeiros. Em ordem régia de 1756, D. José ordenava que “S. Francisco de Borja da Companhia de Jesus, seja tido, invocado, e venerado como Patrono e Protetor dos meus Reinos e Domínios contra os terremotos”¹²⁰. A resolução régia já havia sido autorizada por breve papal datado de 24 de maio. A ordem igualmente determinava que fosse rezado o ofício “como rito de primeira classe, e oitava, com missa solene no dia da sua festa”, a 10 de outubro, e que deveriam os vereadores comparecer à solenidade “com a mesma formalidade com que costumam assistir a semelhantes funções”. A missa deveria ser realizada na igreja da Companhia.¹²¹

Meses depois, em novembro, outra ordem régia era emitida. Desta vez, determinando a realização de festa pelo “especial Patrocínio de Nossa Senhora da Santíssima Sempre Virgem Maria, Mãe de Deus” em razão de que “foram os meus reinos preservados da maior e última ruína, e conservada ilesa, ainda do mais leve prejuízo, a minha Real Pessoa e Família”. Dispunha ainda que fosse a festa realizada todos os anos, no domingo em que se comemora o patrocínio de Nossa Senhora, na Catedral com “solene procissão com jejum na véspera” e com a presença dos vereadores da Câmara.¹²²

¹²⁰ Cf. APB, Setor de Microfilmagem, *Ordens Régias*, volume 59, documento 50, 27/08/1756. Oriundo de uma família de nobres da Espanha, Francisco de Borja nasceu em 28 de outubro de 1510. Aos 18 anos iniciava sua carreira política a serviço da corte hispânica, passando maior parte do tempo como assessor pessoal da imperatriz Isabel. Era vice-rei da Catalunha quando solicitou ingresso na Companhia de Jesus em 1546. Em maio de 1551, foi ordenado sacerdote na Igreja de Santa Maria Madalena, em Oñate. O jesuíta ficaria conhecido pelas prédicas, sermões e demais escritos. Borja foi eleito Padre Geral da Companhia de Jesus em 1565 e teve papel primordial na expansão e consolidação da ordem. Morreu em 30 de setembro de 1572 e em 1671 foi canonizado pelo papa Clemente X. Ver http://www.franciscodeborja.es/?page_id=13

¹²¹ APB, Setor de Microfilmagem, *Ordens Régias*, volume 59, documento 50, 27/08/1756. Este documento também pode ser encontrado em AMS, *Provisões Régias (1744-1761)*, livro 126.4, fls. 261v-263. Ambos possuem cópia do breve escrito em latim.

¹²² APB, Setor de Microfilmagem, *Ordens Régias*, volume 59, documento 51, 13/11/1756, por decreto de 8/11/1756. Este documento também em AMS, *Provisões Régias (1744-1761)*, livro 126.4, fls. 263-263v.

Em agosto de 1757, já constava nas atas de vereação registro sobre a promoção das duas festividades, seguindo as disposições das ordens régias.¹²³ Em novembro, os vereadores decidiam que as festas permaneceriam na folha e eles receberiam os emolumentos devidos com nas mais solenidades.¹²⁴

S. Francisco de Borja foi eleito pelo monarca padroeiro do reino, Nossa Senhora pelo patrocínio, tendo a Câmara Municipal obrigação de realizar festividades; os vereadores, por conseguinte, deveriam custear e receber as propinas como nas festas reais. Assim, acreditaram os camaristas. D. José foi levado a a prontamente desfazer o engano, que se repetiu por outras municipalidades, e em provisão de janeiro de 1758 determinava que “só tendes obrigação de assistir as Solenidades de S. Francisco de Borja e Patrocínio de Nossa Senhora sem vencer propinas, nem fazer outras despesas”.¹²⁵

Outra provisão régia de 1761 confirmava a decisão anterior na qual não permitia aos vereadores fazerem despesas com as festas e ainda reiterava que o decreto não previa gastos com os festejos à custa do Conselho. De fato, as provisões régias não ordenavam as despesas, porém também não ressaltavam que elas não poderiam ser feitas, deixando margens a variadas interpretações.¹²⁶ As festividades não se tornariam reais e nem entrariam no calendário festivo da cidade, à mercê do desejo dos vereadores.¹²⁷

Os camaristas, além de organizar as festividades, deveriam assisti-las com todas as honorarias que a ocasião demandava. Do mesmo modo, faziam as irmandades e confrarias da urbe. Cabia a Câmara regulamentar como cada um dos desses grupos participaria do cortejo e puni-los se as suas disposições não fossem cumpridas.

¹²³ *Atas da Câmara*, volume 10, pp. 165-166, 7/08/1757.

¹²⁴ *Atas da Câmara*, volume 10, p. 176, 23/11/1757.

¹²⁵ AMS, *Provisões Régias (1744-1761)*, livro 126.4, fl. 263v, 12/01/1758. Registro da Câmara data de 18/04/1759, ver em *Atas da Câmara*, volume 10, pp. 209-210.

¹²⁶ A provisão ainda previa que o Provedor da Comarca deveria “proceder contra os vereadores que fizeram a dita despesa”. AMS, *Provisões Régias (1744-1761)*, livro 126.4, fl. 273v, 21/05/1760. Registro da Câmara data de 20/07/1761, ver *Atas da Câmara*, volume 10, p. 262.

¹²⁷ Na provisão citada na nota anterior é mencionada uma carta que os vereadores solicitavam autorização das despesas.

III- Dos ofícios aos oficiais - participação das autoridades e das corporações nas festas reais

Tanto os oficiais da Cidade da Bahia – vereadores e demais membros da Câmara – quanto as corporações de ofícios tinham a obrigatoriedade de acompanhar as procissões do rei e contribuir, de alguma maneira, na sua execução. Para tanto, competia à Câmara Municipal determinar e regulamentar a participação de cada um no decorrer do préstito e as devidas multas e punições em caso de não cumprimento.

Em 1625, encontramos a primeira resolução sobre o tema, as posturas determinavam que

que todos os Oficiais serão obrigados a acompanharem a bandeira os dias das procissões do rei, pena de seis mil reis – 6\$000
que todos os mercados que tiverem loja aberta, nas procissões do rei acompanharão com cada um a sua vela de arratel, pena de seis mil reis – 6\$000
que todo o Cidadão acompanhará a bandeira nas procissões do rei, pena de seis mil reis - 6\$000¹²⁸

Novas posturas municipais foram promulgadas em 1716, reforçando o disposto nas anteriores e acrescentando outras informações sobre a forma como deveriam sair em cortejo os oficiais da Câmara. Nas procissões reais e demais funções públicas quando saírem os vereadores “com varas alçadas a pé, ou a cavalo” e com a presença do estandarte da Cidade, deveria portá-lo o “Cidadão que se achar nesta Cidade, que houvesse servido de vereador mais velho nos anos antecedentes”.¹²⁹ Sobre os “cidadãos” que serviram de “ministros das execuções”, conhecidos por almotacés, definia-se que eram “obrigados a acompanhar do Senado da Câmara com varas também alçadas na mesma forma, que sair o dito Senado, a pé, ou a cavalo, indo ou deixando de ir o estandarte da Cidade: ornando-se cada um dos ditos cidadãos com capa à cortêsão e

¹²⁸ “Posturas da Câmara desta Cidade, que de novo se mandam cumprir, e executar nas pessoas que forem contra elas”. *Atas da Câmara*, volume 1, p. 6, 20/08/1625. Estas posturas são anteriores à invasão holandesa de 1624, com a perda dos livros do Senado em ocasião a invasão holandesa, elas foram refeitas. Um arrátel corresponde a 1 libra ou a cerca de 500 g de cera.

¹²⁹ A postura ainda prevê que “ao tal vereador do estandarte se pagará a propina dos 4\$000 que vencem os ditos vereadores atuais por está exercendo o tal vereador do estandarte o mesmo lugar de vereador naquela ocasião”. Cf. AMS, *Posturas Municipais*, livro 119.2, fl. 13, 1716. Cópia desta em AMS, *Posturas Municipais (1716-1742)*, livro 119.4.

[pelo] nenhum caso a semelhança de soldado”. A estes, caso se ausentassem, seria imputada multa de 6 mil réis e prisão de 40 dias.¹³⁰

Muitos foram os condenados ao longo dos anos subsequentes. Em 1º de fevereiro de 1736, por exemplo, Mathias de Torres Bezerra foi condenado a “quarenta dias de prisão em Casa e Seis mil Reis para o Conselho”, por não comparecer à festa de São Sebastião.¹³¹ Em maio do mesmo ano, foram condenados a esta mesma pena por não comparecerem à festividade de São Felipe e Santiago, os “cidadãos” Manoel de São Araújo, João Gomes Ribeiro, Jacinto Barboza, Manoel Fernandes de Azevedo, João Rodrigues Lima, Manoel Ferreira Pacheco, Francisco Xavier da Costa e Manoel Ribeiro da Silva.¹³² Anos depois, em 1757, os Capitães Bernardo Franco, Antonio Barboza de Oliveira, João Pereira, Bento Soares do Rego, Gaspar dos Santos Bonate, o Doutor Manoel da Costa Carneiro, o Doutor Rodrigo Alvares Aranha, o Tenente Domingos Pinheiro Riquião, não obstante terem sido notificados a comparecerem à festividade da Aclamação de Dom João IV não o fizeram “com escândalo desobediência, rebeldia as suas obrigações de que resulta gravíssimas desordens entre os corpos nobres que ficam esperando com Reparo e escândalo dos assistentes”, razão pela qual foram condenados à pena de seis mil réis e “trinta dias de Cadeia na Sala livre e fechada”.¹³³ Dias depois, as penas dos Doutores Manoel da Costa Carneiro e Rodrigo Alvares Aranha, do Capitão João Pereira e de Antonio Barboza Oliveira foram comutadas a 2 mil réis, mantendo a prisão.¹³⁴ Em 4 de dezembro de 1790, foram condenados por não comparecerem a esta festividade Antonio Marquez da Silva, Antonio Joaquim de Castro e Aguiar e Antonio Alvares Vianna, este último “nem compareceo neste Senado sendo notificado para dar satisfação aquelle aviso” e “se absolveu ao Capitão Vicente Ferreira Antunes que fez ciente da sua falta pelo impedimento de moléstia de uma inchação de face”.¹³⁵ Os outros apresentaram, dias depois, atestados médicos sendo absolvidos das penas.¹³⁶

¹³⁰ AMS, *Posturas Municipais*, livro 119.2, fls. 13 e 31, 1716. Vale ressaltar que nas Ordenações Filipinas já trazia a obrigação de participação nas festas públicas dos “os moradores ao redor de uma légua [equivalente a cerca de 6 mil metros]” da cidade, sob multa de mil réis. Mendes de Almeida, *Codigo Philippino*, livro 1, título LXVI “Dos vereadores”, item 48 “Das procissões”, pp. 152-153.

¹³¹ AMS, *Condenações do Senado (1703-1805)*, livro 36.1, fl. 101v, 01/02/1736.

¹³² AMS, *Condenações do Senado (1703-1805)*, livro 36.1, fls. 102, 102v [9/05/1736] e fl. 103 [12/05/1736].

¹³³ AMS, *Condenações do Senado (1703-1805)*, livro 36.1, fls. 124-124v, 01/12/1757.

¹³⁴ AMS, *Condenações do Senado (1703-1805)*, livro 36.1, fls. 125-125v, 07/12/1757.

¹³⁵ AMS, *Condenações do Senado (1703-1805)*, livro 36.1, fls. 134-135, 04/12/1790.

¹³⁶ AMS, *Condenações do Senado (1703-1805)*, livro 36.1, fl. 135, 11/12/1790.

Quanto às corporações de ofícios mecânicos, aquelas que tivessem bandeira deveriam levá-la ao préstito, sob multa de 6 mil réis.¹³⁷ Também era atribuída, a essas e às demais, a função, a depender da festividade, de realizar danças, comédias e de levar ao cortejo gigantes e diversos tipos de adereços. Em um assento publicado pela Câmara, no ano de 1673, determinavam-se quais os brasões e as insígnias que cada uma das corporações de ofícios levaria,

Os oficiais de Carpinteiro darão a bandeira que costuma e assim mesmo a Armação de madeira para a serpe, entrando nesta obrigação os Marceneiros e Torneiros. E os oficiais de Alfaiate, serão obrigados a dar a bandeira que costumam e o pano com que se cobre a serpe pintado e aparelhado, ficando a sua o guarda-lo e conserva-lo sempre, e os carpinteiros a madeira cada vez que for necessário e darão uns [e] outros ofícios, Negros que a carreguem nas procissões. E os sapateiros darão a bandeira que costumam dar, E o Drago, como sempre dão – E os Pedreiros darão uma bandeira que foram logo a sua custa – os Tintureiros, E sombreiros, E frigeiros, funileiros E tanoeiros, darão uma bandeira, E quatro cavaleiros fuscas. E os Padeiros e Padeiros E confeiteiros dois gigantes, e uma Giganta, e um Anão que o Vulgo chama Pai dos Gigantes E os oficiais de ferreiro, Serralheiro, Barbeiros, E espadeiro Correiros, todos estes ofícios que tem confraria de Senhor São Jorge serão obrigados a dar bandeira ou guião que costumam, e ao Santo de Vulto na sua charola, e assim mesmo o dito Santo de figura e Cavalo, e armado, e pagem e Alferes, e trombeta, e tambores e seis sargentos da guarda todos vestidos decentemente e armados; e as vendeiras de Porta, e Taverneiros e Taverneiras, darão quatro danças entrando nelas a de Esparteiro¹³⁸

Conquanto nesta postura não haja referências sobre quais eram as festividades que contariam com a presença destes gigantes, sabemos que eles eram levados principalmente na procissão de Corpus Christi, da Aclamação, e no século XVIII, de São Francisco Xavier. Ademais, verificamos aqui a participação de boa parte dos ofícios mecânicos de Salvador nas festividades do rei contribuindo com suas as bandeiras, gigantes, serpes, ou serpentes, concorrendo para a construção da festividade. Os estandartes seguiam à frente de cada uma das corporações de ofícios, carregada por um escravo.¹³⁹ Aos mestres restava cumprir as disposições camarárias e aproveitar a ocasião

¹³⁷ AMS, *Posturas Municipais*, livro 119.2, fl. 19.

¹³⁸ Estavam presentes nesta vereação o juiz ordinário, vereadores, Procurador do Conselho, Juiz do Povo e alguns mestres e juizes dos ofícios mecânicos. A multa aos infratores ficava igualmente em torno dos seis mil réis. Às margens deste ata, ainda lê-se que os marchantes deveriam dar três tourinhas [assentado neste mesmo dia] e os botoeiros se agregassem a bandeira dos tanoeiros [20/10/1713]. Cf. *Atas da Câmara*, volume 5, pp. 114-115, 22/11/1673.

¹³⁹ Cf. Maria Helena Flexor, *Ofícios mecânicos na cidade do Salvador*, Prefeitura Municipal do Salvador – Departamento de Cultura, 1974, p. 23. O costume das corporações de levar bandeira já era antigo em Salvador. Em 1631, os vereadores ordenavam aos pedreiros que fizessem uma bandeira, no prazo de 4 meses, para acompanharem as procissões do rei. Cf. *Atas*, volume 1, pp. 8, p. 195, 9/07/1631.

para expor sua posição socioeconômica na sociedade, sempre prezando o luxo e a ostentação. Caso não as cumprissem, ficavam sujeitos às multas e penas impostas pelo Senado. Em 1737, João Souza Alves da Rocha, por exemplo, foi condenado “a revelia” a pagar seis mil réis por não levar os gigantes à procissão de São Francisco Xavier.¹⁴⁰

Os ofícios buscavam demonstrar sua ascensão em cerimônias públicas, mas não poderiam, entretanto, competir, ou ofuscar, a presença dos oficiais locais e régios. Uma postura promulgada em 1742 previa que os ofícios mecânicos deveriam ir às procissões “com toda a modéstia, quietação e compostura, vestidos com suas casacas e gravatas e não com capotes”, sob pena de seis mil reis e cadeia por 30 dias.¹⁴¹

Já nos referimos anteriormente ao choque do viajante François Froger ao chegar à Bahia em fins do século XVII e deparar-se com uma procissão faustosa com muitos adereços e figuras e sobre o processo de depuração que esta prática sofreu no século seguinte. Em Salvador, em meados do século XVIII, encontramos na documentação municipal disposições sobre a proibição de gigantes, a maior parte delas procurando adotar as mudanças realizadas no reino.

Em 1750, é promulgada a primeira resolução sobre este assunto. Os vereadores proibiam, por não serem mais usados na corte, as danças e os gigantes na festa do Corpo de Deus a cargo dos padeiros e taverneiros e ordenavam que os trocassem por bandeiras.¹⁴² Três anos depois, a Câmara pedia autorização da Coroa, devido “as limitadas rendas” do município, para que as despesas feitas com este expediente fossem “aplicadas para os gastos miúdos deste Conselho, que vem a ser pinturas de varas, armação, na frente das casas da Câmara na Procissão de Corpos Christi, e chaves que se quebram e outros gastos semelhantes”, contribuindo da mesma maneira os taverneiros e padeiros, sendo dispensados de outro qualquer dispêndio, incluso o estandarte.¹⁴³

A prática, no entanto, mostrou-se bem diferente e o costume de realizar as tais danças tardaria a desaparecer completamente nas festas reais. Em 1761, os camaristas cobravam as rendas para as danças na festividade de Corpus Christi e São Francisco Xavier.¹⁴⁴ Neste mesmo período, farsas mouriscas e “danças dos congos” em formato de

¹⁴⁰ O termo de condenação não faz referência a qual corporação o indiciado pertencia ou a sua função. AMS, *Condenações do Senado (1703-1805)*, livro 36.1, fl. 103v, 17/05/1737.

¹⁴¹ Maria Helena Flexor, *Ofícios mecânicos na cidade do Salvador*, p. 24.

¹⁴² *Atas da Câmara*, volume 9, pp. 352-354.

¹⁴³ APB, Guia de Seção Colonial e provincial. *Registros de correspondência do Senado da Câmara de Salvador para o Rei (Cartas do Senado)* - 1742-1822, folhas 42v a 43v, 30/05/1753. O pedido foi reforçado em outra carta em agosto de 1754, ver folhas 57v a 58v do mesmo livro.

¹⁴⁴ *Atas da Câmara*, volume 10, p. 258, 4/03/1761.

embaixadas foram representadas na vila de Santo Amaro, no recôncavo baiano, nas festividades do casamento de D. Maria com o seu tio, D. Pedro.¹⁴⁵ Em 1770, os vereadores noticiavam nova proibição para a extinção definitiva das danças, desta vez admoestando diretamente os vendeiros que concorriam com trezentos e vinte reis cada um para as duas principais festas da cidade.¹⁴⁶

Já as irmandades e confrarias religiosas só eram obrigadas a acompanhar os festejos ligados à invocação da mesma irmandade. Na procissão de Corpus Christi, por exemplo, tinha a obrigatoriedade de seguir o préstito, a principal irmandade do Santíssimo Sacramento e aquelas sob a invocação de S. Jorge, normalmente confrarias de ofícios ligados ao trato com o ferro e fogo, santo de presença indispensável na festividade desde o tempo dos Avis.¹⁴⁷ As irmandades do Santíssimo Sacramento rememoravam o sacramento da eucaristia e instaurava-se nas igrejas matrizes das freguesias. Aquelas alocadas nas Sés, Catedral Matriz das cidades, reuniam em seu corpo de Irmãos as maiores dignidades e autoridades da região. À irmandade era imputado o dever de participar da procissão, levando sua cruz e suas insígnias. Ela realizava sua própria festividade, no domingo posterior a festa principal, entretanto era na procissão de quinta-feira que os irmãos ficavam em maior evidência, podiam se expor e demonstrar poder e *status*.¹⁴⁸

Cada corporação de ofício e cada oficial tinham um papel de destaque na organização dos préstitos reais, mas verdade seja dita, uns mais do que outros. A festa real tinha significados diferenciados para cada um dos seus participantes, e deste modo usos diferenciados eram feitos delas. Assim, descrito o quadro das festividades régias, é preciso passar à investigação dos meandros da sua organização e custeio, de suas múltiplas representações e conflitos.

¹⁴⁵ Ver Silvia Hunold Lara, *Fragmentos Setecentistas – escravidão, cultura e poder na América Portuguesa*, São Paulo, Companhia das Letras, 2007, pp. 173-218.

¹⁴⁶ *Atas da Câmara*, volume 11, p. 161, 25/04/1770.

¹⁴⁷ A bandeira de São Jorge foi atribuída a estes ofícios por D. João I (1385-1433). Ver sobre este assunto, Georgina Silva dos Santos, *Ofício e Sangue – a irmandade de São Jorge e a Inquisição na Lisboa Moderna*. Lisboa, Edições Colibri/ Instituto de Cultura Ibero-Atlântica, 2005.

¹⁴⁸ Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, *Compromisso da Irmandade do SS da Cathedral do Rio de Janeiro*, 1785, cód. 758, vol. 1.

Capítulo 2

O financiamento das festas reais

O quadro das festividades “do rei” da cidade do Salvador compôs-se aos poucos, como vimos anteriormente. As previstas pelas ordenações instauraram-se na urbe junto com a sua fundação; as demais impulsionadas por acontecimentos locais ou do império foram se delineando no mapa festivo cívico-religioso no decorrer dos anos posteriores. Não obstante, o financiamento de algumas destas festividades não foi autorizado automaticamente, demandando esforço de algumas gerações de vereadores da Câmara Municipal.

Em junho de 1650, os camaristas encaminhavam à Coroa a primeira de uma série de petições sobre o financiamento das procissões de Santo Antonio de Arguim, São Felipe e Santiago e São Sebastião.¹⁴⁹ A Câmara enfrentava problemas com os contínuos embargos dos Provedores da Comarca que não autorizavam os gastos sem autorização régia, e ainda exigia dos vereadores restituição dos valores empregados.¹⁵⁰ Menos de um ano depois, outra carta era endereçada à Coroa sobre o mesmo problema, desta vez, os vereadores também solicitavam que lhes fossem concedidos os mesmos privilégios da Câmara do Porto.¹⁵¹

Essas solicitações adentraram a década de 1660 com uma enxurrada de cartas e representações à Coroa.¹⁵² Todas elas com conteúdo bastante similar, relatando as interdições dos provedores e pedindo provisão régia que autorizasse os gastos. A primeira resolução régia veio em 1662, autorizando o gasto de oitenta mil réis cada ano com as festas reais.¹⁵³ A questão, no entanto, não foi de fato solucionada e continuaram

¹⁴⁹ A Câmara da Bahia havia se comprometido em financiar estas festividades nas vereações que as instauraram. Na de Santo Antonio, por exemplo, afirmava-se na ata que “tudo o mais sairá e se pagará da renda desta Camera” e na de São Felipe e S. Iago prometia-se fazer esta festa com toda a solenidade das procissões dos reis. Ver, respectivamente, *Atas da Câmara*, Documentos Históricos do Arquivo Municipal, Salvador, Prefeitura do Município de Salvador, volume 1, p. 70, 17/04/1627 e *Atas da Câmara*, volume 2, p. 291, 22/11/1645

¹⁵⁰ *Cartas do Senado a Vossa Majestade*, Documentos Históricos do Arquivo Municipal, Salvador, Prefeitura do Município de Salvador, volume 1, pp. 25-26, 4/06/1650.

¹⁵¹ *Cartas do Senado*, Idem, pp. 29-30, 2/04/1651.

¹⁵² Cartas de 25/08/1657, 16/08/1659, 18/03/1660, 02/06/1661 em AHU, *Luiza da Fonseca*, caixa 16, documento 1798 e 18/05/1662 em AHU, *Luiza da Fonseca*, caixa 16, documento 1855. Também foi encaminhada a Coroa uma carta do Provedor dos defuntos em 14/08/1657 em AHU, *Luiza da Fonseca*, caixa 16, documento 1798.

¹⁵³ A resolução, datada em 14 de junho de 1662, escrita à margem do documento AHU, *Luiza da Fonseca*, caixa 16, documento 1798.

os embargos dos provedores.¹⁵⁴ E outras duas cartas, em 1663 e 1664, foram endereçadas à Coroa sobre o mesmo assunto.¹⁵⁵ A segunda começava enfatizando a insistência da Câmara na resolução da questão e terminava relatando a extensão do problema,

os provedores desta Comarca [não levam em conta] os gastos feitos com as festas de Vossa Majestade que nesta Cidade se celebram todos os anos, desde a criação dela, até o presente, Dizendo não está expresso na ordenação, E ainda a que os estão, que São Anjo Custodio, Visitação de Santa Izabel e Corpo de Deus, se duvidam por não declarar seu gasto dita lei.

De fato, as Ordenações Filipinas não deixavam claro que as festividades deveriam ser realizadas à custa do erário municipal, informava somente a obrigatoriedade da Câmara em realizá-las. Ademais, ainda previa que “[d]as rendas dos Conselhos se não despenderão mais que nas coisas declaradas em nossas Ordenações e Provisões; e fazendo-se em outra forma, os Provedores as não levem em conta”.¹⁵⁶ Restava aos provedores apenas cumprir sua função de zelar pela preservação da fazenda real, neste caso, não autorizando gasto algum com as festividades reais. A resolução final veio em 1664, quando os gastos com essas procissões foram finalmente permitidos através de provisão régia. O dispêndio, no entanto, foi limitado em 20 mil réis em cada uma das procissões.¹⁵⁷

Os gastos com a festa em homenagem à aclamação de D. João IV também foram contestados pelos provedores. A câmara, em 1649, solicitava ordem régia que autorizasse o dispêndio. Já em maio do ano seguinte, o Conselho Ultramarino emitia parecer favorável e, no mesmo mês, foi emitida a provisão régia e estabelecida a cifra de 200 cruzados (80\$000) como margem máxima de investimento.¹⁵⁸ Igualmente

¹⁵⁴ No ano de 1662 foi enviada outra carta da Câmara sobre este assunto informando o embargo feito, desta vez, pelo Provedor dos Defuntos que exercia a função da provedoria da Comarca, Francisco Barradas de Mendonça. Cf. AHU, *Bahia Avulsos*, caixa 2, documento 141, 20/12/1662.

¹⁵⁵ 30/08/1663 em AHU, *Luiza da Fonseca*, caixa 17, documento 1944 e 10/02/1664 em AHU, *Luiza da Fonseca*, caixa 17, documento 1995.

¹⁵⁶ As Ordenações previam a realização das festas de Anjo Custódio, Visitação de Santa Isabel a Nossa Senhora e Corpo de Deus. Cf. Cândido Mendes de Almeida, *Código Philippino*, livro 1, título LXVI “Dos vereadores”, item 48 “Das procissões”, pp. 152-153.

¹⁵⁷ AMS, *Provisões Reais*, livro 126.2, folhas 125-126v, datada de 23/01/1665 mas registrada nos livros da Câmara em 18/04/1670.

¹⁵⁸ Parecer do Conselho Ultramarino [9/05/1659] e cópia da provisão [31/05/1650] em AHU, *Luiza da Fonseca*, caixa 11, documento 1365; a provisão também em AHU, *Luiza da Fonseca*, caixa 16, documento 1798. Um cruzado equivalia a 400 réis, mas na primeira metade do século XVIII a conversão era feita em 480 réis. Entretanto, como verificaremos, nem sempre esta conversão diferenciada era aplicada. Ver “Nota sobre moedas e medidas” in Leslie Bethell. *História da América Latina - América Latina Colonial*, São Paulo, Edusp, 2008, vol. 1.

motivado pela ausência de provisão régia, a festa de São João Batista demorou a ter seus gastos aprovados. Apenas em 1698, a Coroa emitiu parecer favorável, autorizando ao ouvidor levar em conta as tais despesas.¹⁵⁹

Os camaristas não cumpriram o estabelecido à risca, e as cifras com as festas reais alcançaram somas consideráveis. Durante a segunda metade do século XVII, a aprovação destes gastos foi uma batalha para os vereadores soteropolitanos. Mantê-los sem prejudicar o erário seria outra ainda maior.

I- As rendas da Câmara e as festas reais

Em carta de 23 de abril de 1715, os vereadores suplicavam ao Vice-rei do Estado do Brasil, Pedro de Noronha, marquês de Angeja, para ordenar que o pagamento das dívidas à Santa Casa de Misericórdia da cidade se fizessem com as “sobras” das rendas que estavam penhoradas, permitindo, assim, saldar os “salários dos oficiais, e mais filhos das folhas” e realizar as procissões reais.¹⁶⁰ A situação financeira da Câmara soteropolitana não parecia muito boa. Além das rendas penhoradas, enfrentava sérias dificuldades no pagamento da terça régia, complicando, no dizer dos camaristas, o cumprimento mínimo das atividades da instância.¹⁶¹ Seja como for, neste mesmo ano fora destinado ao financiamento das festividades públicas 462\$584, uma quantia razoável para aqueles que levavam, a duras penas, o funcionamento da municipalidade.¹⁶²

A situação camarária parece não ter melhorado, visto que alguns anos depois, em 1729, outra carta foi endereçada ao então vice-rei Vasco Fernandes pedindo, desta vez,

¹⁵⁹ AMS, *Provisões Reais*, livro 126.3, folha 103v, 22/11/1698.

¹⁶⁰ A dívida referia-se a um contrato feito junto à Santa Casa para o sustento da infantaria. Os vereadores argumentavam, no entanto, que os débitos deveriam ser quitados pela Fazenda real, então administradora do contrato. A Câmara suplicava que enquanto não fosse resolvida a questão, a execução da dívida se fizesse em 3 ou 4 anos e que as “obras tão necessárias” não fossem prejudicadas. AMS, *Ofícios do Senado*, livro 111. 1 (1712-1736), fl 17-18, 23/04/1715.

¹⁶¹ As Câmaras Municipais tinham por obrigatoriedade destinar 1/3 das suas rendas aos cofres régios.

¹⁶² Foram gastos com a festa de São Francisco Xavier 112\$620, São Felipe e São Tiago 9\$240, São João Batista 69\$044, Visitação de Santa Isabel e Anjo Custódio 9\$200, Corpo de Deus 262\$480; não foram encontrados os gastos para as festividades de Santo Antonio de Arguim e Aclamação de D. João IV, mas não significa, nem acreditamos nisso, que tenham deixado de ser realizadas neste ano. Estes valores também não incluem os gastos com as propinas, assunto a ser discutido em ponto posterior. Cf. AMS, *Pagamentos do Senado*, (1693-1714).

que interviesse na quitação das terças régias, já atrasadas há alguns anos.¹⁶³ O argumento utilizado foi o mesmo da petição anterior: a necessidade dos vereadores em “satisfazer as despesas anuais” com as obras públicas – calçamento das ruas, reparo e construção de fontes – pagamento dos salários e “finalmente nas extraordinárias funções das festividades Reais, em que se gasta grande parte daquelas rendas”. Rendas totais que, segundo a mesma carta, “não chega[va]m [a] produzir mais de quatorze até quinze mil cruzados”.¹⁶⁴

Em 1730, os vereadores encaminharam mais uma petição. Àquela altura, as terças anuais estavam atrasadas há uma década e, segundo os vereadores, as rendas camarárias estavam sendo destinadas exclusivamente às obras na cidade. A Câmara afirmava que estava acumulando dívidas há anos, gastando mais do que possuía em obras para a “utilidade pública”, principalmente na construção e reparo de fontes que “muitos se deve cuidar nesta Cidade, por ser grande a sua extensão, e experimentar nas estações do verão muita falta de águas”. Para reforçar a argumentação, os camaristas anexavam a esta petição o mapa das rendas auferidas e das despesas da década anterior, como se verifica abaixo

Mapa das Rendas que teve, e despesas que fez a Câmara da Bahia em cada um ano desde o de 1721, em que se deixou de pagar as terças de Sua Majestade que Deus guarde, o qual se extraiu dos Livros da Receita, e despesa do Tesoureiro da mesma Câmara, em que acham tomadas as contas, e julgadas por boas pelos ouvidores gerais da Comarca¹⁶⁵

Ano	Rendas	Despesas
1721	6:244\$963	5:839\$362
1722	6:526\$954	6: 856\$117
1723	6:515\$824	7:528\$711
1724	5:350\$780	5:532\$222
1725	6:393\$521	5:742\$309
1726	6:309\$326	7: 142\$072
1727	7:061\$826	6:529\$044
1728	6:142\$186	7:771\$018

¹⁶³ AMS, *Ofícios do Senado*, livro 111. 1 (1712-1736), folhas 258-260v, 03/04/1729. Mesmo significando no cômputo geral parcela muito pequena das rendas reais, a Coroa portuguesa continuava a reforçar as cobranças das terças. Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, “Os Concelhos e as Comunidades”, in José Mattoso (dir), *História de Portugal: O Antigo Regime (1620-1807)*, Lisboa, Editorial Estampa, 1998, vol. 4.

¹⁶⁴ Rendas totais, aquelas sem o desconto da terça. Estes valores equivaliam a 6:720\$000 [lê-se seis contos, setecentos e vinte mil réis] e 7:200\$000.

¹⁶⁵ O mapa apresentado foi ligeiramente simplificado. Cf. APB, Setor de Microfilmagem, Sessão de Manuscritos da Biblioteca Nacional, *Documentos sobre a Bahia existentes na Biblioteca Nacional*, Volume 68, rolo 23, documento 139, II – 34, 4, 47, ca. 1728.

O discurso dos vereadores recaía na penúria das rendas camarárias. Segundo este quadro apresentado, os gastos da Câmara neste período teriam ultrapassado o arrecadado em mais de dois contos de réis. Pelo acúmulo das dívidas e outras taxações que eram impostas pela Coroa, os vereadores solicitavam mais uma vez ao vice-rei para que interviesse no caso e fossem finalmente aliviados do pagamento da terça.¹⁶⁶

Certamente, os vereadores podem ter exagerado na situação financeira da instância para evitar, ou até mesmo retardar, a remessa de um terço de suas rendas aos cofres régios. Entretanto, as primeiras décadas do século XVIII foram igualmente difíceis para a Fazenda Real. Este período foi caracterizado por um descontrole das contas da sede da capitania, redução dos contratos dos dízimos e queda na produção do açúcar e tabaco devido às frequentes secas. Até fins dos anos de 1730, a Fazenda Real passou, oscilando por anos de certa bonança, por uma crise nas suas contas. Ademais, a partir de 1713, parte das rendas da Câmara foi repassada à administração da Fazenda Real, a saber, o contrato do subsídio dos vinhos, das aguardentes da terra e vinhos de mel, taxa sobre o embarque das caixas de açúcar e tabaco e do estanco sal. A incorporação destes rendimentos salvaria as contas da Fazenda Real do déficit anual, mas, seguramente, contribuiu para o aumento da defasagem nos rendimentos municipais.¹⁶⁷

O envio de um terço das rendas camarárias para a fazenda real era, no entanto, uma das principais obrigações da instância municipal. E este foi o principal argumento evocado pelo Provedor-mor da Fazenda, Pedro Velho Laguar, para emitir parecer desfavorável ao requerimento da Câmara. O Provedor comparou a situação do conselho da cidade a outros que também não tinham rendas anuais certas, mas que pagavam as terças corretamente. Lembrou que a terça também servia “para conservação, e reparos dos Castelos, e muralhas das praças e fortalezas do Reino”, sendo os dois terços

¹⁶⁶ No ano de 1727, por exemplo, ano do casamento duplo dos príncipes portugueses com os castelhanos, foi imposta a cobrança do donativo real de três milhões de cruzados ou 1.200:000\$000 réis, sendo aqui 1 cruzado 400 réis, (a ser cobrado na razão de duzentos mil cruzados por ano) como ajuda de custo aos gastos das cerimônias dos desposórios e do custeio das embaixadas, além da obrigatoriedade de realizar os festejos na cidade. Cf. APB, Setor de Microfilmagem, Sessão de Manuscritos da Biblioteca Nacional, *Documentos sobre a Bahia*, Volume 68, rolo 23, documento 135 (II- 33, 29, 6), 30/06/1727. Estas comemorações tiveram que se adaptar “ao tempo, e estado, em que se acha esta Câmara”. Ver APB, Setor de Microfilmagem, Sessão de Manuscritos da Biblioteca Nacional, *Documentos sobre a Bahia*, Volume 68, rolo 23, documento 143 (II- 34, 4, 46), 28/07/1730. O pagamento deste dote não se cumpriu no tempo estabelecido por este contrato, sendo posteriormente prorrogado e redividido entre as demais capitanias. No ano de 1748, ainda faltava ser quitados 369:337\$807, cerca de 30% da dívida inicial. Cf. Angelo Alves Carrara. *Receitas e despesas da Real Fazenda no Brasil – século XVIII*, Juiz de Fora, Editora UFJF, 2009, p. 96-97, ver especialmente a nota de rodapé 74.

¹⁶⁷ Cf. Carrara. *Receitas e despesas da Real Fazenda no Brasil – século XVIII*, pp. 72-95. O autor faz balanço sobre as conjunturas econômicas e fiscais para a capitania da Bahia ao longo do século XVIII.

restantes suficientes para as “boas obras da Cidade”. Concluía que “na falta da separação, conteúda aos Provedores das Comarcas, as façam repor pelos seus próprios bens”, não podendo ser prejudicado o patrimônio real.¹⁶⁸

Estas cartas deixam entrever a preocupação dos vereadores com o cumprimento das atividades sob a jurisdição camarária, a saber, as obras necessárias para o bom funcionamento da cidade, as festas reais e seguramente, o pagamento dos salários e propinas dos vereadores e oficiais diretos da instituição. A realização destes festejos tinha uma importância ímpar para os vereadores, além de ser uma das suas principais atribuições, como vimos afirmando aqui, serviam para demarcar *status* e posições sociais. Este empenho é verificado através dos contínuos esforços feitos pela municipalidade. No ano de 1641, por exemplo, por não ter verbas suficientes para a realização da festa de Santo Antonio, os vereadores decidiram em reunião do dia 20 de dezembro que se “vendessem as salvas de prata e tinteiros que havia na Câmara”.¹⁶⁹

As câmaras municipais deveriam manter sua autonomia financeira, atender com o seu próprio erário as necessidades da população, manter os salários dos oficiais,¹⁷⁰ e realizar as festas do rei, como o exposto anteriormente. Estes foram os principais destinos da fazenda municipal. As fontes destas rendas também não eram muitas, podendo ser auferidas direta ou indiretamente.¹⁷¹

As rendas diretas, cobradas e administradas diretamente pelos vereadores e almotacés, eram, a exemplo das câmaras do reino,¹⁷² normalmente três: as condenações ou coimas – não cumprimento das posturas da câmara punidas com o pagamento de multas –, os impostos sobre o consumo – incluindo as taxações nas aferições das medidas e licenças para o exercício das atividades ligadas ao comércio –, e o aforamento dos terrenos conhecidos como “baldios” e dos bens móveis e imóveis pertencentes à câmara. Cada conselho poderia ainda ter outras fontes de rendimentos,

¹⁶⁸ Ver APB, Setor de Microfilmagem, Sessão de Manuscritos da Biblioteca Nacional, *Documentos sobre a Bahia*, Volume 68, rolo 23, documento 144 (II- 33, 29, 7), Junho e Julho de 1730.

¹⁶⁹ *Atas da Câmara (1641-1649)*, volume 2, p. 59.

¹⁷⁰ Os vereadores não eram, oficialmente, remunerados; recebiam apenas propinas e emolumentos que podiam atingir somas consideráveis. Sobre isto ver, por exemplo, Avanete Pereira Sousa, “Poder Local e cotidiano: a Câmara de Salvador no século XVIII”, Salvador, Universidade Federal da Bahia (dissertação de mestrado), 1996, sobretudo o capítulo 2, pp. 40-59.

¹⁷¹ Seguiremos aqui a exposição e análise de Avanete Pereira Sousa em “Poder Local, Cidade e Atividades Econômicas (Bahia, Século XVIII)”, Tese (Doutorado em História Econômica), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

¹⁷² Sobre as rendas das câmaras do reino ver, entre outros, Nuno Gonçalo Monteiro, “Os Concelhos e as Comunidades”; António Manoel Hespanha, *As Vésperas do Leviathan. Instituições e poder político Portugal – séc XVII*, Coimbra, Livraria Almedina, 1994, principalmente o capítulo II “A Arqueologia do poder”, pp. 61-295.

casos raros, devido ao restrito campo para a inovação; o mais comum era mesmo, em situações de dificuldade, o aumento da carga tributária. Dessas rendas, as mais vultosas – e, paradoxalmente, as mais incertas – eram as condenações. Rendiam à municipalidade uma média de 58\$330 anuais, como foi calculado por Avanete Pereira Sousa.¹⁷³ Claramente insuficientes para o sustento das despesas do Senado, as coimas tinham grande importância, sobretudo, por ser um forte instrumento de controle social e verificação do cumprimento das posturas, que buscavam regular toda a vida cotidiana da cidade.

A maior parte dos rendimentos da Câmara de Salvador era, entretanto, auferida indiretamente através da concessão a terceiros de serviços e contratos para a comercialização de gêneros sob o monopólio camarário. O Senado lucrava com a arrematação pública destes contratos e com suas diversas taxações.¹⁷⁴ As arrematações dos talhos – açougues separados para a comercialização de carne verde – e das balanças renderam à Câmara somas consideráveis. Os talhos, mesmo sofrendo oscilações conjunturais na oferta e fluxo da concessão de contratos, foram o rendimento mais significativo ao longo do século XVIII, chegando a ultrapassar na década de 1770 a casa dos 20 contos de réis.¹⁷⁵

A documentação municipal, devido a várias lacunas e descontinuidades, apenas nos permite chegar aos cálculos de cada rendimento separadamente. Avanete P. Sousa não conseguiu calcular as rendas anuais da municipalidade para a maior parte do século XVIII, período estudado no seu trabalho. Igualmente não foi feita pela instituição camarária o registro da totalidade de suas rendas. Apenas para os anos entre 1790 e 1800 a autora conseguiu encontrar informações sobre as terças régias, podendo então ser deduzida a renda total. Desta maneira, também não será possível verificarmos a porcentagem do erário que era destinado ao financiamento das festividades para todo o

¹⁷³ Avanete P. Sousa levantou estes dados para os anos entre 1701 e 1801, e mesmo não encontrando estas informações para trinta e dois anos alternados, conseguiu chegar a esta média. p. 181-185.

¹⁷⁴ As arrematações eram feitas em formato de leilões, “segundo os procedimentos legais e costumeiros, toda renda a ser arrematada devia ‘andar em pregão’ durante 30 dias, quando então se fixava um dia para a apuração dos lanços”. A função de pregoeiro era exercida pelo porteiro do senado. Sousa, “Poder Local, Cidade e Atividades Econômicas”, p. 209.

¹⁷⁵ Sousa, “Poder Local, Cidade e Atividades Econômicas”, pp. 213-115. Para um estudo sobre o açougue separado dos clérigos ver Camila Teixeira Amaral, “Tensões entre poder secular e poder episcopal: o conflito do açougue eclesiástico (1705-1718)”, *Revista de História - UFBA*, 1, 1 (2009), pp. 29-36. Ver também Avanete P. Sousa, “Poder local e poder eclesiástico na Bahia setecentista: os matizes de uma convivência”, in Bruno Feitler e Evergton Sales Souza, *A Igreja no Brasil. Normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, São Paulo, Unifesp, 2011, pp. 111-134.

recorte cronológico deste trabalho.¹⁷⁶ Através dos livros de “Pagamentos do Senado” encontrados no Arquivo Municipal de Salvador conseguimos levantar, com diversas brechas alternadas, informações sobre o custeio das principais festividades reais e diversas outras extraordinárias entre os anos de 1694 e 1827.¹⁷⁷ Em diversos anos, há ausência de dados sobre um ou outro festejo, ocasionado por lacunas na própria documentação ou pelo seu precário estado de conservação, dificultando ainda mais este cômputo. Não há indícios, entretanto, de que estas festas tenham deixado de ser realizadas naqueles anos. Ademais, essas lacunas podem ter sido provocadas por desleixo dos escrivães responsáveis em registrar as entradas e saídas das verbas camarárias. Muitas dessas festividades poderiam ser registradas como um único gasto, como o caso das procissões da Visitação de Nossa Senhora a Santa Isabel e do Anjo Custódio realizadas em dias diferentes, respectivamente segundo dia e terceiro domingo de julho, mas que foram computadas juntas em quase todo o período levantado. Noutros momentos era somado o financiamento real da festa aos valores das propinas ou de outros gastos, como a ornamentação das janelas e a cera.¹⁷⁸ Percebemos, no entanto, uma maior uniformidade e cuidado no registro dos gastos com as suas devidas especificações com o avanço do século XVIII. Mesmo que não tenhamos conhecimento de casos deste tipo, não podemos descartar que as rendas da câmara possam ter sido vítimas de descaminhos e fraudes por parte de algum vereador ou outro oficial da Câmara, alterando de alguma forma estes dados.

Tomando em seu conjunto, a análise destes gastos torna-se um pouco complexa. Em recortes temporais pequenos a variação anual é mínima, quando ela pode ser verificada; entre os anos de 1740 e 1747, por exemplo, o custeio das procissões de São Felipe e Santiago oscilou entre os 9\$920 e 9\$960, diferença quase ínfima. Ao estender a baliza, percebemos que algumas festas tiveram um reforço financeiro considerável. Na

¹⁷⁶ Não foram encontrados dados sobre o financiamento das festividades para a década de 1720, quando encontramos os valores das rendas totais, como mostrado anteriormente. Desse modo, apenas poderemos calcular a porcentagem destinada para a última década do século XVIII.

¹⁷⁷ Este levantamento começou a ser feito durante o período da Iniciação Científica (IC), através do PIBIC; uma pequena parte deste foi feito pelo Prof. Evergton Sales Souza, orientador e coordenador do projeto de pesquisa, e Rebeca C. de Souza Vivas, então bolsista IC. Ressaltamos que foram levantados apenas os valores gastos e anotados as especificidades, quando apareciam, sem registrar a paginação de cada dado.

¹⁷⁸ No ano de 1699, por exemplo, estava incluso na quantia de 108\$600 da festa da Aclamação de Dom João IV, as despesas feitas na festa de Santo Antonio de Arguim e propinas da procissão do Corpo de Deus. Já em 1704 foram anotados em uma única ata os gastos com as festas de São Felipe, São Sebastião e São Tiago totalizando 50\$880. E no ano de 1706, nosso último exemplo, foi registrado o financiamento da festa de *Corpus Christi* e suas propinas com o gasto da de Santo Antonio, perfazendo 301\$400. Cf AMS, *Pagamentos do Senado, (1693-1714)*.

festividade do Corpo de Deus no ano de 1766 foi gasto 393\$560, enquanto que no ano de 1795 foram 879\$640, uma diferença significativa de cerca de 500 mil réis, perfazendo um aumento de 223,5%.¹⁷⁹

Também não podemos atribuir as pequenas oscilações somente às possíveis mudanças nos valores dos materiais e/ou serviços utilizados nas festividades. A existência de gastos com valores inalteráveis ao longo de alguns anos nos induz a pensar que certas cifras fossem mantidas por costume ou determinadas pela política. Na festa de S. João Batista era pago ao Abade do Mosteiro de Nossa Senhora da Graça, responsável pela realização da missa neste período, na segunda metade do século XVIII, a quantia de 38\$000 anuais. Também durante estes anos o Senado pagava para a ornamentação das suas janelas na festa do Corpo de Deus em torno de 12 mil réis por ano. O Cabido da Sé também recebia emolumentos para a realização de missas, mas não sabemos nem a quantia paga por cada festa, nem a assiduidade desses pagamentos. No ano de 1756, por exemplo, os cônegos informavam que a contribuição dada ao “estipêndio dos Ministros do Altar, [era de] 9\$600 réis na Festa e Procissão da tarde do voto de S. Francisco Xavier, e 4\$000 réis na festa da Aclamação”.¹⁸⁰

Já as grandes diferenças no custeio, mesmo não tendo informações precisas para confirmá-la, deve-se, possivelmente, a um avanço da arrecadação. O aumento de investimento nas festividades não se verifica, no entanto, uniformemente; a maior contribuição sempre se deu na procissão de Corpus Christi, principal festejo de Portugal e do império. Ao vislumbrar o quadro de investimento nestas festividades, ao longo do século XVIII, verificamos que o maior reforço financeiro foi feito nas últimas décadas desta centúria, período em que a Câmara da Cidade da Bahia arrecadava mais impostos e tinha uma renda anual considerável.¹⁸¹ Já, durante o reinado de D. João V (1706-1750), monarca conhecido por adotar uma política do reforço da pompa e luxo das cerimônias públicas, principalmente as festividades eucarísticas, e no seu poder simbólico, o investimento da festa do Corpo de Deus manteve uma média entre os 300 e 400 mil réis. Neste período, como vimos anteriormente, a Câmara passava por

¹⁷⁹ Respectivamente, nos livros *Pagamentos do Senado (1739-1759), (1761-1775) e (1793-1805)*.

¹⁸⁰ AHU, Castro e Almeida, Caixa 12, documento 2143-2146.

¹⁸¹ A Câmara Municipal não fazia o cômputo anual, apenas na última década conseguimos através da informação das terças régias chegar a esta soma (vide tabela 1). Nesta década fica evidente o aumento dos rendimentos camarários. De qualquer forma, Avanete Sousa, tendo em vista a análise dos rendimentos separadamente, chega a esta conclusão sobre a eficácia da municipalidade na cobrança de impostos. Sousa, “Poder Local, Cidade E Atividades Econômicas”, ver capítulo 2.

dificuldades financeiras revelando que as políticas de estado poderiam esbarrar nos condicionantes locais.¹⁸²

A hierarquia dos gastos acompanhava ainda a importância das festividades para a população ou poder público da cidade. Em Salvador, o segundo maior gasto era feito na festa do padroeiro São Francisco Xavier, seguido pelas festividades de Santo Antonio de Arguim e São João Batista, santos de grande devoção na Bahia, como ilustrado no quadro abaixo.

Quadro 1 – “Despesas com as festividades (1756-1760)”

	1756	1757	1758	1759	1760
Corpo de Deus	382\$600	433\$000	445\$560	371\$920	-
São Francisco Xavier	234\$900	261\$800	262\$240	251\$920	-
Santo Antonio de Arguim	140\$470	174\$200	172\$560	181\$240	192\$240
São João Batista	147\$680	153\$720	151\$680	151\$560	157\$560
Aclamação de D. João IV	93\$575	102\$010	102\$160	-	133\$790
Anjo Custódio/ Visitação de Nossa Senhora a Santa Isabel	10\$060	20\$340	10\$200	-	10\$660
São Felipe/São Tiago	9\$960	9\$380	9\$420	9\$280	9\$700
São Sebastião	8\$120	9\$740	-	8\$960	-

Fonte: AMS, *Pagamentos do Senado (1754-1765)*.

O custo anual realizado com cada uma dessas festividades oscilou ao longo do período trabalhado, mas a hierarquia destes se manteve praticamente inalterada. O alto investimento numa determinada festa também não significava que ela tinha uma maior devoção, ou que agregava número maior de fiéis do que as outras, podia denotar apenas que aquela festividade tinha uma importância política maior para o poder civil ou eclesiástico.

A relevância das cerimônias públicas para a municipalidade também pode ser avaliada pelo cômputo anual e pela fração retirada das rendas camarárias. Cotejando os dados coletados por Avanete Sousa com os que recolhemos, entre os anos de 1790 e 1800, conseguimos mensurar a parcela das rendas da Câmara destinada ao

¹⁸² Ver a listagem completa, de 1694 a 1828, de todos os valores encontrados no Apêndice IV.

financiamento dos festejos (vide abaixo Tabela 1). No item “Gastos com as festividades”, incluímos apenas as cifras encontradas para as festas reais ordinárias,¹⁸³ deixando de fora as extraordinárias – aniversários, casamentos, nascimentos, exéquias e posses de governadores – por não termos encontrado as informações para todos os anos. Entre os anos de 1787 e 1793 foi encontrado, por exemplo, o investimento anual de 391\$680 para as comemorações dos aniversários da rainha D. Maria, princesa Carlota Joaquina e príncipe D. João.¹⁸⁴ Ainda foi gasto na comemoração ao nascimento do príncipe D. Antonio, no ano de 1795, a incrível quantia de 1:879\$040 e no ano seguinte mais 1:278\$280. Reiteramos que tais dados não foram incluídos na tabela abaixo.

Tabela 1 – “Parcela das rendas da Câmara destinada ao financiamento das festividades ordinárias (1790-1800)”¹⁸⁵

Ano	Rendas da Câmara	Gasto com as Festividades	% em relação às rendas
1790	11:964\$420	1:332\$960	11,14%
1791	17:668\$908	1:212\$780	6,86%
1792	22:151\$802	1:211\$490	5,46%
1793	25:576\$518	1:269\$290*	4,96%
1794	19:473\$552	1:673\$640	8,60%
1795	37:121\$895	1:904\$060	5,13%
1796	13:713\$822	1:617\$080	11,80%
1797	10:936\$641	1:782\$700	16,30%
1798	19:272\$264	1:415\$685	7,34%
1799	24:482\$829	1:300\$160	5,31%
1800	26:168\$820	1:493\$140	5,70%

¹⁸³ A saber: São Francisco Xavier, Santo Antonio de Arguim, Corpo de Deus, Aclamação de D. João IV, São Felipe e São Tiago, Anjo Custódio e Visitação de Santa Isabel a Nossa Senhora, São João Batista, São Sebastião e N. Senhora das Candeias.

¹⁸⁴ Estas festividades, destes e de outros membros, só voltam a aparecer entre 1804 e 1811.

¹⁸⁵ A década de 1790 marcou-se por um maior controle administrativo das contas fiscais e dos rendimentos auferidos. Na Fazenda Real, a partir do ano de 1794, é perceptível uma melhoria considerável nas contas da Cidade da Bahia, com o aumento da capacidade de cobrança e recolhimentos de débitos de anos e até décadas anteriores. [Cf. Carrara, *Receitas e despesas da Real Fazenda no Brasil – século XVIII*, pp. 99-106]. Mesmo que não haja relação direta entre receitas da Fazenda e as da Câmara, os dados de um podem refletir a conjuntura da Capitania da Bahia. Deste modo, aventamos a possibilidade de que também a Câmara da Bahia tenha tido mais sucesso com a cobrança de dívidas e maior controle administrativo das rendas, este último dado comprovado pelo estudo de Avanete P. Sousa. [Cf. Sousa, *Poder Local, Cidade e Atividades Econômica*, pp.152-255] Esta mudança pode explicar a diferença de arrecadação para o ano de 1795, tão destoante dos anos anteriores. Ressalto ainda que esta é apenas uma conjectura que somente poderá ser confirmada mediante pesquisa mais aprofundada sobre os rendimentos da Câmara.

Fontes: AMS, *Terças de Sua Majestade*, 1788-1811 *apud* Sousa, *Poder Local, Cidade e Atividades Econômicas*, pp. 235-6; AMS, *Pagamentos do Senado (1787-1793) e (1793-1805)*; * Não foram encontrados para este ano o gasto com as festas de Santo Antonio de Arguim e São Felipe e São Tiago

Através deste mapa fica evidente o aumento das rendas da Câmara em fins do século XVIII. Lembremo-nos das lamúrias dos vereadores em 1715, quando as rendas não ultrapassavam os 7 contos de réis. Este crescimento certamente acompanhou o desenvolvimento populacional e econômico da cidade, o que não exclui a possibilidade de também ter seguido o incremento das malhas de controle administrativo que, tornando-se mais complexa, permitiu ao conselho municipal maior arrecadação de impostos.¹⁸⁶

O acréscimo de investimento nas festas reais somente é verificado se concentrarmos nossa atenção exclusivamente nos valores absolutos. Proporcionalmente, a mudança não é muito drástica. Se levarmos em conta que em 1715 a arrecadação foi mesmo em torno dos sete contos, o destinado ao custeio das festividades ficaria entre 6% e 7%, valor não muito diferente, com algumas exceções, do verificado na tabela anterior. Outros motivos excepcionais, de difícil verificação, devem ter impellido, em alguns anos, os camaristas a destinar porcentagem maior das suas rendas a este financiamento, como o verificado no ano de 1797 quando foi destinado quase 17% das rendas da câmara. O aumento da arrecadação pode ter influenciado no investimento mais assíduo nas festas extraordinárias, aniversários e nascimentos.¹⁸⁷

A historiadora Camila Santiago, em pesquisa sobre as festas promovidas pela Câmara de Vila Rica, no período de 1721 a 1744, encontrou discrepâncias maiores na parcela destinada ao custeio das festividades. Com uma receita anual de 8 contos de réis em média,¹⁸⁸ o designado às festividades oscilou entre 9,59% em 1721 e 36,77% em 1740, passando por decréscimo nos anos de 1738-39, com o percentual de apenas

¹⁸⁶ Sobre os impostos cobrados ver Sousa, “Poder Local, Cidade e Atividades Econômicas (Bahia, Século XVIII)”, principalmente o capítulo 2 e Carrara. *Receitas e despesas da Real Fazenda no Brasil – século XVIII*.

¹⁸⁷ Cf. Apêndice IV desta dissertação.

¹⁸⁸ Vale lembrar que as taxaões e contratos relativos à mineração eram arrecadados e controlados diretamente pela Coroa; as fontes de rendas das câmaras mineiras não eram muitos diferentes das baianas.

2%.¹⁸⁹ Esta diferença brusca deve referir-se às festas extraordinárias realizadas em um ou outro ano,¹⁹⁰ computado pela autora, mas não sinalizado na tabela apresentada.

Estes dados também podem ser comparados aos fornecidos pelo cronista Luís dos Santos Vilhena. O autor apresenta as rendas totais da Câmara de Salvador para a década de 1790; estas cifras, entretanto, não coincidem em nenhum ano com o levantado por Sousa e não teriam ultrapassado, segundo o autor, os 19 contos de réis neste período.¹⁹¹ O próprio autor deixava dúvidas sobre a confiabilidade destes dados, dizendo: “se bem que não afianço a sua cabal certeza, apesar de me serem participados por pessoa da mesma corporação”.¹⁹²

O autor ainda apresenta uma listagem, esta sem datação, dos estipêndios realizados pela Câmara anualmente. Este rol apresenta alguns gastos relacionados à realização das festas e procissões reais. A ordem dos gastos da tabela apresentada por Vilhena segue a mesma lógica da estabelecida pelo nosso levantamento, entretanto as cifras não são coincidentes.¹⁹³

Os gastos com as festividades mantiveram seu vigor, com altos investimentos, até o ano em que foram extintas, em 1828, com a mudança dos estatutos camarários.¹⁹⁴ As despesas com a festividade de São Francisco Xavier, patrono de Salvador, já haviam decaído há alguns anos. Até o ano de 1816 empregou-se em média 250\$000 anuais, e nos anos seguintes uma média de 40\$000. A mudança repentina deve-se, provavelmente, à perda de interesse do poder civil em investir numa procissão de baixo apelo devocional.¹⁹⁵ A Câmara cessou os investimentos nesta festividade como o fez nas demais. Há relatos de que ela teria voltado a contribuir de alguma maneira em meados do século XIX, principalmente após a epidemia de cólera morbus em 1855 e a

¹⁸⁹ Respectivamente, 6:350\$370, 9:521\$336, 11\$924\$321,5 e 8:627\$745. Cf. Camila Fernanda Guimarães Santiago, *A vila em Ricas festas: celebrações promovidas pela Câmara de Vila Rica – 1711-1744*, Belo Horizonte, C/arte, FACE-FUMEC, 2003, p. 48.

¹⁹⁰ Em desacordo com a designação utilizada pela historiografia nacional e pela documentação referente à Capitania da Bahia, Santiago utiliza outra classificação para estas festividades: denomina de festas reais apenas às extraordinárias; já as da Câmara de “anuais ou ordinárias”. Cf. Santiago, *A vila em Ricas festas*, p. 41.

¹⁹¹ Entre os anos de 1790 e 1798 as rendas foram, segundo o autor, respectivamente, de 13:668\$975, 16:527\$705, 12:500\$260, 12\$735\$831, 13:680\$160, 14:679\$675, 16:053\$110, 14:775\$440, 18:240\$000.

¹⁹² Luís dos Santos Vilhena, *A Bahia no século XVIII*, Editora Itapuã, Coleção Baiana, 1969, vol. 1, pp. 71-77.

¹⁹³ Vilhena, *A Bahia no século XVIII*, pp. 74-77.

¹⁹⁴ “Lei do 1º de Outubro de 1828 – Dá nova forma às Câmaras Municipais, marca suas atribuições, e o processo para a sua eleição, e dos Juizes de Paz” In *Coleção de Leis do Império do Brasil – 1828*, Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1878, pp. 74 a 89.

¹⁹⁵ AMS, *Pagamentos do Senado (1813-1820) e (1820-1828)*.

fundação da irmandade de São Francisco Xavier sob a presidência do arcebispo D. Romualdo, entretanto, não podemos afirmar com certeza.¹⁹⁶

Mesmo com as diferenças apontadas, observamos a importância da realização destes festejos nas vultosas quantias destinadas ao seu custeio ao longo dos séculos XVII e XVIII. Não obstante, como já apontamos aqui, o investimento não era feito aleatoriamente, seguia uma ordem hierárquica que acompanhava a sua importância política no reino e na própria urbe. Por fim, verificamos o zelo dos vereadores em manter e cumprir a obrigatoriedade anual da realização destes festejos. O ato público servia para que pudessem demonstrar as suas dignidades e a importância política e social naquela comunidade. Para além destas benesses, os oficiais ainda buscariam uma compensação financeira, o recebimento de propinas para acompanhar estas festas. Conseguir a aprovação régia seria igualmente difícil.

II- As propinas e cera dos oficiais

Em 18 de agosto de 1650, é registrada nos livros de atas da câmara municipal uma provisão do governador geral do Brasil, o Conde de Castelo Melhor, sobre o pagamento de propinas aos vereadores. Segundo esta ata, o governador determinava “em nome de Sua Majestade” que se dessem propinas de 2 mil réis em cada procissão aos vereadores da Câmara de Salvador. E ainda reiterava que “a dita propina se dirija somente aos que pessoalmente acompanhassem as ditas procissões [...] e lhes acrescessem as propinas dos ausentes para a repartirem pelos ditos presentes”.¹⁹⁷

As Ordenações Filipinas, entretanto, não permitiam aos vereadores levar dinheiro “dos bens do Conselho dinheiro, nem percalço algum”.¹⁹⁸ Sem base legal para o recebimento das propinas, assim como o dispêndio com as festas, a mercê dada pelo governador era constantemente embargada pelos provedores ou desembargadores da Relação que ainda reivindicavam outro item das ordenações para embasar as suas decisões. O título 39 do livro 2 previa que “não se faça obra por carta, ou alvará do rei,

¹⁹⁶ João da Silva Campos, *Procissões Tradicionais da Bahia*, Salvador, Secretária Municipal de Educação e Saúde, 1941, pp. 322-324. O autor não apresenta qualquer fonte para confirmar sua informação a respeito do aumento da contribuição da Câmara com a referida festa.

¹⁹⁷ Atas da Câmara, volume 3, pp. 76-77, 18/06/1650.

¹⁹⁸ Mendes de Almeida, *Código Philippino*, livro 1, título LXVI, item 48 “Das procissões”, pp. 152-153

nem de algum seu oficial, sem ser passado pela chancelaria”, abrindo espaço para a contestação da provisão do governador.¹⁹⁹

Os vereadores receberam esta gratificação até o ano de 1673, quando o desembargador Sebastião Cardoso de Sampaio, membro da Fazenda e Alfândega, proibiu o seu recebimento por não reconhecer sua validade legal.²⁰⁰ Em dezembro do ano seguinte, uma provisão régia foi emitida solicitando que o desembargador informasse a Coroa sobre a questão e lhes enviassem os “documentos necessários para se vos deferir como for justiça”.²⁰¹ A resposta dada ao desembargador, segundo os vereadores, não foi repassada à Câmara e sem uma resolução final continuaram a perceber as propinas com base na decisão do Conde de Castelo Melhor.²⁰²

Os camaristas não estavam dispostos a abrir mão desta gratificação. E como persistiam as interdições dos provedores, continuavam a enviar cartas à Coroa para que autorizassem esses benefícios. Em carta de julho de 1685, era exposto um dos seus principais argumentos: “os oficiais da Câmara não tem outro emolumento mais que esta propina, que é coisa limitada em comparação do muito que gasta cada um em vir de fora de suas fazendas para assistirem nesta Cidade”. Os vereadores que não recebiam ordenado, nem propinas das arrematações feitas na Câmara, pediam estas como auxílio para o deslocamento em dias de festas. O provedor da comarca além de embargar a decisão, pedia restituição do recebido até então.²⁰³

A questão ficou em silêncio até 1694 quando o Provedor da Comarca Pedro Unhão Castelo Branco impugnou as despesas de propinas, cera e mais paramentos. O provedor passou um Mandado para que os vereadores (ou seus herdeiros) de todos os anos anteriores devolvessem o recebido em forma de propinas.²⁰⁴ No ano de 1695, os vereadores encaminhavam mais duas cartas sobre esse assunto, na segunda invocavam outro argumento, “nas mais Cidades de Portugal, e ainda do Brasil, porque a de Pernambuco, sendo uma cidade sujeita a esta da Bahia que é Cabeça do Estado” foi concedido aos oficiais levarem propinas, levando cada um 6 mil réis por cada procissão, “e sendo esta cidade mais principal, e mais nobre como Cabeça do Estado, não deve de

¹⁹⁹ Mendes de Almeida, *Codigo Philippino*, livro 2, título XXXIX, p. 464.

²⁰⁰ *Cartas do Senado*, volume 4, pp. 45-46, 23/07/1695.

²⁰¹ AMS, *Provisões Reais*, livro 126.2, folhas 183v-184, 26/12/1674.

²⁰² *Cartas do Senado*, volume 4, pp. 45-46, 23/07/1695.

²⁰³ *Cartas do Senado*, volume 3, p. 6, 2/07/1685.

²⁰⁴ *Cartas do Senado*, volume 4, pp. 45-46, 23/07/1695.

ser aquela mais avantajada deste indulto”.²⁰⁵ A alegação de prioridade por ser sede do Estado do Brasil pesou e a resolução a favor da Câmara finalmente saiu em fevereiro de 1697.²⁰⁶

A legislação definitiva sobre esta matéria é o Regimento da Câmara de 1704, estabelecendo propina, para boa parte dos oficiais, em torno dos quatro mil réis para cada uma das dez festas realizadas pela Câmara (vide quadro 2), salvo em alguns anos quando aparece a expressão “propinas dobradas” indicando o recebimento de oito mil réis para cada festejo acompanhado.²⁰⁷

Quadro 2 – “Propinas e Cera dada aos oficiais da Câmara de Salvador por ocasião das festividades segundo o regimento de 1704”

Oficiais	Propina (em réis)	Cera (em libras)*
Juiz de Fora	80\$000	34
Vereador mais velho	40\$000	17
Segundo e Terceiro vereador	40\$000	17
Procurador do Senado	40\$000	17
Escrivão da Câmara	40\$000	17
Tesoureiro	-	9
Oficiais do Escrivão	-	4 ½
Síndico	-	8 ½
Juiz do Povo**	10\$000	4 ½
Cada um dos dois mestres	10\$000	2 ½
Porteiro do Conselho	-	2 ½

Fonte: Regimento da Câmara de Salvador de 1704, APB, *Ordens Régias*, volume 8, 1702-1714 e AHU, *Bahia Avulsos*, caixa 6, documento 483 ; * Cera referente às procissões de Corpo de Deus, Nossa Senhora das Candeias e Aclamação de D. João IV; ** O cargo foi extinto no ano de 1713.

Podemos acompanhar também a manutenção do pagamento das propinas através dos livros de despesas do Senado. Ao final de cada ano enumerava-se uma listagem dos profissionais que tinham o direito a este privilégio e o valor anual recebido. Ao longo

²⁰⁵ A primeira em *Cartas do Senado*, vol 3, p. 9-11, 2/07/1695; a segunda em *Cartas do Senado*, volume 4, pp. 45-46, 23/07/1695.

²⁰⁶ A Câmara já tinha enviado mais duas cartas em 7/07/1696 [*Cartas do Senado*, volume 4, pp. 66] e 10/01/1697 [AHU, *Luiza da Fonseca*, caixa 32, doct 4034]. Na provisão régia afirmava-se “merecedores da mesma graça, que tenho concedido aos oficiais da Câmara da Capitania de Pernambuco [...] e eles por servirem naquela Cidade cabeça do estado do Brasil devida com maior razão lograr a mesma graça”, datada em 8/02/1697 [AMS, *Provisões Reais*, 126.3, folha 95], mas registrada na Câmara em 10/10/1697.

²⁰⁷ Estas informações foram retiradas da série de livros “Pagamentos do Senado”, do Arquivo Municipal de Salvador [AMS, *Pagamentos do Senado*, (1694-1705) e (1728-1739)].

dos anos levantados, de 1694 a 1827, a lista de oficiais beneficiados variou sensivelmente, mas o valor permaneceu fixo.

Além dos mencionados na tabela acima, recebiam propinas o Provedor da Comarca, o Secretário do Conselho, o Capitão, o Sargento-mor, o médico da cidade e o Juiz dos Órfãos na mesma razão de 4 mil réis por procissão. Mesmo não figurando no Regimento de 1704, por vezes, aparece na documentação a propina de 500 réis para o Guarda Livros e o Porteiro em cada uma das dez procissões reais.²⁰⁸

Em São João Del Rei, segundo um regimento datado de 1744, os camaristas deveriam receber propinas de 10 mil réis por cada uma das quatro procissões principais, contabilizando os mesmos 40 mil recebidos pelos vereadores de Salvador. Em Vila Rica, eles recebiam propinas de 20 mil réis pelas quatro procissões reais, o dobro do previsto no regimento de São João Del Rei, também válido para esta cidade. Em Vila Rica, houve constantes conflitos entre os vereadores e o ouvidor da comarca que tentava incessantemente conter os excessos dos camaristas.²⁰⁹ Não temos notícia deste tipo de excessos nas festas ordinárias em Salvador. Nas extraordinárias, entretanto, foi recorrente o exagero e tentativa de controle e repressão do poder régio.²¹⁰

A Câmara só tinha obrigatoriedade de prover cera aos seus oficiais, ao governador e ao arcebispo nas procissões do Corpo de Deus, Nossa Senhora das Candeias e Aclamação de D. João IV, como é descrito no regimento camarário de 1704 e verificado nas portarias municipais dos anos subsequentes (ver o exemplo desta disposição para um ano no quadro 3). Na festividade de Santo Antonio de Arguim, o Conselho fornecia ao Sacristão do Convento de São Francisco uma arroba de cera para o trono e outra aos religiosos.²¹¹ Já na procissão de S. João Batista dava-se 2 arrobas de cera para a exibição do Santíssimo Sacramento e mais ornamentos e 32 mil réis para cobrir os gastos com a música ao Reverendo Padre do Convento de Nossa Senhora do Carmo.²¹²

Quanto ao Cabido, uma provisão régia de 1695 ordenava que a Câmara desse a cada um dos seus capitulares uma vela nas festividades em que fosse o Santo Lenho, e

²⁰⁸ AMS, *Pagamentos do Senado*, (1694-1705) e (1728-1739).

²⁰⁹ Cf. Santiago, *A Vila em Ricas Festas*, pp. 107-122. Em Vila Rica, como mostra a autora, houve ainda um controle mais estreito de outras despesas relacionadas às festividades, ver, especialmente, pp. 56-59.

²¹⁰ Ver, por exemplo, os excessos praticados na realização das festas do casamento de D. Maria em 1760 em AHU, *Bahia Avulsos*, caixa 151, documento 11554, 23/06/1763 e caixa 152, documento 11631, Post. 1763.

²¹¹ Tendo em vista que uma arroba (14,745 kg) equivalia a 32 arratéis/libras. Ver A.J.R. Russel-Wood, *Fidalgos e filantropos: a Santa Casa da Misericórdia da Bahia, 1550-1755*. Brasília: UnB, 1981, Apêndice 4.

²¹² AMS, *Portarias Municipais* (1710-1725), Livro 116.1. Nos livros das portarias municipais, registrava-se anualmente a quantidade de cera dada a cada oficial nas festividades ordinárias e extraordinárias.

que se pagasse a “esmola ordinária” pelas missas cantadas.²¹³ Os capitulares para ampliar esta benesse passaram a levá-lo em todos os préstitos, não levando mais “as imagens ou relíquias que costumavam ir [...] [nas procissões] de São Sebastião, São Felipe e Santiago, dia em que se restaurou esta Cidade, Anjo Custódio, Santa Isabel e feliz Aclamação”. A atitude do Cabido, além da exigência que se estendesse o direito a todos os capelães, moços do coro e músicos, causou revolta ao Senado da Câmara que, em junho de 1696, enviou carta à Coroa relatando o ocorrido. Os vereadores reiteravam que além de “perder-se a devoção dos Santos”, o Cabido ainda estava onerando os cofres municipais.²¹⁴ No ano seguinte, chega à Bahia provisão régia reprimindo a posição do Cabido e ratificando a deliberação da provisão de 1695.²¹⁵ Não temos informações precisas sobre o envio de cera da Câmara para o Cabido da Sé nas demais festividades, mas sabemos por dados fragmentados que se enviava cera na procissão de São Francisco Xavier.²¹⁶

Quadro 3 – “Relação da cera destinada a cada oficial da Câmara para o ano de 1710”

Oficial	Corpo de Deus	Nossa Senhora das Candeias*	Aclamação de D. João IV	Total de cera
Senhor Santo Antônio da cadeia	8	3	6	17
Procurador da Câmara	8	-	-	8
Juiz de Fora	16	6	12	34
3 vereadores (cada um)	8	3	6	17
Procurador e escrivão do Senado	8	3	6	17
Sindico do Senado	4	1 ½	3	8 ½
2 Oficiais da Secretaria (cada um)	4	1	1 ½	6 ½
Guarda Livros do Senado	-	-	1 ½	1 ½
2 porteiros do Conselho (cada um)	1	½	1	2 ½
Tesoureiro do	4	1	1 ½	6 ½

²¹³ AMS, *Provisões Reais*, livro 126.3, fl. 85, 26/12/1695.

²¹⁴ *Cartas do Senado*, volume 4, p. 67, 6/06/1696.

²¹⁵ AMS, *Provisões Reais*, livro 126.3, fl. 96, 10/01/1697.

²¹⁶ A cera foi um motivo recorrente de conflitos entre o Cabido e a municipalidade. E é através destas contendas, quando se gerava cartas e petições, que obtemos este tipo de informação. Para uma análise dos conflitos entre Câmara e Cabido ver o capítulo 3 desta dissertação.

Senado				
Juiz do Povo	2	1	1 ½	4 ½
Escrivão do Juiz do Povo	1	½	1	2 ½
2 Misteres (cada um)	1	½	1	2 ½
Porteiro da Câmara	2	1	1 ½	4 ½

Fonte: AMS, Portarias Municipais (1710-1725), Livro 116.1; * Também é registrado o envio de um brandão de duas libras para o governador e outro para o arcebispo.

Comparando estes dados de 1710 com aqueles do regimento de 1704, percebemos que apesar de conter uma lista maior de oficiais, a cera que foi recebida por estes não contrariou, e nem excedeu, o disposto no regimento de anos antes. Demonstração de que, possivelmente, os vereadores tentavam cumprir as disposições estatutárias.

Tal como os camaristas, os oficiais régios alocados na Relação da Bahia, Fazenda Real e Alfândega também recebiam propinas e cera para as luminárias, sendo estas pagas pelo erário régio.

O Vice-rei Vasco Fernandes César de Menezes recebia, no ano de 1724, uma ordem régia sobre o pedido dos oficiais da Fazenda para que “as propinas das festas reais [fossem] igualadas às propinas de cera dos mais ministros que aí há”²¹⁷. A ordem determinava que o Provedor da Fazenda fosse consultado e a Coroa informada do costume praticado até então. A carta chegou às mãos do provedor no ano de 1726, e foi emitido pelo escrivão o seguinte parecer

Provendo dos livros da Fazenda Real, não acho nelas ordem alguma de Vossa Majestade para se darem propinas de cera nas ocasiões de festividades, e só consta que em todas aquelas ocasiões se deram as ditas propinas por despachos e ordens dos Governadores, e Capitães Gerais que foram deste Estado²¹⁸

Os oficiais da Fazenda já tinham remetido à Coroa, por diversas vezes, representações para que se lhes permitissem fazer o dispêndio com luminárias nas festividades reais, principalmente casamentos e nascimentos, que se faziam na Cidade da Bahia. A maior parte dessas petições foi enviada muitos anos antes, em fins da década de 1660, quando foram realizadas festas em comemoração à Paz firmada com o Reino de Castela, ao nascimento da infanta Isabel Luíza, filha de D. Pedro II, e de lutos pela rainha Luísa de Gusmão. O argumento principal dos oficiais da fazenda nessas representações residia nos “limitados salários, e carestia da terra” e que em

²¹⁷ APB, Setor de Microfilmagem, *Ordens Régias*, volume 20, documento 47, 9/09/1724.

²¹⁸ APB, Setor de Microfilmagem, *Ordens Régias*, volume 20, documento 47, 4/06/1726.

“semelhantes ocasiões [a]os Tribunais do Reino de Portugal costuma Vossa Majestade dar lhes propinas, e a este respeito vem [a] ser muito limitadas, as que se dão aos Ministros, e oficiais da Fazenda e Contos desta cidade”.²¹⁹

Não temos notícias sobre o pagamento desta propina entre os anos de 1660 e 1720, nem se estas foram estendidas às festas reais ordinárias. A resolução final só veio mesmo em 1727, depois de remetido à Coroa o rol das propinas das festas de 1668-9 contendo a lista daqueles que as costumavam levar, a hierarquia e a quantidade destinada a cada um. A ordem régia determinava que “no Rol das propinas das festas reais senão excedam as que se deram na ocasião em que se celebra a paz com a Coroa de Castela [...]” e fosse registrado “para que em todo o tempo conste desta minha real determinação”.²²⁰

O Regimento dos oficiais da Fazenda Real e da Alfândega de 1709 não faz qualquer menção ao pagamento de propinas nos festejos anuais.²²¹ Ademais, o conteúdo destas cartas e petições deixa entrever que estas “propinas de cera” só eram mesmo recebidas pelos oficiais da Fazenda em festas extraordinárias, por mandados isolados emitidos pelos governadores. Vale ressaltar que estes oficiais recebiam, ao contrário dos camaristas, salários, justificativa plausível para que estes recebessem propinas e aqueles não.

O Regimento do Tribunal da Relação da Bahia, de 1652, também não previa pagamento algum de propinas ou emolumentos aos seus ministros para assistirem as festividades reais.²²² Foram os governadores e vice-reis posteriores que autorizaram este tipo de gratificação. D. João de Lencastre (1694-1702) e D. Rodrigo da Costa (1702-1705), como informa Schwartz, determinaram o pagamento de 20\$000 nas festas de S. Miguel e Santo Antônio, 50\$000 na procissão de Nossa Senhora e 10\$000 nas festas das Onze Mil Virgens, além de terem aprovado o próprio recebimento destas propinas “na proporção de três para um do que era dado aos juízes”. Os desembargadores recebiam diversos tipos de gratificações, determinadas pelo governador geral, por certos serviços realizados, em comissões e em visitas especiais, além daquelas auferidas nas festas extraordinárias, como aniversários e casamentos reais. Segundo Schwartz, estas

²¹⁹ APB, Setor de Microfilmagem, *Ordens Régias*, volume 20, documento 47, 28/07/1668.

²²⁰ APB, Setor de Microfilmagem, *Ordens Régias*, volume 21, documento 4, 17/02/1727, o mesmo documento em AHU, *Bahia Avulsos*, caixa 29, documento 2643.

²²¹ AHU, *Bahia Avulsos*, caixa 6, documento 483, 15/04/1709

²²² “Regimento da Relação da Bahia” in José Roberto Monteiro de Campos Coelho e Sousa, *Systema ou Collecção dos Regimentos Reaes*, Lisboa, Oficina de Francisco Borges de Sousa, 1783, tomo VI, pp. 304-315, consultado através do sítio <http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/>.

propinas serviam para amenizar a oposição da Relação frente ao governo e para assegurar “a boa vontade dos magistrados”.²²³

Vilhena também faz menção ao valor das propinas recebidas pelos oficiais das instâncias régias e locais, com dados colhidos em fins do século XVIII, entretanto, não discrimina a parcela referente às festas reais. Para a Relação da Bahia, por exemplo, atesta o recebimento pelo Chanceler da Relação de 600\$000 em propinas e 530\$000 em emolumentos, enquanto o Ouvidor Geral do Crime percebia ao todo 600\$000.²²⁴ Quanto à Câmara, instituição sobre a qual temos maiores informações, o autor apresenta o dado de 180\$160 em propinas para cada um dos três vereadores; sabemos que deste valor 40 mil réis era a parcela destinada às festividades reais.²²⁵ Os vereadores e demais oficiais camarários também recebiam outros tipos de bonificações, mas dificilmente conseguiríamos contabilizar para afiançar os dados fornecidos pelo cronista.²²⁶

A quantidade de cera e luminárias destinada a cada festividade também acompanhava a sua importância. Cerimônias em homenagem aos casamentos e nascimentos dos príncipes herdeiros, aclamações e exéquias dos monarcas tinham um peso maior na vida do império e, conseqüentemente, precisavam ser celebradas com maior fausto. Desta forma, o gasto realizado numa festa extraordinária não pode ser comparado àquela realizado ordinariamente, sem retirar desta a sua importância política no cotidiano da urbe. Transcreveremos aqui o rol da cera recebida pelos oficiais da Fazenda nas festas da Paz com Castela apenas para exemplificar o dispêndio feito em uma cerimônia deste porte.

Rol da cera que se despendeu nas luminárias, com as pazes que Castela celebrou com Portugal, a qual cera se despendeu com os Ministros, e mais oficiais da fazenda Real, e Alfândega. O Seguinte.

Para as janelas do Palácio as três noites que houve luminárias a três arrobas cada noite – 9 @

²²³ Stuart Schwartz, *Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial. A Suprema Corte da Bahia e seus Juizes (1609-1751)*. São Paulo, Editora Perspectiva, 1979, p. 217. Foi publicada recentemente uma nova edição deste livro, contendo modificações na tradução. Ver Stuart Schwartz, *Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial. O Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores (1609-1751)*. São Paulo, Companhia das Letras, 2011.

²²⁴ Em tese, propina e emolumento são vocábulos sinônimos, já que se referem ao acréscimo ao ordenado fixo anual. Aqui, não sabemos ao certo qual a distinção entre um e outro feita por Vilhena.

²²⁵ Vilhena, *A Bahia no século XVIII*, volume 2, pp. 334-344.

²²⁶ O vereador mais velho, por exemplo, recebia 1\$000 por cada uma das vistorias realizadas e por “cada selo que se puser nas provisões e certidões que se passam no Senado da Câmara cento e sessenta réis”. Regimento da Câmara de Salvador de 1704, APB, Setor de Microfilmagem, Ordens Régias (1702-1714), volume 8. Este regimento encontra-se transcrito em Afonso Ruy, *História da Câmara Municipal da Cidade de Salvador*. Salvador, Câmara Municipal - Salvador/BA, 2002, pp. 57-64.

Ao Senhor Provedor-mor da Fazenda, três arrobas para as três noites – 9 @
 Ao Procurador da Fazenda Real Thomé Costa Homem, uma arroba e meia
 para as três noites – 1 @ e 6 [leia-se uma arroba e meia]
 Ao Doutor João de Góes de Araújo como Superintendente da Fazenda Real,
 uma arroba e meia – 1 @ e 6
 Ao Escrivão da Fazenda Real Gonçalo Pinto de Freitas, uma arroba e meia
 para as três noites – 1 @ e 6
 A Miguel Pinto de Freitas que de presente serve de Escrivão da dita Real
 Fazenda, uma arroba e meia de cera para as três noites – 1 @ e 6
 Ao Contador Geral Antonio de Souza de Andrade, uma arroba e meia para
 as três noites – 1 @ e 6
 Ao Tesoureiro Geral o Capitão Pedro Borges Pacheco, uma arroba e vinte
 oito libra para as três noites a vinte libras cada noite – 1 @ 28
 Ao Almojarife das ... Gaspar Dias de Araújo, uma arroba e 4 libras para as
 três noites a doze libras cada noite – 1 @ 4
 Ao Escrivão do Tesouro Baltasar Gago o mesmo – 1 @ 4
 Ao Escrivão dos Contos Simão Moura o mesmo – 1 @ 4
 Ao Escrivão dos Feitos da Fazenda Real João Antunes o mesmo – 1 @ 4
 Ao Escrivão do Almojarifado Francisco Mendes o mesmo – 1 @ 4
 Ao Ajudante do Tesoureiro Geral Francisco Alvares Silva, vinte e quatro
 libras a oito libras cada noite – 24
 A Alexandre Pereira Oficial do Escrivão da Fazenda o mesmo – 24
 A Antonio da Maya Oficial do Escrivão da Fazenda o mesmo – 24
 Ao Requerente da Caza dos Contos uma libra – 1
 A João da Costa Contínuo da Caza dos Contos uma libra – 1
 A Manoel Gomes que assistia com os negros uma libra – 1 ²²⁷

As luminárias usadas pelos oficiais da Fazenda nas três noites desta festividade
 contabilizaram um pouco mais de 34 arrobas de cera, perfazendo 398\$520.²²⁸
 Investimento considerável para manter a pompa do festejo. A estas se somavam ainda as
 ceras dos vereadores, desembargadores, oficiais da Alfândega e demais instituições
 régias e locais.

O investimento em luminárias também era realizado num outro tipo de festividade:
 as entradas dos governadores/vice-reis e as entradas episcopais.²²⁹ Estas cerimônias
 assemelhavam-se às entradas régias realizadas em Portugal quando se buscava, além de
 publicitar o poderio real, reafirmar o contrato de proteção e fidelidade entre os reis e

²²⁷ APB, Setor de microfilmagem, *Ordens Régias*, volume 20, documento 47, 2/08/1668.

²²⁸ Neste período uma libra de cera era vendida a 360 réis, indicado pelo próprio documento.

²²⁹ Ver sobre esta temática, José Pedro Paiva, “O cerimonial da entrada dos bispos nas suas dioceses: uma encenação de poder (1741-1747)”. *Revista de História das Ideias*, v. 15, pp. 117-176, 1993; do mesmo autor, “Etiqueta e cerimônias públicas na esfera da Igreja (séculos XVII- XVIII)”. In: Iris Kantor e István Jancsó (orgs.), *FESTA. Cultura e Sociabilidade na América Portuguesa*. Hucitec, Edusp, 2001, pp.75-93; “Public Ceremonies ruled by the ecclesiastical-clerical sphere: a language of political assertion (16th - 18th centuries)”, In: José Pedro Paiva, *Religious Ceremonials and Images: Power and social meaning (1400-1750)*, Coimbra, Palimage Editores, 2002 e ainda “A Liturgy of Power: Solemn episcopal entrances in Early Modern Europe”, In Heinz Schilling e, István György Tóth (orgs.), *Religion and Cultural Exchange in Europe, 1400-1700*. Cambridge, Cambridge University Press, 2006, p. 138-161; Íris Kantor, “Pacto Festivo em minas colonial; a entrada triunfal do primeiro bispo na Sé de Mariana”. São Paulo: Universidade de São Paulo (dissertação de mestrado), 1996;

seus vassallos.²³⁰ Neste outro tipo de entradas, a noção da manutenção do contrato também aparece, mas de uma forma diferenciada, através dos representantes da monarquia ou da Igreja. A apresentação dos novos prelados e governadores era um momento único e necessitava ser cercado de toda a pompa.

Neste trabalho apenas mencionaremos o despendido com cera para os oficiais da Câmara em uma cerimônia deste porte para compararmos com aquele empregado nas festas reais ordinárias. Na entrada do governador geral Pedro de Vasconcelos e Almeida, no ano de 1711, por exemplo, gastou-se 390 libras de cera (aproximadamente 12,2 arrobas), além das 28 tochas para a iluminação do palácio e as “tochas necessárias” para as janelas da Câmara e Cadeia da cidade. O investimento foi maior comparado ao da posse do governador precedente D. Lourenço de Almeida, no ano anterior, quando se gastou 190 libras de cera ou 5,94 arrobas; entretanto, mais próximo às cifras investidas anualmente pela Câmara com as três festividades previstas no estatuto, de 183 libras e meia.²³¹

A análise do financiamento das festividades traz uma perspectiva diferenciada. Por este olhar conhecemos as implicações práticas da realização das festas reais, as demandas e relações com os demais assuntos da municipalidade. Reconhecemos também o esforço empreendido pelos vereadores para manter o custeio e a pompa das festas reais e, conseqüentemente, o recebimento das devidas propinas pela sua assistência. Os vereadores, desembargadores, clérigos, irmandades e confrarias concorriam aos festejos régios, os anuais e os extraordinários, para demonstrar o lugar ocupado por cada um na sociedade colonial. Ao defender suas posições e privilégios, contendas certamente surgiam e caberia à Coroa desatar os nós nas relações entre esses indivíduos.

²³⁰Sobre as entradas reais ver, por exemplo, Pedro Cardim, “Entradas solenes – rituais comunitários e festas políticas, Portugal e Brasil, séculos XVI e XVII”, In: Iris Kantor, e Jancsó, István, *FESTA*, pp. 97-124 e Ana Paula Torres Megiani, *O rei ausente: festa e cultura política nas visitas dos Filipes a Portugal: 1581 e 1619*, Alameda, 2004.

²³¹ AMS, *Portarias Municipais* (1710-1725), Livro 116.1

Capítulo 3

Entre precedências e jurisdições: contendas nas festividades reais

Conflitos e disputas políticas foram frequentes na sociedade soteropolitana do Antigo Regime e a festa foi um momento bastante propício para a exacerbação destas tensões. Estas contendas envolviam os mais diversos grupos, as elites locais – políticas e econômicas –, os eclesiásticos – regulares e seculares –, confrarias e irmandades que tinham a obrigatoriedade de participar das festividades reais. As procissões eram ordenadas segundo um programa pré-estabelecido dos lugares que cada participante deveria ocupar e da função que cada um exerceria. Além da organização política, a ordem do préstito também observava o lugar do religioso e da representatividade dos elementos sacros – tais como as cruzes, o andor ou o pálio – que compunham este ritual. A quebra deste programa ou a disputa por uma posição de maior prestígio geravam contendas, chamadas, de precedência.

As hierarquias, na época moderna, funcionavam como elemento constitutivo da própria sociedade. Os ritos, principalmente os promovidos pelas altas esferas da política, tinham a ordem hierárquica determinada pelo *status* e prestígio de cada indivíduo. Como ressalta o historiador Ramada Curto “o espaço público [era] estruturado em função da representação”.²³² O que nos interessa é salientar como esta hierarquização do espaço, ou da formulação de uma ordem pré-determinada a seguir em um préstito, por exemplo, tem um valor diferente neste tipo de cerimônia quando os dispositivos simbólicos utilizados, tais como as insígnias, bandeiras, brasões, tinham um papel estruturante, fundamental para a existência de tais atos. Esta análise requer compreender os critérios utilizados para a diferenciação, e a partir daqui, entender a necessidade da regulamentação deste espaço e a consequente eclosão deste tipo de conflitos.

Silvia Lara, ao analisar o desenvolvimento urbano das cidades na América Portuguesa, afirma que a própria criação de vilas e cidades e a ocupação física do espaço urbano remetiam-se a uma distribuição do poder, e que esta organização priorizava as necessidades do mando político e o fortalecimento do domínio colonial. Nos cerimoniais públicos organizados para impressionar os sentidos, causar fascínio

²³²Diogo Ramada Curto, “A Cultura Política em Portugal (1578-1642). Comportamentos, ritos e negócios”. Tese (Doutorado em Sociologia Histórica), Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 1994, p. 271.

naqueles que apenas podiam assistir e que contava com a presença de todas as esferas dos governos civil e eclesiástico, a disputa por prerrogativas e precedências serviam para reforçar “a cadeia hierárquica de poderes”.²³³

As procissões certamente seguiam ainda a ordem do sagrado, e este também determinava as suas precedências e o cumprimento de protocolos. As procissões reais eram sempre presididas por um eclesiástico que poderia ser a maior dignidade em exercício – em Salvador, o bispo/arcebispo, e em caso de sé vacante, o deão da igreja matriz. O presidente deveria caminhar sob o pálio, obrigatório se o Santíssimo Sacramento ou as relíquias do Santo Lenho estivessem presentes no cortejo; as varas seriam carregadas por eclesiásticos no interior da Igreja e por leigos, neste caso os vereadores da Câmara, nas ruas. O préstito seguia uma ordem crescente de importância, sendo os últimos lugares aqueles os mais desejados; iniciava-se com os instrumentos musicais seguidos pelas irmandades, confrarias e ordens terceiras, organizadas internamente conforme a antiguidade; religiosos regulares e seculares vinham posteriormente. Findada a hierarquia eclesiástica, começava a leiga, organizada sob os próprios critérios de preeminências. Além da ordenação dos indivíduos, o sagrado previa também a disposição dos seus objetos; cada qual contendo um significado próprio e transmitindo aos espectadores a real definição daquela festividade religiosa. O cortejo era aberto por uma cruz, em seguida figuravam as imagens dos santos, da Virgem Maria sob as mais diversas invocações e as de Cristo carregadas em andores às costas de clérigos paramentados ou de leigos com opa, estes por sua vez precederiam o pálio abrigando o Santíssimo Sacramento. Em meio às determinações impulsionadas pela esfera religiosa, as hierarquias políticas e socioeconômicas de uma dada sociedade refletiam-se na organização e estruturação do próprio préstito.²³⁴

A Câmara e demais órgãos políticos não tinham poder para ordenar ou dispor sobre a participação de clérigos e religiosos nas procissões reais, ficando a matéria a cargo das instituições eclesiásticas. As *Constituições Primeiras* apenas prescreviam a participação destes na festa de Corpo de Deus. Deveriam acompanhar a procissão, “sob pena de excomunhão maior *ipso facto incurrenda*, e de mil réis de multa” todos os “clérigos de Ordens Sacras, ou Beneficiados, ainda que sejam de menores, de qualquer qualidade ou

²³³ Silvia Hunold Lara, *Fragmentos Setecentistas*, São Paulo, Companhia das Letras, 2007, p. 31 e segts.

²³⁴ António Camões Gouveia, “Procissões”, In: João Francisco Marques e António Camões Gouveia, *História Religiosa de Portugal*, volume 2 “Humanismos e Reformas”, Lisboa, Circulo de Leitores, 2001, pp. 337-338.

condição que sejam, que se acharem nesta cidade”. Determinando-se que estivessem trajados “com vestido clerical decente, e com sobrepelizes lavadas, coroas, e barbas feitas”. Impunha-se ainda o acompanhamento por “todos os religiosos das religiões que costumam no nosso reino de Portugal acompanhar esta procissão”, o que devia ser feito “em corpo de comunidade com cruz diante, da igreja donde sair até se recolher”.²³⁵ Nas demais festividades, prevaleciam mesmo as leis consuetudinárias, e afluíam às procissões os religiosos e clérigos responsáveis pela realização de cada uma delas. Os carmelitas à festa de São João Batista, os franciscanos à de Santo Antonio, os jesuítas à de São Francisco Xavier, apenas para citar alguns exemplos.

O festejo real iniciava-se com a missa, contendo um sermão pregado pelos responsáveis na organização do festejo. Findada esta cerimônia, o préstito saía da igreja e percorria as principais ruas do centro da urbe. As festas mais solenes ainda contavam com o *Te Deum Laudamus*, missa cantada e solene que apoiava simbolicamente o poder público. Cada momento deveria cumprir à risca os protocolos e continha as suas estruturas hierárquicas.

Os movimentos devocionais também tiveram grande relevância no processo de organização dos préstitos reais e das festas cívicas. As devoções da nação ganhavam contornos políticos, podendo tornar-se oficiais do reino e objeto de reforço por parte do poder civil. Em contrapartida, estas devoções materializadas na forma das festas e procissões eram utilizadas para reafirmar o poder da monarquia. Nesta perspectiva, a restauração de 1640 representou um marco neste universo devocional português. A partir da ascensão da casa brigantina, novas piedades foram projetadas para o reino e seus territórios do ultramar, já outras seriam reforçadas com o intuito de legitimar a nova dinastia que se instaurava. Um evento de tal importância, dentro da cultura providencialista lusitana, apenas seria possível com a aprovação e intercessão divina.

O culto eucarístico já estava enraizado nos corações dos fiéis portugueses. Entretanto, a ascensão do rei restaurador D. João IV, um reconhecido devoto, trouxe um novo cariz a este júbilo. A devoção à Eucaristia unia o rei a seus vassallos e foi fortemente intensificada no pós-restauração. João Francisco Marques ressalta a importância desse culto para o Império, afirmando que “a ideia de que a devoção à Eucaristia andava ligada à firmeza do império ultramarino sob a soberania portuguesa, era inseparável dessorra que assentava ser ela, no presente, o meio mais poderoso para

²³⁵ Bruno Feitler e Evergton Sales Souza (Ed). *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Estudo Introdutório*, São Paulo, EDUSP, 2010, Livro III, título XVI, artigos 498 e 499.

continuar a conservá-lo”.²³⁶ Doutro lado, a devoção mariana foi revigorada e o culto à Imaculada Conceição disseminado pelos quatros cantos do império.²³⁷

Estes festejos foram importantes veículos políticos e palco para disputas de interesses entre os mais diversos grupos na sociedade. O historiador chileno Jaime Valenzuela Márquez afirma que as festividades régias eram instrumentos funcionais dentro de um sistema de poder, quando se permitia a integração visual das autoridades políticas locais, régias e eclesiásticas. Neste sentido, ao se construir um aparato ideológico da representação coletiva do poder, através do uso de insígnias, trajes, gestos e de uma etiqueta própria, as diversas elites faziam uso desses elementos para a sua legitimação e garantia do controle social. Uma festa cívico-religiosa era, assim, uma forma elaborada de ritual que compreendia “ritos diferentes e polissêmicos”.²³⁸

Estes cerimoniais deveriam, portanto, zelar pela realização do “procedimento devido”, pelo cumprimento esperado das regras, pela manutenção do regime ordinário com a reafirmação da ordem hierárquica social.²³⁹ A etiqueta tinha um papel fundamental nas cerimônias públicas, possuía uma “função simbólica”, quando cada elemento tinha uma significação que mesmo não sendo compreendida por todos os espectadores de um préstito ou cerimonial, servia a um propósito conhecido por todos aqueles que portavam suas devidas vestes, insígnias ou bandeiras. O lugar ocupado no cerimonial, além de denotar a própria posição daquele indivíduo na sociedade, tinha uma grande importância política, já que cada sujeito queria evidenciar sua melhor imagem, enfatizando toda a sua dignidade.²⁴⁰

Atrelado a isto, aparece comumente o argumento do “bem comum”, invocado frequentemente em contendas de precedências, quando o rei – e, por consequência, as instituições que o representavam como o Conselho Ultramarino – deveria prezar pelo

²³⁶ João Francisco Marques, *A Parenética Portuguesa e a Restauração, 1640-1668. A revolta e a mentalidade*, Porto, INIC - Centro de História da Universidade do Porto, 1989, volume 1, p. 108.

²³⁷ Marques, *A Parenética Portuguesa e a Restauração, 1640-1668*, volume 1, pp. 112-119.

²³⁸ Jaime Valenzuela Márquez, *Las liturgias del poder – celebraciones públicas y estrategias persuasivas en Chile colonial (1609-1709)*, Santiago- Chile, Centro de Investigaciones Diego Barros Arana, DIBAM, Lom Editores, 2001, pp. 23-32.

²³⁹ Pedro Cardim, *Cortes e Cultura Política no Portugal do Antigo Regime*, Lisboa, Editora Cosmos, 1998, p. 24.

²⁴⁰ José Pedro Paiva, “Etiqueta e cerimônias públicas na esfera da Igreja (séculos XVII- XVIII)”. In: Iris Kantor e István Jancsó (orgs.). *FESTA. Cultura e Sociabilidade na América Portuguesa*. São Paulo, Hucitec, Edusp, 2001, 75-96.

equilíbrio entre os três estados e a sociedade. A defesa deste ideal era feita pela preservação dos direitos e prerrogativas de cada corpo.²⁴¹

Prezando pelo bem comum, e para manter o “bom governo”, o rei deveria “fazer justiça”, mas diferentemente da justiça contemporânea ocidental que prioriza a igualdade como virtude essencial nas legislações, no mundo moderno a justiça significava a manutenção do *status quo*, que pautava a diferença e originava-se na vontade divina. Os princípios que norteavam as leis no Antigo Regime eram, além da justiça, o amor – que o rei deveria nutrir pelo seu reino e súditos, marcando a outra dimensão de um bom governo – a honra e, por fim, a hierarquia (a diferença)²⁴².

Partindo desses elementos, começamos a delinear o quão era importante para aqueles indivíduos demarcarem espaço nas festividades públicas, excelente oportunidade para demonstrar as dignidades e prestígio e, conseqüentemente, vislumbrar os motivos que os levavam às disputas políticas e aos conflitos de preeminência. O próprio volume de conflitos que se verifica ao longo de dois séculos comprova a sua importância.

É necessário reafirmar que as precedências eram gerenciadas também pelo tipo de festividade. Nas festas das irmandades, por exemplo, a confraria que promovia a festa tinha, evidentemente, grande destaque. Entretanto, nas festas reais, eventos que tratamos especificamente aqui, era a figura real que deveria estar em destaque; na sua ausência outros corpos concorriam pelo controle do aparato simbólico e pela busca de posições de maior relevo. O próprio caráter destas festividades – em sua maioria festas do calendário litúrgico que foram sendo pouco a pouco apropriadas pelas monarquias como elementos para a propagação e manutenção do poderio régio, e nalguns casos usadas como próprio elemento legitimador – proporcionava a abertura para tais embates.²⁴³

²⁴¹ Ver Cardim, *Cortes e Cultura Política*, p. 24 e segts e António Manoel Hespanha, *A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime*, Revista Tempo, vol 11, nº 21, 2007, pp. 121- 143.

²⁴² Pedro Cardim, “Religião e Ordem social – Em torno dos fundamentos católicos do sistema político do Antigo Regime”. *Revista de História das Ideias*, vol 22, 2001, pp.133-174.

²⁴³ Georgina Silva dos Santos afirma, por exemplo, que a dinastia de Avis foi legitimada através da devoção a vários santos ligados às Cruzadas e à Reconquista da península ibérica, entre estes se destaca a construção em torno da imagem de São Jorge, que além de ter nominado diversas conquistas portuguesas no ultramar teve sua devoção propagandeada e sua imagem concretizada com a inclusão do santo na festa de *Corpus Christi*, principal festividade da monarquia portuguesa. Ver “São Jorge no imaginário político da monarquia portuguesa”, in: Lígia Bellini, Evergton Sales Souza e Gabriela dos Reis Sampaio (orgs.), *Formas de crer. Ensaio de história religiosa do mundo luso-afro-brasileiro, séculos XIV-XXI*, Salvador, Edufba, Corrupio, 2006. Da mesma autora, *Ofício e Sangue – A Irmandade de São Jorge e a Inquisição na Lisboa Moderna*, Lisboa, Edições Colibri, 2005. Sobre a legitimação da Restauração portuguesa em 1640 e da dinastia brigantina ver João Francisco Marques, “A tutela do sagrado: a protecção sobrenatural dos santos padroeiros no período da Restauração”, in: Francisco Bettencourt e Diogo Ramada Curto

Estas cerimônias encarnam um forte fator propagandístico da monarquia, e certas festividades e aparatos “em lugar de servirem à propaganda do Estado, constituem o próprio Estado”.²⁴⁴ E este é um importante dado nesta análise, já que como veremos mais adiante, a Coroa portuguesa tomava medidas diferenciadas, favorecendo a um ou outro grupo, a depender do caso julgado.

Na Cidade da Bahia, como noutras partes do Império português, foram comuns os conflitos de precedência. Contendas que, em diversas ocasiões, colocou de lados opostos duas forças distintas do poder local, a Câmara e o Cabido; noutros momentos envolveram vários outros grupos da sociedade. Neste capítulo, abordaremos alguns destes conflitos e teceremos algumas reflexões sobre os motivos que poderiam tê-los provocados.

I - A bandeira, a cera e as vênias – conflitos entre a Câmara e o Cabido

A Câmara de Salvador, criada com a fundação da cidade em 1549, logo tomou uma importância política ímpar no Atlântico Sul com o crescimento da presença portuguesa e do comércio ultramarino. Dois anos depois, em 1551, foi erigido o primeiro bispado nestas terras, e junto ao Bispo formou-se um corpo pequeno de dignidades eclesiásticas, alguns cônegos e capelães.²⁴⁵ Tanto os camaristas quanto os clérigos tinham um lugar reservado nas festividades do rei, afinal eles representavam a presença da monarquia portuguesa nas conquistas. Em Salvador, contendas opondo estas duas instâncias foram corriqueiras, sempre impulsionadas pela busca de posições de maior prestígio e destaque nos préstitos. Câmara e Cabido confrontaram-se neste período pela bandeira, por cera e por vênias.

Bandeira

A bandeira tinha um valor especial para a representatividade de um corpo em uma cerimônia pública. Assim como um brasão poderia demonstrar todo o peso de uma

(orgs.), *A memória da nação*, Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1991 e do mesmo autor, *A Parenética Portuguesa e a Restauração, 1640-1668. A revolta e a mentalidade*, 2 vols.

²⁴⁴ Curto, *A Cultura Política em Portugal*, p. 7.

²⁴⁵ Cândido da Costa e Silva, *Os Segadores e a Messe – o clero oitocentista na Bahia*, Salvador, Edufba, 2000, pp. 21-28.

família, os estandartes representavam o peso político de uma corporação, confraria ou irmandade, reforçando o papel dos indivíduos que as compunham na sociedade. As bandeiras que traziam as insígnias da monarquia ou as que representavam a Coroa tomavam um lugar privilegiado nas festas reais e faziam parte da estratégia da exibição contínua e pública que marcavam a força e a presença do rei e dos aparelhos administrativos nas ruas da cidade.²⁴⁶ O lugar em que deveria ficar estes símbolos no préstito não era de menor importância e representava, nas sociedades de Antigo Regime, poder e prestígio aos seus portadores. Desse modo, diversas contendidas giravam em torno dos principais elementos do aparato simbólico – quando não eram apenas em relação ao “lugar” propriamente dito.

Um conflito envolvendo a bandeira da Câmara Municipal começou a se desenrolar em Salvador ainda nas primeiras décadas do século XVII. A confusão sobre o lugar que deveria ficar o guião camarário nas festividades anuais reais se arrastou por anos, causando alguns enfrentamentos entre esta instância, o Cabido, o Bispo e o Governador.

A controvérsia parece ter-se iniciado em 1623, durante a festa de *Corpus Christi*, quando a Câmara e o então bispo D. Marcos Teixeira não entraram em acordo sobre o lugar em que deveria ficar a bandeira municipal. Os vereadores afirmavam que o estandarte deveria ficar à frente de todas as cruzes. O prelado descontente com esta ordem de precedência apelou à Relação da Bahia que determinou que a bandeira devesse ficar à frente do pátio, lugar ainda mais proeminente, já que nesta festa abrigava o Santíssimo Sacramento. O bispo, provavelmente, bastante desconsolado após ter apelado e perdido a causa, impetrou novo recurso um ano depois, mas desta vez junto à Mesa de Consciência e Ordens, responsável pelos assuntos eclesiásticos do ultramar.²⁴⁷ Esta instituição, por sua vez, determinou neste mesmo ano que a bandeira ficasse diante das cruzes, mas os vereadores atrás do pátio. Um alvará real, em 1627, parecia pôr fim a esta querela ao determinar que a bandeira seguisse nesta posição em todas as

²⁴⁶ Em Portugal, “bandeiras” significavam as corporações de ofícios mecânicos que possuíam um estandarte, elemento de elevação social. Em Salvador, como informa Maria Helena Flexor, não existiu este tipo de diferenciação. Cf Maria Helena Flexor, *Ofícios mecânicos na cidade do Salvador*, Prefeitura Municipal do Salvador – Departamento de Cultura, 1974, p. 21

²⁴⁷ A Mesa de Consciência e Ordens, com este formato a partir de 1551 com a incorporação dos três mestrados (Santiago, Avis e Cristo) ao poder monárquico, geria, entres outras atribuições, os assuntos relacionados às ordens militares, tanto os espirituais quanto os financeiros, as questões de “consciência” do rei e os casos pertinentes às Igrejas abrigadas pelo padroado régio. Cf. José Subtil, “Os Poderes do Centro” in José Mattoso (dir), *História de Portugal: O Antigo Regime (1620-1807)*, Lisboa, Editorial Estampa, 1998, vol 4; para um estudo sobre as ordens militares ver Fernanda Olival, *As Ordens militares e o Estado Moderno – honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*, Lisboa, Estar Editora, Coleção Thesis, 2001.

procissões.²⁴⁸ Todavia, a questão não havia sido completamente resolvida e permaneceria latente por alguns anos. Em 1663, houve novo enfrentamento entre o Cabido e a Câmara, desta vez envolvendo o então governador Francisco Barreto de Menezes. A querela desencadearia uma nova série de petições para que o lugar da bandeira fosse finalmente determinado. O conflito se iniciou durante a festa do Corpo de Deus daquele ano, quando o governador ordenou aos camaristas não levarem a bandeira ao dito ato. Segundo os cônegos, o governador além de contrariar o formato ao “estilo da corte” e o determinado na provisão de 1627, o estandarte diante das cruzes, teria usado de “grandes potências e violências” contra os capitulares do Cabido.²⁴⁹

Em 1663, o bispado de Salvador estava vacante, situação que já durava desde o fim do bispado de D. Pedro da Silva, em 1649, e permaneceria até 1670, devido à guerra de Portugal com a Espanha. O Pontífice romano só aceitaria consagrar os prelados apresentados pelos monarcas portugueses após o reconhecimento da nova monarquia lusitana por Castela, em 1668. Na ausência do bispo, o governo da diocese ficava a cargo do Deão do Cabido da Sé, deixando os capitulares com maior liberdade de ação.²⁵⁰

A petição dos vereadores também narra este fato com o governador, mas defende uma posição diferente para o guião municipal. A Câmara alegava que era costume, “desde sua criação”, a bandeira ficar à frente do pátio nas procissões em que o Santíssimo Sacramento estivesse exposto, e nas demais atrás dele, junto aos seus oficiais. E que foi devido a uma provisão de D. Pedro da Silva, bispo da Bahia entre 1632 e 1649, que ordenava o lugar da bandeira diante das cruzes que os camaristas deixaram de levar em todas as procissões o seu estandarte.²⁵¹ Em relação ao episódio com o governador, os vereadores reiteraram que os capitulares do Cabido sofreram

²⁴⁸ Até aqui acompanho a narrativa de Stuart Schwartz no artigo “Ceremonies of public authority in a colonial capital. The King's processions and the hierarchies of power in seventeenth century Salvador”. *Anais de História do Além-Mar*, vol V, (2004).

²⁴⁹ AHU, *Luiza da Fonseca*, caixa 17, documento 1945, 22/08/1663.

²⁵⁰ Sobre as vacâncias no período filipino e pós-restauração ver Riolando Azzi, *A Sé Primacial de Salvador – Período Colonial (1500-1822)*, volume 1, Petrópolis, Editora Vozes, 2001, pp.237-238 e pp. 258-260

²⁵¹ A Câmara já tinha encaminhado outra carta anos antes, alegando a mesma provisão do bispo anterior, como se verifica na seguinte passagem: “Desde a Criação desta Cidade sempre a câmara dela fôi às procissões de Vossa Majestade com a sua Bandeira que junto aos oficiais dela iam detrás do pátio até que veio por prelado o Bispo Dom Pedro que está em gloria o qual trouxe uma provisão de Vossa Majestade que ordena vá a dita Bandeira diante todas as Cruzes E como nos não convém, perder nossa posse, nem ter duvidas com o eclesiástico a deixamos de levar, Vossa Majestade se será servido mandar ordenar o Lugar em que deve ir em todas as procissões E ao Clero não falte ao cumprimento da ordem que Vossa Majestade servir mandar.” AHU, *Luiza da Fonseca*, caixa 15, documento 1751, 22/09/1659.

“grandes descortesias” por parte dele. Mas a aparente solidariedade com aquele corpo eclesiástico cede rapidamente lugar às queixas, e em sua petição os vereadores não deixam de reclamar ao rei que haviam sido privados pelos capitulares do seu direito de “quasiposse”, baseado na tradição, e para reforçar sua argumentação lembravam que era ela, a Câmara, que o representava em diversos atos. No fim, a procissão não ocorreu naquele ano, deixando “este povo desconsoladíssimo de ver”.²⁵²

Os camaristas persistiam e não concordavam com a disposição da bandeira diante das cruces, lugar determinado pela provisão de 1627 e defendida pelo Cabido na década de 1660. Não conhecemos de fato, por falta de narrações precisas do cerimonial, a real ordem do préstito e o formato praticado entre o tempo do último bispo e estas dissensões, contamos apenas com informações fragmentadas. A Câmara e Cabido concordaram quanto aos abusos do governador, mas não entraram em acordo quanto à ordem da procissão.

A última notícia que temos desta querela é uma provisão real de 1670, quando foi determinado que não se levasse mais o guião municipal enquanto a questão não fosse totalmente determinada.²⁵³

Além da clara oposição entre a Câmara e o Cabido – duas das principais instâncias do poder local – outro aspecto chama a atenção neste episódio. O da representatividade do rei nas festas do além-mar. No parecer dado pela Câmara de Lisboa a respeito desta contenda afirmava-se que

É verdade que costume antigo de que se via nas procissões em que o Senado da Câmara da dita cidade assiste, É ir a bandeira dela atrás do Pálio, e Logo após ela vão os Cidadãos da dita Cidade, e no Fim deles vai o Senado da Câmara [...] em todas estas procissões vai a Bandeira da dita Cidade no Lugar acima declarado e só na *procissão do Corpo de Deus indo El Rey nela então não vai a dita bandeira*²⁵⁴

Portanto, a bandeira deveria ir atrás do pálio em todas as festas, exceto na principal festividade quando o rei estava presente. Nas festas realizadas no ultramar ainda pairava a dúvida, afinal o rei jamais seguiria um cortejo; quem ou o que deveria representá-lo?

²⁵² Foram duas petições da câmara anexas ao documento AHU, *Luiza da Fonseca*, caixa 17, documento 1945, 22/08/1663. A primeira data de 28/08/1663, muito próxima, portanto, do requerimento do Cabido. A segunda, de 27/01/1665, traz outra informação interessante. Os camaristas alegaram que o tal alvará de 1627 jamais “apareceu em tribunal algum da Cidade da Bahia [...], com que os oficiais da Câmara não tiveram notícia toda para a embargar, e [nem] requerer sua justiça”.

²⁵³ AMS, *Provisões Reais (1641-1680)*, livro 126.2, Fls. 118v-120, 14/04/1670. Este livro é uma cópia de 1807 do livro 126.1. Agradeço a Camila T. Amaral pela transcrição deste documento

²⁵⁴ Parecer de 10 de janeiro de 1664, anexo ao documento AHU, *Luiza da Fonseca*, caixa 17, documento 1945. Grifos meus.

Já vimos, anteriormente, que a Câmara realçava a sua função de representar o monarca português em cerimônias públicas, mas ainda havia o personagem do governador, ou vice-rei, oficial régio e, teoricamente, maior representante da presença “real” neste ultramar. Além desses, havia o Cabido, força do poder local, e o Bispo, também representante da monarquia, sempre “preocupados” com a manutenção dos costumes. Essas confusões em torno da representatividade levaram as referidas instâncias a mais de 40 anos de desentendimentos, somente neste caso envolvendo o guião municipal.²⁵⁵

Diversas contendas entre a Câmara e o Cabido surgiram logo após a eleição de São Francisco Xavier como padroeiro de Salvador, em 1686. O Cabido esforçou-se muito para não comparecer à procissão de S. Francisco Xavier, dando as mais variadas desculpas. Em 1693, a recusa dos capitulares em irem à procissão do santo recém-eleito padroeiro, motivou os vereadores a encaminharem carta ao rei solicitando provisão que confirmasse a obrigação dos clérigos em acompanharem o préstito.²⁵⁶ A provisão régia veio no ano seguinte.²⁵⁷ Tendo que cumprir as disposições régias, evocadas pelos camaristas, os capitulares fizeram várias exigências na intenção de dificultar ainda mais o seu comparecimento.

Em julho de 1694, os camaristas escrevem nova carta à Coroa comunicando a ausência do Cabido na festividade daquele ano. Segundo esta representação, os capitulares alegavam que a Câmara deveria “escrever todos os anos uma carta pedindo-lhe, por favor, queiram assistir e autorizar a dita Procissão”. Segundos os vereadores, a festa foi realizada “com menos decência, e autoridade” devido à ausência do Cabido que além de não ir “esqueceu de mandar que fossem as confrarias e Irmandades na Procissão como sempre se fez”; os Religiosos do Carmo também não compareceram.²⁵⁸ Em novembro do mesmo ano, a Coroa envia resposta à petição dos vereadores, ordenando que se fizesse o comunicado ao Cabido como era feito nas demais festividades régias e não por um simples “recado de palavra”.²⁵⁹

²⁵⁵ Megiani ao analisar as entradas régias em Lisboa durante a União das Coroas afirma que foi fundamentalmente a partir do século XVI que começaram a multiplicar-se as representações simbólicas da figura do monarca, acompanhada pelo seu progressivo “ocultamento”. Estas representações ganhavam um novo tom ao atravessar o Atlântico, já que a Coroa deveria prezar por formas diferenciadas de legitimação e manutenção do seu poderio. Cf. Ana Paula Torres Megiani, *O rei ausente – festa e cultura política nas visitas dos Felipes a Portugal (1581-1619)*, São Paulo, Alameda, 2004, p. 16.

²⁵⁶ *Cartas do Senado*, volume 4, pp. 14-15, 28/07/1693.

²⁵⁷ AMS, *Provisões Régias*, livro 126.3, fl. 75, 29/10/1694.

²⁵⁸ *Cartas do Senado*, volume 4, p. 27, 28/07/1694.

²⁵⁹ AMS, *Provisões Régias*, livro 126.3, fl. 79v, 11/11/1694.

Os capitulares ainda reclamaram da ausência de assentos na Igreja para acomodá-los no dia da procissão. Em 1694, em resposta a uma carta do Cabido, o rei ordenava que cessassem as reclamações dos padres e lhes fossem reservados os assentos.²⁶⁰ Os edis, em vereação no ano seguinte ordenavam “que se lhe pusesse assento todos os anos para as duas procissões de São Francisco Xavier e de Santo Antonio de Arguim e ditos assentos assentarão ditos oficiais da Câmara [e] se pusesse de frente da Câmara [os assentos dos clérigos] com a mesma autoridade de coberturas que tem os ditos oficiais da Câmara”. Nesta vereação, reiteravam ainda que fariam o aviso seguindo o costume das demais procissões do rei.²⁶¹

Velas

As indisposições entre o Cabido e a Câmara na procissão de São Francisco Xavier perseveraram. Desta feita os conflitos seriam impulsionados por outro elemento presente em todas as procissões e festas religiosas: a vela.²⁶² O problema envolvendo a cera, que tomaria corpo muitos anos depois, já era anunciado em 1695. Em uma solicitação ao rei, o Cabido pedia que a Câmara lhes desse as velas na nova procissão que começava a se erigir em Salvador, em homenagem ao santo padroeiro, e que fossem dadas as esmolas aos padres que entoavam a missa²⁶³. Naquele ano, a revolta do Cabido fora por não receber a vela na nova festividade real, sessenta anos depois, a contenda iria ressurgir pelo tamanho dela.

Em carta datada de 1756, os capitulares mencionam pela primeira vez o problema relacionado ao tamanho da vela recebida nas procissões do Corpo de Deus, São Francisco Xavier e Santo Antonio de Arguim: “e levando todos os Oficiais do Senado brandões muito avultados, só com o Cabido se observam as leis da parcimônia dando se

²⁶⁰ AMS, *Provisões Régias*, livro 126.3, fl. 80v, 19/04/1694. Não encontramos a carta do Cabido em questão.

²⁶¹ *Atas da Câmara*, volume 6, pp. 284-285, 5/04/1695. Vale lembrar que o voto ao santo padroeiro foi confirmado por toda a comunidade religiosa e pelo Arcebispo em 1689. Cf. Capítulo 1 desta dissertação, item “São Francisco Xavier”.

²⁶² Para uma análise sobre a representatividade da vela no mundo católico ver Catherine Vicente, *Fiat Lux - Lumière et luminaires dans la vie religieuse du XIII^e au XVI^e siècle*, Paris, Les Éditions du Cerf, 2004.

²⁶³ A petição do Cabido em AHU, Luiza da Fonseca, caixa 31, documento 3913, 22/07/1695, a resposta da Coroa e cópia desta petição em AHU, Luiza da Fonseca, caixa 31, documento 3966, 19/12/1695.

lhe vela como a qualquer do povo, que muitas vezes não chega a ter três quartas de peso”.²⁶⁴

O problema persistiria, mas desta vez a reclamação do Cabido recairia em apenas uma festividade. Em 1775, a Câmara de Salvador deixava de dar três libras de cera para a procissão do Corpo de Deus aos Capitulares do Cabido, tendo em vista uma provisão real de julho de 1772 na qual se ordenava que se entregasse cera aos Cavaleiros das ordens militares, obrigados a acompanhar o cortejo. A querela entre os camaristas e os cônegos envolvia desta vez um conflito de precedência entre estes e os cavaleiros. Os cônegos da Sé sentiam-se ultrajados por não terem as velas no tamanho costumeiro. Mesmo a câmara argumentando que havia avisado de antemão aos mesmos clérigos, o então Arcebispo D. Joaquim Borges de Figueroa, em posse do Santíssimo Sacramento, ordenou entregar as tochas ao Cabido como se tinha dado aos Cavaleiros. Os oficiais da Câmara continuaram a resistir, apenas cedendo à ordem do governador e Capitão Geral, que para evitar mais escândalo mandou distribuir as tais tochas. Isto não impediu que a Câmara, enviasse, no mesmo ano, carta ao rei na qual reclamava dos gastos excessivos e solicitava que fossem coibidos os exageros dos cônegos.²⁶⁵

A querela não foi contornada já que no ano seguinte, em julho de 1776, Câmara e Cabido voltaram a se confrontar por esta razão. Durante a realização da mesma festividade de *Corpus Christi*, os oficiais mandaram distribuir as velas aos capitulares que “não só publicamente as rejeitaram e não quiseram aceitar que antes assistiram a Festividade, e acompanharam a procissão com tochas, que antecedente[mente] haviam mandado fazer, com ânimo premeditado [de] descortejarem a Câmara”. Os clérigos negaram-se a usar a cera ofendendo, segundo a carta, o dito Senado.²⁶⁶

Vênias

Ainda há notícia de outro conflito em procissões entre estas duas instâncias, desta vez provocado pelas vênias proferidas, e nalguns momentos as não proferidas, nas

²⁶⁴ AHU, Castro e Almeida, caixa 12, documento 2143, 22/06/1756. Evergton Sales Souza trata deste assunto utilizando este mesmo documento em “Entre vênias e velas: disputa política e construção da memória do padroeiro de Salvador (1686-1760)”, *Revista de História*, 162 (1º semestre de 2010), 131-150.

²⁶⁵ APB, Seção Provincial e Colonial, *Registros de correspondência do Senado da Câmara de Salvador para o Rei (Cartas do Senado)*. Fls. 178vº a 180, 12/07/1775

²⁶⁶ Idem, Fls. 180 a 184vº, carta de 3 de agosto de 1776. Cópia destas cartas e das provisões mencionadas aqui em AHU, *Castro e Almeida*, caixa 47, documento 8772 a 8777.

missas solenes em festividades reais. A contenda parece ter início nos anos de 1704 e 1711, quando os oficiais da Câmara solicitavam à sede metropolitana esclarecimentos sobre como deveriam ser feitas as reverências durante certas funções públicas. O Cabido alegara que nas festas em que não havia exposição do Santíssimo Sacramento, deveriam ser feitas apenas a ele as ditas vênias, seguindo o costume da corte, provocando dúvidas pelos camaristas. Tanto na primeira quanto na segunda ocasião, a decisão fora em favor do Cabido.

A querela ainda arrastar-se-ia por muitos anos e iria tomar um novo rumo a partir dos fatos ocorridos na festa da Restauração da Bahia, celebrada no primeiro de maio de 1731.²⁶⁷ Naquela ocasião, um membro da Companhia de Jesus, o padre Manuel Ribeiro, que ia proferir o sermão, tomara vênia somente aos representantes do Senado. O desentendimento se estenderia aos jesuítas da Bahia que dias depois, durante a realização da festa do voto a São Francisco Xavier, impediriam um cônego de entoar a missa em sua Igreja. O Cabido não compareceu à procissão naquele ano, nem nas festas dos anos seguintes. A Câmara também deixou de dar assistência financeira, já que eram os padres da Sé que celebravam a festa e recebiam as devidas contribuições para tal.²⁶⁸ Os prelados só voltaram a participar da procissão em 1755 depois de restabelecidas as relações com os padres da Companhia. Desse modo, a homenagem ao santo padroeiro ficou, por mais de 20 anos, sem a participação do Cabido.²⁶⁹

A paz também não começou a reinar a partir daquele ano. Os cônegos cobraram as antigas propinas pelo sermão, levando os camaristas a entender “por desnecessário [a

²⁶⁷ A festa da Restauração da Cidade era realizada no dia de S. Felipe e Santiago, no dia primeiro de maio, dia da reconquista de Salvador. O dia dos santos apóstolos, entretanto, configura no calendário litúrgico católico no dia 3 de maio. Ver sobre estas festividades o item “São Felipe e Santiago” no capítulo 1 desta dissertação e João da Silva Campos, *Procissões Tradicionais da Bahia*, Salvador, Conselho Estadual de Cultura, 2001, pp. 192-193.

²⁶⁸ AHU, *Bahia avulsos*, caixa 39, documento 3559, 28/07/1731. Cópia desta carta e da resolução real determinando a assistência do Cabido na festa de São Francisco Xavier em AHU, *Bahia Avulsos*, caixa 42, documento 3752, 10/05/1732. Os conflitos de 1731 são mencionados com mais detalhes em cartas enviadas alguns anos depois, ver carta do Cabido em AHU, *Castro e Almeida*, caixa 12, documento 2143-2146, 22/06/1756 e a Carta da Câmara em APB. *Cartas do Senado*. 1742-1822, fl. 67 vº a 71.

²⁶⁹ Sobre este conflito, ver Sales Souza, “Entre vênias e velas”, pp. 131-150. Este “desagradável incidente” é mencionado brevemente por Campos, *Procissões Tradicionais da Bahia*, p. 193. Ainda sobre este conflito e demais aspectos relacionados à relação entre as esferas civil e eclesiástica ver, Avanete Pereira Sousa, “Poder Local e poder eclesiástico na Bahia setecentista: os matizes de uma convivência”, In: Evergton Sales Souza e Bruno Feitler (org.), *A Igreja no Brasil colônia – Normas e práticas durante a Vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, São Paulo, Editora Unifesp, 2011, pp. 111-134 e Camila T. Amaral, “Tensões e conflitos: as relações entre poder secular e poder eclesiástico na Bahia (1640-1750)”, *Anais do XXV Simpósio Nacional de História: Por uma (est)ética da beleza na História*. Fortaleza, Anpuh, 2009 (versão cd-rom)

partir do ano de 1756] convidar-se mais aos Cônegos, tanto por que se evitava maior despesa do Conselho, como por que se atalhavam [as] desatenções públicas”.²⁷⁰

Já a questão da vênia parece ter sido atenuada, mas não solucionada, em 1757, quando a Câmara e o Cabido chegavam à conclusão, através da mediação do arcebispo, de como deveriam ser proferidas as reverências. Elas deveriam conter apenas as palavras “Reverendíssimo Cabido” e “Nobilíssimo Senado”, sem a menor pausa entre um e outro para se constituir apenas uma vênia não privilegiando nem o Cabido, nem a Câmara.²⁷¹

O volume de contendas entre estes dois corpos, a repercussão e a grandeza de alguns destes casos nos impele a uma reflexão mais aprofundada sobre os reais motivos que levaram a colocar em diversas ocasiões os vereadores e os capitulares em lados opostos. A Câmara e o Cabido eram duas instituições do poder local. Forças que através do regime do padroado exerciam a função de propagação da fé cristã, base da monarquia lusa, e consolidação do domínio metropolitano. Estes dois corpos deveriam, portanto, prezar pela colaboração e cumplicidade. E fora assim em diversas ocasiões, mas no que se tratava da representação em ocasiões de festividades públicas, a relação passava ao largo do auxílio mútuo. Tensão anunciada nos discursos tanto de um quanto do outro. Assim, enquanto o Cabido afirmava que “[tanto] a Relação como a Câmara e Governadores entre si interessados fazem aos eclesiásticos vexações em suas causas”, os vereadores chegavam a conclusão que “é sem duvida que continuarão estas desordens e nunca terão fim estes distúrbios, e dissensões, tanto que serem mui antigas as suas razões, digo raivas, como por que os Cônegos só querem as honras, regalias, e preeminências para si”. Por fim, os camaristas afirmavam que eram estes dois corpos “inconciliáveis” entre si.²⁷²

Charles Boxer, importante historiador do império português, afirmou que os conflitos entre a Câmara e as autoridades eclesiásticas foram pouco comuns. Afinal, como afirma o autor, não havia tamanho fervor religioso que impulsionasse conflitos envolvendo matérias da fé e dos dogmas da religião. Boxer aponta apenas duas razões para a eclosão de contendas entre estas esferas. Inicialmente, os conflitos envolvendo a

²⁷⁰ APB. *Cartas do Senado*. 1742-1822, fl. 69 vº

²⁷¹ AMS. *Cartas do Senado ao Eclesiástico*, 1685-1804. fls. 27, 28 e 28v.

²⁷² A primeira citação AHU, Luiza da Fonseca, caixa 17, doct. 1945, a segunda em APB. *Cartas do Senado*. 1742-1822, fl. 67 vº a 71

obrigatoriedade das ordens religiosas no pagamento dos impostos aos quais todos os indivíduos estavam submetidos. Em segundo lugar, aqueles relacionados a questões de precedência nas festas reais, motivados pela “inveja mútua” num período em que as pessoas estavam “mais preocupados com a ordem e o status do que nós atualmente”.²⁷³ No entanto, o volume de conflitos relacionados a este último tópico torna imperativa uma reflexão sobre os reais motivos que levariam essas duas esferas a confrontar-se apenas por essas causas, se concordamos com a análise de Boxer, e no mais manter a relação de colaboração. Não seriam tais conflitos apenas os sintomas de uma relação que já era pouco amistosa e impulsionada por motivos adversos?

Afonso Ruy também atribuiu às festividades culpa capital pelas habituais contendas entre a Igreja e as autoridades camarárias que, segundo o estudioso, eram motivadas pelo simples “desrespeito ao protocolo”, sem haver outro motivo qualquer. As dissensões resultavam da “incompreensão dos contendores, julgando a Igreja diminuído o seu prestígio e os camaristas a sua autoridade, se fugissem à rigidez do protocolo que os separava”.²⁷⁴

A gestão da ordem em um cortejo não era um tema irrisório. A ordem hierárquica denotava as dignidades das elites locais e dos eclesiásticos e publicava o poderio socioeconômico destes corpos. Os conflitos apesar de girarem em torno dos elementos do aparato simbólico – velas, bandeiras e vênias – revelavam aspectos que ultrapassavam as questões da representatividade; explicitavam a concorrência destes corpos em afirmar seu poder e sua função reguladora no espaço citadino.

Avanete Sousa atrela a dificuldade nas resoluções dos conflitos – como, por exemplo, o caso da vênia, também analisado por esta autora – à preeminência socioeconômica dos indivíduos que ocupavam os principais cargos na municipalidade que, no século XVIII, após um período de depuração e arrocho das leis que regulavam o acesso a estes postos, já eram preenchidos pelas principais famílias da terra. Estatuto econômico diferenciado que levaria estes indivíduos a demarcarem seu espaço também nas festividades públicas. A autora ainda afirma que um novo modelo de relacionamento entre poder civil e eclesiástico teria sido inaugurado no arcebispado de

²⁷³ Charles R. Boxer, *Portuguese Society in the tropics. The Municipal Councils of Goa, Macao, Bahia, and Luanda, 1510-1800*. Madison and Milwaukee, The University of Wisconsin Press, 1965, p. 89, tradução livre da autora. Agradeço a Carlos F. da Silva Jr. por ter me cedido cópia digitalizada desta obra e da citada na nota 279.

²⁷⁴ Afonso Ruy, *História da Câmara Municipal da cidade do Salvador*. Salvador: Prefeitura Municipal de Salvador, 2002, 3ª ed, pp. 153-169

D. Sebastião Monteiro da Vide, entre os anos de 1701 e 1722, o que intensificaria a eclosão de conflitos entre estes dois corpos. Que o arcebispo tinha sérias preocupações com a regulamentação da vida religiosa na América Portuguesa parece não haver dúvidas. Afinal, foi promulgado em seu arcebispado o Regimento do Auditório Eclesiástico, precisamente em 1704, e, em 1707, o mesmo arcebispo aprovou a primeira constituição diocesana do Brasil, durante o sínodo por ele convocado.²⁷⁵ No que concerne aos cerimoniais públicos, Monteiro da Vide teria tentado restabelecer a primazia da Igreja na ordem hierárquica dos cortejos, acirrando os conflitos entre estas duas esferas. Seja como for, os conflitos anteriores à chegada do arcebispo apenas demonstram que já havia problemas de representatividade em festas reais entre a Câmara e o Cabido e que qualquer tentativa de mudar as prerrogativas seja em favor dos camaristas ou dos clérigos propulsão ainda mais contendas²⁷⁶. Vale ainda ressaltar que segundo as próprias *Constituições Primeiras* era o “o Provisor, ou Vigário Geral nesta Cidade,” neste caso o arcebispo, ou a autoridade maior em exercício, responsável pela resolução de problemas que envolvessem precedências “entre Clérigos seculares, e suas Cruzes, como entre Religiosos, ou Irmandades”²⁷⁷. Neste caso qualquer bispo/arcebispo em exercício teria condições de intervir. A prática, no entanto, mesmo quando envolvia apenas estes indivíduos, mostrou-se um pouco diferente. As causas eram, de fato, apeladas às instituições de justiça da coroa, localizadas na cidade do Salvador e no reino.

A participação das autoridades maiores, como bispos ou arcebispos e governadores gerais ou vice-reis, é outro dado interessante nesta análise. Entre eles também verificamos conflitos envolvendo precedências e representatividade nas festas reais. No ano de 1608, por exemplo, durante a procissão de Corpus Christi em Olinda, o governador Diogo de Menezes e o bispo Constantino Barradas se confrontaram pela ordem do préstito²⁷⁸. O bispo queria seguir à frente do governador. Em carta endereçada

²⁷⁵ Sobre o arcebispado de Monteiro da Vide e sua ação normalizadora ver o *Estudo introdutório* de Feitler e Sales Souza (Ed.), *Constituições primeiras do arcebispado da Bahia*.

²⁷⁶ Cf. Sousa, “Poder Local e poder eclesiástico”, pp. 122-124.

²⁷⁷ Feitler e Sales Souza (Ed.). *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, Livro III, título XV, art. 494, p. 330. O artigo seguinte ainda versava que “e não convindo os pleiteantes os mandará sair da procissão por aquela vez, e todos serão obrigados a lhe obedecer, e não o fazendo assim, o nosso Provisor, ou Vigário Geral procederá com censuras, penas e prisão”.

²⁷⁸ Vale lembrar que entre os anos de 1602 e 1618 os governadores gerais ficavam muito tempo em Pernambuco, em sua maioria, por questões relacionadas às atribuições da governança. Cf. Stuart Schwartz, *Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial. A Suprema Corte da Bahia e seus Juizes (1609-1751)*. São Paulo, Editora Perspectiva, 1979, p. 155.

ao rei, D. Diogo deixa clara a importância do respeito mútuo à honra e às questões de precedência para a manutenção da paz nos negócios seculares e eclesiásticos.²⁷⁹

Verificamos, no entanto, que mesmo nestes casos, em que estas autoridades se enfrentavam diretamente, o problema, em algum momento, estender-se-ia também à municipalidade. Os confrontos, no fim, opunham mesmo a esfera civil à eclesiástica.²⁸⁰

Stuart Schwartz ao analisar os conflitos envolvendo a Relação da Bahia com diversas instituições, no início do século XVII, chega a conclusões semelhantes. O autor afirma que as relações com as esferas civis, principalmente Câmara e Governador, eram quase sempre amistosas com poucos momentos de hostilidade.²⁸¹ Quanto à relação entre os vereadores e desembargadores, Schwartz afirma que apesar de ocorrerem diversas contendas entre os dois corpos por representarem grupos díspares – a Câmara a elite açucareira, a Relação o poder régio – verificavam-se acordos ocasionais. Alianças que eram estabelecidas, segundo o autor, pela oposição conjunta ao episcopado e à hierarquia eclesiástica. O autor afirma que as instituições civis, incluindo o Tribunal da Relação, se confrontavam com os eclesiásticos por dois motivos principais. Primeiro, em decorrência das cobranças dos dízimos e do pagamento dos salários dos clérigos. A cobrança dos dízimos era efetuada pela Provedoria da Fazenda que igualmente se responsabilizava pelo pagamento das cômputas; os desembargadores, e demais oficiais régios, segundo ainda o autor, tendiam a afiançar o pagamento dos seus próprios salários em detrimento dos da Igreja.²⁸²

De fato, os dízimos nem sempre eram utilizados para cumprir a sua função primordial, a expansão da religião católica nas terras sob o abrigo do padroado. Foram constantes os atrasos no pagamento dos párocos, além da incapacidade de sustentá-los

²⁷⁹ Cf. Charlotte de Castelnau-L'Estoile. "The Jesuits and the political language of the city: riot and procession in early seventeenth-century Salvador da Bahia", in: Liam Matthew Brockey. *Portuguese Colonial Cities in the Early modern World - (Empires and the making of the modern world, 1650-2000)*, British Library Cataloguing in Publication Data, 2008, p. 45. Schwartz também nota que os conflitos entre o bispo Barradas e o governador ainda permaneceriam por anos, envolvendo acusações mútuas de atividades econômicas ilegais. A contenda ainda se estendeu a Relação da Bahia, depois de sua criação em 1609. Cf. Schwartz, *Burocracia e Sociedade*, pp. 162-164. Este conflito também é mencionado por Azzi, *A Sé Primacial de Salvador*, pp. 242-243

²⁸⁰ No caso anterior, por exemplo, já havia tido um confronto em 1607 entre os vereadores e o bispo sobre quem deveria segurar as varas do pátio. Cf. Castelnau-L'Estoile, "The Jesuits and the political language of the city".

²⁸¹ A relação destas duas esferas da administração, governo-geral e o tribunal régio, não eram tão amigáveis quanto o mensurado por Schwartz já que a segunda deveria fiscalizar a gestão do governador, abrindo espaço para diversas contendas.

²⁸² Schwartz, *Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial*, pp. 153-172.

plenamente,²⁸³ e parca a contribuição às construções de igrejas, dependentes dos subsídios de particulares. As cômguas recebidas atingiam diretamente a vida do clero secular e podiam até explicitar a hostilidade entre este e as instituições civis, mas certamente não explica as contendas envolvendo os religiosos das ordens primeiras, que também foram recorrentes, como averiguaremos mais adiante.

Em segundo lugar, Schwartz aponta a ausência de delineamento sobre as competências do Tribunal em assuntos eclesiásticos e a existência de tribunais específicos para a Igreja, ocasionando, em diversos momentos, conflitos de jurisdição. Se o Tribunal poderia interferir nas cortes religiosas seculares, não tinha nenhuma competência sobre as autoridades, como bispos e arcebispos. A indefinição jurisdicional continuava a promover confrontos.²⁸⁴

O que nos interessa aqui é reiterar que tais conflitos passavam mesmo pela oposição entre estas duas esferas. E mesmo levando em conta as rixas pessoais que porventura pudessem existir entre esses indivíduos, fica patente que os conflitos entre o corpo civil e religioso poderiam ter, por vezes, causas mais profundas, sociais e econômicas. Esta animosidade, portanto, poderia ser a causa latente para os diversos conflitos de precedência em cerimônias públicas. Reafirma-se, no entanto, que, numa sociedade baseada na hierarquia, questões de representação também tinham um papel de relevância. Governador e Arcebispo, Câmara e Cabido percebiam a importância da autorrepresentação numa festa real, buscavam demonstrar as dignidades dos seus cargos e sua posição política e socioeconômica. Quando ocorriam os confrontos, mediam força no decorrer do festejo.

Conflitos também se estendiam a outras esferas administrativas e aos demais corpos da sociedade como irmandades e confrarias. Reconhecia-se, assim, o papel político da festividade para demarcar espaço e reafirmar hierarquias e privilégios. Através destes conflitos, tentaremos compreender como a questão também atravessava a sociedade verticalmente, por diversos estratos e corpos da sociedade.

²⁸³ Azzi afirma que os primeiros párocos estabelecidos na América recebiam a cômguia anual em torno dos 12\$000. No início do XVII, Felipe III estabeleceu a cômguia em 50\$000 para os párocos e 25\$000 para os vigários coadjutores, ainda insuficientes ao seu sustento. Cf. Azzi, *A Sé Primacial de Salvador*, pp. 77-197.

²⁸⁴ Schwartz, *Burocracia e Sociedade*, pp. 153-172.

II - Ordens, irmandades e confrarias

Ordens religiosas

Em 23 de outubro de 1703, os vereadores encaminhavam uma petição para a Coroa com uma reclamação e um pedido. Naquele ano os religiosos do Convento de Nossa Senhora do Monte Carmo não haviam comparecido às festas reais realizadas pela Câmara, cerimônias cuja participação da ordem era obrigatória; os camaristas também solicitavam que a festa de S. João, realizada no convento do Carmo com a assistência dos seus religiosos, pudesse ser feita em outra igreja da cidade.

Antes do pedido de intervenção da Coroa, os camaristas já haviam tentado uma resolução local. Os carmelitas se ausentaram da primeira festividade real do ano de 1703, a de S. Sebastião, no dia 20 de janeiro, com argumento que “para isto era necessário serem avisados por este dito Governador do Senado, o que [a Câmara] duvidou fazer por ser contra a preeminência do dito Senhor”. Em reunião de vereação no dia 25 de abril foi decidido que “o Alcaide desta Cidade, em sua falta qualquer meirinho, ou escrivão, fizesse os ditos avisos” para que os carmelitas comparecessem às festas de São Felipe e Santiago, em primeiro de maio, e S. Francisco Xavier, em dez do mesmo mês. O aviso foi dado pelo Alcaide Manoel Carvalho, mas os carmelitas novamente não acompanharam os préstitos como informa a ata de vereação de 12 de maio. Eles exigiam que a notificação fosse feita formalmente por um dos vereadores. Em contrapartida, os camaristas afirmavam que não eram apropriados para esta função e demonstravam preocupação com a realização da festa de São João Batista em junho próximo. Não temos notícias sobre o que se passou na festa daquele ano, mas o certo é que na carta de outubro era solicitada a confirmação da mudança de sede do festejo junino.²⁸⁵ Os vereadores alegavam que pelo “escandaloso excesso e demasia com que aqueles Religiosos tinham procedido contra o Senado os fazia indignos da urbanidade

²⁸⁵ Todos os documentos mencionados até agora em AHU, Bahia Avulsos, caixa 4, documento 370. A carta da Câmara também em AMS, Cartas do Senado, volume 5, p. 65 e a ata de 12 de maio em AMS, Atas da Câmara, volume 7, p 159-160. Ainda há cópia de uma portaria de 20/06/1703 tratando sobre a notificação dos carmelitas para acompanharem a festa de S. Sebastião e demais.

com que sempre lhe assistiu”, e para evitar maiores transtornos foi decidido em vereação que a festa se fizesse na igreja do Patriarca S. Bento.²⁸⁶

A resposta do Conselho Ultramarino a esta petição veio em 30 de janeiro de 1704, permitindo que a festa de S. João Batista fosse realizada em outra igreja da cidade e solicitando ao então governador geral que convocasse o Provincial dos carmelitas ou o Prior do Convento para que “o ouça, e seja o descargo que dão em faltarem a acompanhar estas procissões, como sempre observarão, e entrepunha a sua autoridade para que isto se componha”.²⁸⁷

A questão aqui é clara. Os carmelitas recusavam-se a comparecer às festividades reais da cidade. No entanto, até agora vimos afirmando a importância que tinha para cada grupo social a participação em um festejo público; a recusa de uma ordem em acompanhar e dar assistência a algumas festas nos remete a outro universo de reflexões. Ademais, como bem afirmaram os vereadores, a Ordem do Carmo comparecia a estas festividades há mais de 80 anos, a mudança repentina de comportamento merece uma análise mais acurada.

A reivindicação dos religiosos para que fossem comunicados por um vereador nos fornece uma pista. Afinal, a posição política de um membro da Câmara e suas prerrogativas conhecidas por todos os indivíduos da urbe poderia “transmitir” à ordem uma importância simbólica diferenciada. A Ordem precisava ser comunicada a cada festejo, mesmo que o calendário litúrgico e festivo da cidade fosse de conhecimento geral, e ainda exigia que não fosse feito por qualquer um. O não cumprimento desta exigência fez com que os carmelitas não comparecessem a festas e procissões religiosas.

Setenta anos depois, a questão sobre o comparecimento dos carmelitas a uma procissão iria ressurgir. Desta vez, não mais envolvendo os observantes, residentes no convento do Carmo, mas os descalços, do convento de Santa Teresa D’Ávila.²⁸⁸ Em

²⁸⁶ A ata em questão é a da reunião de 12 de maio, já mencionada anteriormente. Nesta ata os edis ainda declaravam que para “evitar alguma desatenção a este Senado na assistência da Igreja dos Religiosos de nossa Senhora do Monte Carmo a respeito, da contumácia que este Senado tem experimentado nos avisos, que lhe é feito para acompanhar as procissões e mais que não senão ache termo algum de se fazer esta celebridade na dita Igreja de nossa Senhora do Monte Carmo por obrigação, nem a Provisão de Sua Majestade ordenar se fizesse em parte certa”.

²⁸⁷ A provisão real ao governador D. Rodrigo Costa com o pedido da convocação do provincial do Carmo data de 8 de fevereiro de 1704. Cf. AMS, *Provisões Reais*, livro 126.3, fl. 142. Em 1710, encontramos nas portarias da Câmara a doação de 2 arrobas de cera para a exibição do Santíssimo Sacramento e mais ornamentos e 32 mil réis para cobrir os gastos com a música na festa de S. João Batista ao Reverendo Padre do Convento de Nossa Senhora do Carmo o que pode nos indicar a manutenção do festejo neste convento. Cf. AMS, *Portarias Municipais 1710-1725*, livro 116.1

²⁸⁸ Ver sobre este tema, por exemplo, Waldemar Mattos, *Os Carmelitas descalços na Bahia*, Salvador, Tipografia Manú, 1964, e sobre as ordens terceiras A. J. R. Russell-Wood, “Prestige, Power, and Piety in

1774, o Provedor Fr. Felipe da Santíssima Trindade e Prior Fr. Manoel da Graça encaminhavam uma petição à Coroa pedindo que fossem dispensados de ir à festa e procissão do Corpo de Deus. O pedido tinha sido impulsionado por uma recente pastoral do então arcebispo Joaquim Borges de Figueroa convocando todas as ordens a comparecerem a esta festividade. Declaravam os carmelitas descalços que os

Privilégios concedidos pelos Sumos Pontífices Clemente Oitavo, Paulo quinto Gregório décimo quinto, Alexandre Sétimo; posteriores ao Sagrado Concílio além de outras Razoes e fundamentos que os exime da obrigação de assistir a quaisquer Procissões por Solenes, que sejam: estando tão bem pelas próprias Leis da Religião proibidos de Sair a Semelhantes funções

Tais “privilégios” evocados pelos religiosos não foram confirmados nem pelo juiz da Relação,²⁸⁹ no despacho à petição da ordem, nem pelo arcebispo que, em carta endereçada a Martinho de Melo e Castro, secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar, afirmava serem apenas os regulares com voto de perpétua clausura aqueles dispensados de seguirem o préstito.²⁹⁰ Na mesma missiva o arcebispo tecia diversas queixas sobre o comportamento das ordens masculinas e femininas, principalmente franciscana e carmelita.²⁹¹ D. Joaquim Borges Figueroa realçava a frequente desobediência dos regulares, o parco compromisso religioso, os excessos cometidos e a prodigalidade. Aludia a este tema e ainda revelava que o exemplo do Carmo havia autorizado “os Franciscanos a fazerem o mesmo, armando um requerimento para preferências com os Carmelitas calçados na Véspera da Procissão em ordem a não ir, ameaçando uma desordem com os ditos”. E concluía que “como eu conheci o Fim destas súplicas dirigidas ao Provisor dispensei com todos os Frades da Bahia para me livrar deles, como se fez; ainda que os Carmelitas Calçados caindo em si vieram a ela sem outro alguém.”²⁹²

Colonial Brazil: The Third Orders of Salvador”, *The Hispanic American Historical Review*, Vol. 69, no. 1. (Feb., 1989), pp. 61-89 e Willian de Souza Martins, *Membros do Corpo Místico – ordens terceiras no Rio de Janeiro (c. 1700-1822)*, São Paulo, Edusp, 2009.

²⁸⁹ “A Pastoral compreende aos Reverendos Suplicantes a quem não Releva o deduzido: Esta Procissão não Sô é Solene mas Solenissima, e a obrigação de acompanhar os Regulares é incorporada em direito. Portanto desse lhes a vista que requerem Sem Suspensão de preceito imposto na dita Pastoral.”

²⁹⁰ O arcebispo continua afirmando que os demais tinham a obrigatoriedade versada nas Constituições Primeiras, nas Ordenações do Reino e sublinhava que as bulas mencionadas não tinham o beneplácito real. A petição dos carmelitas em AHU, *Castro e Almeida*, Caixa 46, documento 8700; a carta do arcebispo documento 8796, sem data.

²⁹¹ A carta do arcebispo menciona diretamente os calçados, além dos religiosos de S. Francisco, mas se remetendo ao mesmo fato: a ausência de ordens primeiras nas festividades. Figueroa deve ter mencionado os do Carmo, e não os terésios, possivelmente pelos recentes embates que ele teve com este convento.

²⁹² Os conflitos envolvendo o arcebispo e as ordens primeiras iniciaram na sua posse no ano anterior, em 1773, quando determinações sobre a procissão na chegada do prelado deixaram os religiosos do Carmo

Dois casos envolvendo indivíduos e demandas diferentes, mas com um ponto em comum: a recusa de uma ordem em acompanhar um préstito de júbilo religioso e a consequente reação das instituições, a câmara no primeiro caso e o arcebispado no segundo. A renúncia do Carmo em seguir o préstito poderia comprometer o que temos afiançado até então, a importância política de uma festividade para cada corpo social. Não obstante, também seria uma importante demonstração política o fato de um grupo deixar de seguir uma procissão em situação que avaliasse não condizente com o lugar ocupado por ele na sociedade.

Analizando um contexto completamente diferente e envolvendo indivíduos de *status* social superior, Pedro Cardim afirma que muitos senhores deixavam de ir às sessões das Cortes em Portugal do século XVII para que as posições determinadas a eles, consideradas inferiores, naqueles cerimoniais não entrassem nos registros, narrações e compêndios da época, evitando que aquele formato cerimonial tornasse a base para a organização das reuniões seguintes. O nosso caso pode ter sido impulsionado por motivos similares.²⁹³ Também pode ter sido provocado mais diretamente pela crise estabelecida entre as ordens e o arcebispo recém-empossado. No entanto, a ocorrência frequente destes embates em outros arcebispados parece indicar que as ordens, por não estarem subjugadas abertamente ao governo arquidiocesano, ficavam a todo o momento medindo forças com o prelado e demarcando seu espaço no seio da própria Igreja.

Irmandades e confrarias

Quase uma década antes deste último confronto envolvendo os carmelitas, outro conflito sacudiu a Cidade da Bahia. Em 1766, a Irmandade do Santíssimo Sacramento da Sé escrevia à Coroa pedindo esclarecimentos sobre quem deveria receber a oferta anual de 24 mil réis em moedas, já que nos anos anteriores a esmola pública dada pela Casa da Moeda estava sendo recebida pelos Capitulares do Cabido. Segundo a carta, era a irmandade que tinha obrigatoriedade em custear parte da festividade, iluminando a capela da irmandade na Sé; aos cônegos apenas ficava o trabalho de cantar a missa e

descontentes. Outros conflitos surgiram após disposições que regulavam os sermões e as celebrações realizadas pelas ordens, o que levou aos carmelitas calçados a, no ano de 1778, solicitarem a Coroa que o arcebispo deixasse de persegui-los. Cf. AHU, *Bahia Avulsos*, caixa 178, documento 13124, 13/05/1778.

²⁹³ Cardim, *Cortes e Cultura Política*, pp. 65-76.

acompanhar a procissão, tanto este serviço quanto a cera recebida pelos capitulares era custeada pela Câmara Municipal. Os Irmãos acusavam o Cabido de repartirem a dita esmola entre si e solicitavam que a “oferta se aplicasse ao culto divino, e não a usos profanos”.²⁹⁴

Esse costume era praticado no reino e nas principais cidades da América Portuguesa durante o século XVIII. A esmola era feita em razão da exposição do Santíssimo Sacramento na festividade do Corpo de Deus, adotando o ritual já realizado na festa da padroeira do Reino, Nossa Senhora da Conceição. O Regimento da Casa da Moeda de Lisboa, também seguido pela casa baiana, não regulamentava quem deveria receber a esmola, nem delimitava como o ato deveria prosseguir. O ritual da entrega das moedas ocorria durante o cortejo quando o Provedor da Casa da Moeda entregava a oferta pública a um padre do Cabido que acompanhava a procissão junto ao pátio, como parece ter-se formado o rito.²⁹⁵

Ao tempo, que a procissão de Corpo de Deus passa pela praça, adiante da Casa da Moeda vestido de cortesão acompanhado autoritativamente de todos os oficiais da Casa, um menino com uma salva, e nela 24\$[mil réis], e chegando com três cortesias diante do Santíssimo Sacramento, depois de beijar a Custodia, oferecia o menino a salva ao Padre Prioste da Curaria, o qual recolhia a oferta dos ditos 24\$²⁹⁶

A prática na Bahia parece ter-se iniciado com a reabertura da Casa da Moeda em 1715²⁹⁷ e desde então diversos conflitos surgiram em torno desta questão, necessitando quase sempre de intervenção régia. Questões sobre quem deveria pagar a oblação ou como ela deveria ser feita figuraram em alguns embates. Entretanto, foi mesmo aquela que confrontava Cabido e irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento com que mais se gastou tinta e petições.

²⁹⁴ AHU, *Castro e Almeida*, Caixa 38 documento 7050 a 7053, 25/05/1766.

²⁹⁵ Segundo o Capítulo I do Regimento da Casa de Moeda de Lisboa: “Hei por bem, e mando que se conserve o louvável estilo da Casa da Moeda na oferta anual, que à custa dos Moedeiros, que na mesma Casa se armam, se faz em toda a moeda nova daquele ano, ao Santíssimo Sacramento na solene Procissão do Corpo de Deus; e que assim se continue de minha Fazenda com os vinte e quatro mil reis, que todos os anos se oferecem a N. Senhora da Conceição, Padroeira do Reino, no dia da sua festa da minha Capela Real”, Cf., José Roberto Monteiro de Campos Coelho e Sousa, *Systema ou Collecção dos Regimentos Reaes*, Lisboa, Oficina de Francisco Borges de Sousa, 1783, tomo III, pp. 230-255; ver também Beatriz Catão Cruz Souza, *O Corpo de Deus na América. A festa de Corpus Christi nas cidades da América Portuguesa – século XVIII*. São Paulo, Annablume, 2005, pp. 93-102.

²⁹⁶ AHU, *Bahia Avulsos*, caixa 79, documento 6527, 31/08/1743.

²⁹⁷ Não temos notícias se o rito foi praticado entre a criação da Casa da Moeda, em 1694, e o encerramento das atividades em 1698. Na carta do Cabido, citado na nota anterior, afirma-se que o costume era praticado “desde a primeira fundação da Casa da Moeda desta Cidade”. As demais petições e cópias de provisões consultadas referem-se como se o ritual realmente tivesse iniciado na Bahia a partir de 1714.

Em 1715, uma provisão real determinava que a partir daquele ano a esmola “fosse a conta de minha Real fazenda sem embargo de que no primeiro Capítulo de Regimento se exprime Seria a custa dos Moedeiros”, mas também não mencionava a quem deveria ser dada a oferta destinada ao culto do Santíssimo Sacramento. A ordem não explicitava, desse modo, quem estava responsável por esta oblação, a Irmandade ou o Cabido.²⁹⁸ Sobre quem deveria financiar o donativo, esta petição também menciona uma outra datada de 1687 que já retirava da Corporação o compromisso do custeio. Como ainda não havia Casas da Moeda na América portuguesa, provavelmente esta última referia-se apenas às do reino.

Em outra petição de 1737, os Irmãos do Santíssimo Sacramento solicitavam que a esmola fosse entregue “ao Juiz, escrivão, ao Tesoureiro” da irmandade já que “desde a criação da mesma Casa, que há vinte e três anos, até o presente, nunca os Suplicantes nem seus antecessores, cobrarão cousa alguma da dita oferta, ou por ignorarem que lhe pertencia, ou porque nunca dela se lhe fez entrega”, e que neste período a irmandade tinha deixado de receber a importância de 552 mil réis.²⁹⁹

A questão ficou irresoluta e em 1742 a irmandade enviava outra representação à coroa para que recebessem a esmola como era dada à irmandade na festa da padroeira do reino, além de evitar o “prejuízo que Recebe a Irmandade no descaminho”, e continuavam a carta afirmando que

[É] prova evidente de que sempre pela mesma Mesa se despenderão, e se verifica ainda hoje em que os ditos Tesoureiros dela vão a mesma casa da Moeda Receber a dita esmola, como pela certidão a folha 4 se manifesta a vista de que parece que com menos Razão, e justiça se pratica com a do Santíssimo Sacramento a que a V. Majestade Se tem Representado nesta Humilde Suplica, sem que para o Referido tenham os Reverendos Capitulares outro algum título mais do que a posse que lhe deixou adquirir o pouco zelo de alguns Irmãos que nos anos antecedentes tem servido, pois devendo buscar a providencia de Recorrer a V. Majestade o não fizeram talvez que por Respeitos particulares; cuja omissão não tira aos Suplicantes o direito de ainda no presente tempo exporem esta justificada súplica na Real presença.³⁰⁰

A “posse” que teria sido adquirida pela “omissão” dos Irmãos em anos antecedentes é contestada pelos Cônegos da Sé na consulta feita pela Relação em 1743. Asseguravam os padres que eles recebiam a oferta desde a fundação da Casa da Moeda na Bahia,

²⁹⁸ AHU, *Bahia Avulsos*, caixa 75, documento 6265, 14/11/1715. Cópia da provisão também em *Bahia Avulsos*, caixa 79, documento 6527, 31/08/1743 e *Castro e Almeida*, caixa 38, documento 7050-53.

²⁹⁹ AHU, *Bahia avulsos*, caixa 59, documento 5053, 22/06/1737.

³⁰⁰ AHU, *Bahia Avulsos*, caixa 75, documento 6265, 12/11/1742.

exceto naqueles anos “em que por Razão da chuva, por ser então maior a força do inverno, não chega a procissão à praça”. Nestes anos, afiançava o Cabido, a oferta não era dada nem à Irmandade, nem aos Capitulares. Os padres continuavam a contrapor-se a cada argumento elencado pela Irmandade. Afirmavam que se esta era “a mente” do rei, deveria o Provedor executar a ordem dessa forma e não entregar a oferta ao Cabido, nem fazer a oblação ao Santíssimo Sacramento. Reforçavam que as “ofertas feitas a Deus, e aos Santos (...) ficam pertencendo as Igrejas e consequentemente aos Párocos”. Os capitulares concluía o termo refutando o principal argumento dos Irmãos,

Nem faz exemplo a oferta que Sua Majestade manda dar à Irmandade de N. Senhora da Conceição, por que da mesma narração dos Recorrentes se mostra, que o Tesoureiro da dita Irmandade a vai Receber à Casa da Moeda, e a oferta que se faz ao Santíssimo Sacramento é em ato publico, e na maior solenidade desta Catedral; e quando a dita oferta se determinasse à Irmandade e Se quisesse oferecer em ato de procissão, devia ser na que a faz a Irmandade e não na de Corpo de Deus, que é da Catedral, feita pelo Cabido, em que a Irmandade do Santíssimo não faz mais papel, que outra qualquer das desta cidade.³⁰¹

No parecer do Conselho Ultramarino, datado de abril de 1744, pesou mesmo a já referida provisão de 1715 e foi aconselhado ao rei restituir à irmandade o direito de receber a esmola.³⁰² O Cabido, por sua vez, suplicava que a posse adquirida não lhe fosse retirada sem serem ouvidos, ou “convencidos” do privilégio dos Irmãos.³⁰³ A questão não se resolveria, nem ficaria a Irmandade satisfeita com os argumentos dos párocos, já que anos mais tarde enviaria outra carta à Coroa, como foi narrado anteriormente.

Essa passagem ainda nos revela outros dados significativos. Quando o Cabido afirma que a festa era “da Catedral” e, logo, era o Cabido, e não a Irmandade, que deveria ter preferência em receber a esmola, demonstra claramente como eram geridas questões de precedência. Nas festas realizadas pelo Cabido da Sé, em sua maioria festas reais ou da Câmara, deveriam ter primazia os cônegos e/ou os vereadores – mais um dado para os constantes conflitos entre capitulares e edis. Nas festas de Irmandade, quando outros grupos procuravam destacar-se na urbe, eram eles que deveriam ter, portanto, precedências. Desse modo, o tipo de festividade – neste caso a “maior

³⁰¹ AHU, *Bahia Avulsos*, caixa 79, documento 6527, 31/08/1743.

³⁰² “Se lhe devia declarar que a Referida oblação pertence ao culto do Santíssimo Sacramento e Se deve entregar ao Tesoureiro da Irmandade para se distribuir ao Culto Divino”. AHU, *Bahia Avulsos*, caixa 79, documento 6527, 20/04/1744.

³⁰³ AHU, *Bahia Avulsos*, caixa 79, documento 6527, 31/08/1743.

solenidade da Catedral”, a festa de *Corpus Christi* – e a pompa que rodeava os rituais e atos públicos eram elementos primordiais para a gestão e organização do festejo público, dando o tom dos diversos enfrentamentos.

Estes elementos citados aqui ainda relativizam a aparente causa econômica desta contenda. Mesmo ficando claro que as partes envolvidas também estavam interessadas em receber os 24 mil réis, a questão passava realmente pela primazia e pelo destaque que estes indivíduos ganhariam no momento do ato público.

Anos mais tarde, em Salvador, em 1752, o Juiz do Crime juntamente com o Ouvidor Geral do Crime, João Rodrigues Campelo, se propuseram a acompanhar a procissão que conduziria a imagem do Senhor dos Passos, na véspera de sua festividade, à Catedral. Posicionaram-se logo atrás do andor, acreditando ser este não apenas o lugar competente, mas o merecido. A contenda começou quando o Provedor da irmandade, João Dias da Cunha, propôs-se a seguir no préstito, como afirma a carta, “no mesmo lugar indistintamente, sem outra alguma diferença”. Os ministros continuavam afirmando que como neste cortejo da véspera “não vai Palio depois do Andor, com que se pudessem distinguir e disputar então os lugares”, eles deveriam acompanhar à frente do Provedor “como superior”.

O problema persistiu. No dia seguinte, o juiz impediu o provedor de permanecer junto dele, atrás do pálido. Os Irmãos recorreram imediatamente, interrompendo a continuidade do préstito, ao Desembargador Ouvidor Geral da Relação da Bahia que, com a apresentação dos estatutos da irmandade, decidiu a favor do provedor, causando muita revolta no juiz. No entanto, como não eram aquelas “determinações particulares” nem “Ordenações do Reino, nem Decretos de Vossa Majestade”, o ministro não cedeu e a causa foi levada também ao Vice-rei, ainda durante o cortejo. Como a decisão não foi modificada, o juiz deixa o lugar ocupado para apelar à Coroa no intuito de que fossem declaradas suas obrigações a serem praticadas nos anos vindouros. À margem do documento examinado pelo Conselho Ultramarino, lê-se a resolução régia favorecendo o Provedor da irmandade, ratificando a posição já tomada pelo Vice-rei.

O parecer do Conselho ainda revela algumas outras informações interessantes. Inicia afirmando que “como essa procissão *não é Real* mas própria da Confraria do Senhor dos Passos”, era, então, a Irmandade e não os ministros que deveriam ter primazia, endossando o argumento já exposto aqui: a gestão das precedências levava em conta a natureza do cerimonial realizado. No mais, os conselheiros concluíam dizendo

que os ministros iam a estas “procissões para evitarem as perturbações que nos grandes concursos do povo são muito contingentes”, não devendo concorrer com oficiais da irmandade. Iam à procissão para evitar e não para causar desordens. Se, realmente, os lugares numa procissão deveriam ser “disputados”, o juiz do crime já tinha perdido esta briga.³⁰⁴

Assim como esta, muitas outras procissões “não reais” eram realizadas em Salvador. Festas de Irmandades e de Confrarias espalhadas pelas diversas freguesias, regulamentadas pelos estatutos e compromissos já aprovados pelas autoridades régias e eclesiásticas. Nas *Constituições Primeiras* é reiterado que nenhuma procissão pública poderia ser realizada sem autorização episcopal. Não podiam também ser realizadas à noite, nem contar com a participação de mulheres; indícios da preocupação dos poderes públicos em conter manifestações “populares” e as “desordens” recorrentes.³⁰⁵

Apesar de não serem festejos régios, e não constituírem, portanto, o foco deste trabalho, a análise destas outras festividades pareceu-nos importante na medida em que possibilitou mostrar como a etiqueta e os demais elementos diferenciadores de *status* social não eram de interesse apenas dos setores abastados. Empenhavam-se pelo controle destes símbolos os vários estratos da sociedade do Antigo Regime, fazendo das festividades não apenas espaço de fervor devocional, mas arena de disputa política.

Não é preciso denotar as evidentes diferenças entre o topo e a base da pirâmide social. Como argumenta Silvia Lara não havia medo em confundir as origens sociais, já que os escravos e libertos eram reconhecidos pela cor da pele que estava totalmente incorporada à hierarquização social.³⁰⁶ Não podemos esquecer também que entre escravos e negros forros havia a busca por elementos visuais de distinção, como o uso da seda nas vestimentas ou de armas, que podiam representar alguma ascensão socioeconômica.³⁰⁷ Além disso, foi comum a organização desses grupos em torno de confrarias que prestavam auxílio espiritual e financeiro.³⁰⁸

³⁰⁴ AHU, *Bahia Avulsos*, caixa 109, documento 8501, 12/03/1752. O parecer do Conselho data de 12 de novembro de 1752. Agradeço a Rebeca C. de Souza Vivas pela transcrição deste documento.

³⁰⁵ Feitler e Sales Souza (Ed.), *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, Livro III, título XIII, art. 491 e título XIV art. 492, pp. 328-329.

³⁰⁶ Lara, *Fragments Setecentistas*, pp. 99-100.

³⁰⁷ O uso de armas e de algumas vestes por escravos e libertos era controlado de perto pelo poder público. Uma das leis mais conhecida é a Pragmática de 1749, também analisada por Lara no livro citado na nota anterior. Ver sobre este assunto também A.J.R. Russell-Wood, *Escravos e Libertos no Brasil Colonial*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2005, principalmente o capítulo 5, pp. 105-127.

³⁰⁸ Diversos são os trabalhos sobre as irmandades negras no período colonial, para citar apenas alguns, ver Julita Scarano, *A Irmandade de N.S. do Rosário dos Pretos do Distrito Diamantino no Século XVIII*. São Paulo, Editora Nacional, 1978; Caio Boschi. *Os leigos e o poder. Irmandades leigas e política*

As próprias irmandades negras seguiam critérios de diferenciação na sua disposição, baseado tanto em diferenças étnicas, fossem elas africanas ou forjadas na diáspora, quanto na oposição entre os africanos e os nascidos deste lado do Atlântico; ainda contava o estatuto jurídico, cativo ou liberto. Os pardos igualmente buscavam se organizar em confrarias distintas, afastando-se daquelas de pretos e separando os escravos dos forros.³⁰⁹ No fim, fosse qual fosse a sua organização, o interessante é perceber que todas procuravam formas de distinção, seja nos símbolos evocados ou na pompa dos seus festejos, tanto em relação às confrarias dos seus pares quanto daquelas que congregavam os brancos.

Em 1760, por exemplo, a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia encaminhava uma denúncia à Coroa por ter suas insígnias “usurpadas” por outras duas irmandades: uma de “pretos”, ou “crioulos”, – a Irmandade de Nosso Senhor dos Martírios –, e outra de “pardos”, ou “mulatos”,³¹⁰ – a Irmandade do Senhor da Cruz.³¹¹

A primeira destas tinha sua capela alocada na Igreja de N. Senhora do Rosário da Baixa dos Sapateiros, na freguesia do Santíssimo Sacramento da Rua do Passo, de onde saía o cortejo e a sua festa principal era realizada no domingo da Ascensão do Senhor.³¹² A segunda – também denominada na petição, por vezes, de Santa Cruz – situava-se no Hospício de N. Senhora da Palma, dos Religiosos Agostinhos. De acordo com Amaral, este costume ter-se-ia originado durante uma enorme tempestade “um homem, *de cor parda*, em hábitos de santa penitência, apresent[ou]-se nas ruas da

colonizadora em Minas Gerais, São Paulo, Editora Ática, 1986; Mariza de Carvalho. *Devotos da cor. Identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2000; para a Bahia ver Lucilene Reginaldo, “Os rosários dos angolas: irmandades negras, experiências escravas e identidades africanas na Bahia setecentista”, Tese (Doutorado em História Social), Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.

³⁰⁹ Cf. Reginaldo, “Os rosários dos angolas”, pp. 99-111. Reginaldo ainda nos informa que os pardos forros por terem a possibilidade de, em casos de ascensão econômica, obter também a social, buscavam por diversas formas apagar os laços com o passado do cativo. Tarefa não muito fácil, já que a sua condição poderia ser marcada pela “cor” da pele, como vimos anteriormente.

³¹⁰ Na documentação referente à apelação dos Irmãos da Santa Casa, os diversos pareceres e despachos referem-se a estes homens indiscriminadamente; não entraremos, portanto, no mérito sobre os significados desta terminologia e as possíveis diferenças entre elas. AHU, Bahia Avulsos, caixa 144, documento 11.048. Sobre este assunto ver o capítulo 3 “A multidão de pretos e mulatos” em Lara, *Fragmentos setecentistas*, pp. 126-173.

³¹¹ Reginaldo nos informa que as devoções mais populares entre as populações escravas e libertas foram a de Nossa Senhora do Rosário e a de São Benedito, mas não faltavam aqueles que apelassem às diversas invocações de Cristo, como é o caso analisado aqui. Cf. Reginaldo, “Os rosários dos angolas”, pp. 75-77.

³¹² Cf. Reginaldo, “Os rosários dos angolas”, p. 102. Segundo João da Silva Campos, esta irmandade, já alocada na Igreja da Barroquinha, alcançou um lugar de destaque no século XIX entre as suas pares, quando era realizada a festa do padroeiro e da Boa Morte; não se teve mais notícias sobre as procissões de quaresma. Além do mais, no título inicial, “Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Martírios *dos crioulos* da cidade da Bahia”, já é perceptível a tentativa de exclusão de alguns setores. Campos, *Procissões Tradicionais da Bahia*, pp. 145-151.

cidade, abraçado com a Santa Cruz”, após ter tido “suas aspirações realizadas” instalou-se uma procissão para rememorar o ato deste devoto. As duas irmandades, como informa a petição, visitavam em “todas as sextas-feiras da Quaresma [em forma de via sacra] os Santos Passos”.³¹³

Estas irmandades teriam usado, nas suas respectivas procissões, símbolos que eram de direito da Santa Casa em suas funções públicas: as varas pretas carregadas pelos oficiais e a exposição da imagem de Cristo Crucificado³¹⁴.

Na petição dos Irmãos da Misericórdia aparece claramente o discurso dessas elites.

neste Brasil, aonde mais, que em outra qualquer parte predomina a falta de conhecimento próprio, nem a dessemelhança incita a conter-se cada um na sua esfera, nem a desigualdade coincide a abstenção de competências; porque *o mais humilde, quer imitar ao grande*, e com este quer competir o mais [ilegível]; de sorte, que aqueles mesmos, a quem a natureza dotou de servil condição, *são os que mais procuram estas imitações*, e os que mais se empenham nestas competências³¹⁵

Se eram os mais “humildes” os que mais buscavam imitar os “grandes” não vem ao caso, mas fica patente que a necessidade de buscar elementos diferenciadores para denotar as posições sociais era de interesse de todos. Nesta denúncia a irmandade da Misericórdia buscava preservar suas prerrogativas, argumentando principalmente que ela era uma concessão real e tinha seus direitos protegidos por Bulas papais, e que nenhuma outra confraria poderia roubar estes elementos. Não sabemos, no entanto, se a revolta maior dos Irmãos era por ter tido seus privilégios usurpados, ou por terem sido eles tomados por estas “pessoas objetos” que não possuem “a mínima sombra de zelo do Culto Divino”.³¹⁶

Vislumbramos nesta análise sobre os conflitos de precedência a importância da ordem hierárquica, determinadas tanto pelas regras litúrgicas do cerimonial católico quanto pelo prestígio e poder de cada indivíduo, autoridade, instituição, corporação ou irmandade. Diversos conflitos colocaram de lados opostos duas das principais instâncias

³¹³ José Álvares do Amaral, “Resumo cronológico e noticioso da Província da Bahia” *apud* Campos, *Procissões Tradicionais da Bahia*, p. 157.

³¹⁴ Segundo o referido documento: Procissão de Ossos, Quinta-Feira Maior e Visitação das igrejas. Ver também *Compromisso da Irmandade da Casa da Sancta Misericórdia da Cidade de Lisboa*, Lisboa, Impresso por Pedro Craesbeeck, 1619, disponível no Repositório Digital da Biblioteca Nacional de Lisboa.

³¹⁵ AHU, *Bahia Avulsos*, caixa 144, documento 11.048, grifos meus.

³¹⁶ AHU, *Bahia Avulsos*, caixa 144, documento 11.048.

do poder local, a Câmara e o Cabido, e ficou evidente que tais dissensões foram impelidas muito mais pela ânsia da autorrepresentação das duas instituições do que pelas hostilidades individuais. Noutra escala, examinamos a proliferação destas contendas entre os diversos corpos da sociedade – ordens religiosas, irmandades, confrarias e demais autoridades –, quando foi possível apreender que a busca pela melhor forma de representação perpassava por toda a sociedade da época moderna.

Considerações Finais

O estudo das festas e procissões reais exige um olhar multifacetado. Sob a ótica das relações entre Igreja e Estado, fica patente a incorporação pelas esferas civis de elementos e símbolos pertencentes ao universo religioso e, por conseguinte, o uso das cerimônias públicas, de cariz religioso e cívico, como veículo de propagação e manutenção da ordem social. Por outro lado, uma festividade religiosa também representa um momento de júbilo cristão e de confirmação das crenças da comunidade, servindo, ao mesmo tempo, para reafirmar a presença da instituição, Igreja Católica, junto aos seus fiéis.

Uma festividade régia ainda pode ser vista sob dois ângulos. Numa observação telescópica, vemo-la desempenhar a função de instrumento a serviço do Estado e da Igreja. Ao aproximarmos as lentes, buscando analisar o préstito internamente, percebemos as demandas sociais impelidas pelo tempo e espaço.

O tema nos proporcionou ainda uma análise sobre os mais diversos aspectos em torno do processo devocional e organização destas cerimônias. A cultura providencialista lusitana refletiu-se sob todos os cantos do império português, e dessa forma percebemos na cidade do Salvador, a busca por explicações sobrenaturais para os acontecimentos locais e a ênfase na proteção divina dada aos portugueses. Longe da perseguição insensata pelo “ídolo das origens”, como bem caracterizou Marc Bloch, intentou-se no capítulo primeiro desta dissertação perscrutar as razões por trás de cada eleição de santo ou de cada festividade real constituída e assim aprender um pouco mais sobre o universo devocional dessa população.

O estudo econômico foi fundamental para compreendermos como a realização destas festividades reais poderia esbarrar nas conjunturas locais. Além disso, forneceu uma visão a respeito dos meandros da organização e da participação das autoridades locais e régias. Ficou perceptível ainda o zelo dos camaristas em manter a realização anual dos festejos da Câmara, seja por considerar esta uma importante ocasião para demonstrar suas dignidades, seja por interesse em receber as ínfimas propinas pela sua assistência.

Buscamos, então, compreender melhor os conflitos que envolviam questões de proeminência nas diversas festividades reais. Mesmo englobando um grande recorte temporal, os séculos XVII e XVIII, não procuramos dar uma resposta única ou fornecer

uma chave mestra para se compreender as mais variadas alterações ao longo deste período. Entendemos que cada contenda descrita neste trabalho possui sujeitos diferentes, motivados por necessidades peculiares do seu tempo. O modo como a Coroa lusitana e suas instâncias lidavam com estas querelas seguiam, na nossa compreensão, uma lógica própria da época moderna, baseada numa economia de mercês, de trocas não apenas simbólicas entre o Rei e seus súditos.³¹⁷

Base de sustentação do próprio estado moderno português, a economia de mercê regulava uma complexa rede que envolvia relações políticas e socioeconômicas firmadas, remuneração de serviços, possível venalidade de cargos e reafirmação constante da ordem política estabelecida através da relação contínua do ato de “pedir”, dos súditos, e de “conceder” do monarca. Este expediente tinha uma importância política e administrativa ímpar, já que através dele a Coroa, além de auferir rendas, poderia ajuizar a repartição destes benefícios considerando a distribuição geográfica e os ganhos políticos com aquela concessão.³¹⁸ Ademais, como afirmou Fernanda Olival, “a mercê era em si mesma publicitável; devia ser exibida para garantir honra e poder, não só ao agraciado como ao monarca”; neste negócio ambos levavam vantagens.³¹⁹

As elites políticas e econômicas usavam nas cerimônias públicas de mecanismos coercitivos e de persuasão para infligir uma dominação e manter o controle social, através de uma “imposição simbólica” como argumenta Valenzuela Márquez. Simbolismo que será, naturalmente, interpretado e utilizado diferentemente por cada corpo na sociedade.³²⁰

As festas e procissões, principalmente as reais, foram o palco apropriado para cada grupo impor e disputar mais espaço na sociedade colonial. Cada elemento do cortejo tinha uma representatividade para os participantes destas liturgias. Os poderes públicos

³¹⁷ Como afirmou Fernanda Olival “no Antigo Regime, como poucos ou nenhuns serviam por simples amor ao príncipe, a economia da mercê marcava fortemente as relações sociais e a vivência política” Cf. Olival, *As Ordens militares e o Estado Moderno*, p. 107.

³¹⁸ O esforço constante na regulamentação desta matéria é sintomático da relevância que tinha para a organização política do estado português. Por exemplo, no Regimento do Conselho Ultramarino de 1642 está expresso “Os requerimentos de mercês, que pelos serviços da Índia, e mais conquistas se houverem de fazer nesta Cidade, e os que virem ao Conselho Ultramarino para votar neles, e me virem com seu parecer: e depois de despachadas as consultas, se remeterão ao Secretário das Mercês, para passar os despachos, que emanarem das resoluções que eu for servido tomar”, in José Justino de Andrade e Silva, *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa (1640-1647)*, Lisboa, Imprensa de F. X. de Souza, 1856, p. 153, título XII consultado através do sítio <http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/>.

³¹⁹ Olival, *As Ordens militares e o Estado Moderno*, p. 108 e passim. Para uma análise sobre outras questões envolvendo a economia da mercê ver, por exemplo, António Manoel Hespanha, “Les autres raisons de la politique l’économie de la grâce”, in *Recherche sur l’histoire de l’État dans Le monde ibérique*, Presses de l’École normale supérieure, Paris, 1993.

³²⁰ Valenzuela Márquez, *Las Liturgias del poder*, p. 28

buscavam regulamentar o que cada um poderia ou não portar; quando estas determinações não eram seguidas conflitos certamente surgiam. O padrão usado foi, normalmente, o europeu, não apenas pelas determinações da Coroa, mas também pelo desejo das melhores famílias da terra de se aproximarem de uma vivência cortesã. Mesmo assim, as festividades do poder tiveram um impacto local diferenciado, os valores da liturgia foram adaptados e apropriados de diversas maneiras. Assim, cada corporação tinha o momento de se expor através dos seus gigantes, danças ou arcos de triunfo. E cada grupo, irmandade, corporação, eclesiástico ou civil das mais diversas instâncias fazia um uso específico desses dados, da etiqueta e da liturgia própria do poder, (re)significando-os.

A festividade régia servia como instrumento político para a coroa lusitana legitimar continuamente sua presença durante a ausência do corpo monárquico nas terras d'além-mar. Na festa temos, entretanto, indivíduos que representam seus interesses pessoais e lutam por eles. As festividades funcionavam como veículo de propagação política e espaço para a sua disputa.³²¹

Por fim, compreendemos que as disputas por precedências nas cerimônias públicas serviam a estas elites, corporações e irmandades, como espaço apropriado de legitimação e manutenção do seu poderio e reputação. Mesmo assim, os localismos não entravam em contradição com a dominação e força da sede metropolitana, tudo era feito para El-Rei e em nome dele, e a defesa destes direitos particulares, ao contrário de se contraporem, apenas reforçavam²² o ideal do “bem comum”.

³²¹ Ver a apresentação de Maria Clementina Pereira Cunha (org.) em *Carnavais e outras f(r)estas – ensaios de história social da cultura*, São Paulo, Editora Unicamp, 2005, pp. 11-24.

Apêndice I

Monarcas de Portugal- séculos XVII e XVIII

D. Felipe II (III da Espanha)	(1598-1621)
D. Felipe III (IV da Espanha)	(1621-1640)
D. João IV	(1640-1656)
D. Affonso VI	(1656-1667)
Regentes: D. Luiza da Gusmão (1656-1662)	
D. Pedro (1667-1683)	
D. Pedro II	(1683-1706)
D. João V	(1706-1750)
D. José	(1750-1777)
D. Maria I e D. Pedro III	(1777-1786)
D. Maria	(1786-1816)
D. João, regente a partir de 1792	

Vice-Reis e Governadores-Gerais do Brasil na Bahia - (1591-1763)

D. Francisco de Sousa	(1591-1602)
Diogo Botelho	(1603-1607)
D. Diogo de Meneses	(1608-1612)
Gaspar de Sousa	(1613-1617)
D. Luís de Sousa	(1617-1621)
Diogo de Mendonça Furtado	(1621-1624)
Ocupação Holandesa da Bahia	(1624-1625)
D. Francisco de Moura Rolim, apenas título de capitão-mor	(1625-1627)
Diogo Luis de Oliveira	(1627-1635)
Pedro da Silva	1635-9
D. Fernando Mascarenhas, Conde da Torres	(1639)
D. Vasco Mascarenhas, Conde de Óbidos	(1639-1640)
D. Jorge Mascarenhas, Marques de Montalvão e Vice-rei	(1640-1644)
Governo interino tríplice	(1641-1642)
Antonio Telles da Silva	(1642-1647)
Antonio Telles de Meneses, Conde de Villa-	(1647-1650)

Pouca de Aguiar	
João Rodrigues de Vasconcellos e Sousa,	(1650-1644)
Conde de Castelo Melhor	
D. Jerônimo de Ataíde, Conde de Atouguia	(1654-1657)
Francisco Barreto de Meneses	(1657-1663)
D. Vasco Mascarenhas, Conde de Óbidos e	(1663-1667)
Vice-rei	
Alexandre de Sousa Freire	(1667-1671)
D. Afonso Furtado de Castro do Rio de	(1671-1675)
Mendonça, Visconde de Barbacena	
Governo interino tríplice	(1675-1678)
Roque da Costa Barreto	(1678-82)
Antônio de Sousa de Meneses	(1682-1684)
D. Antônio Luis de Sousa Tello de Meneses,	(1684-1687)
Marquês de Minas	
Mathias da Cunha	(1687-1688)
Governos interinos	(1688-1694)
D. João de Lencastre	(1694-1702)
D. Rodrigo da Costa	(1702-1705)
Luís Cesar de Meneses	(1705-1710)
D. Lourenço de Almeida	(1710-1711)
Pedro de Vasconcellos e Sousa, Conde de	(1711-1714)
Castelo Melhor	
D. Pedro de Noronha, Conde de Villa Verde e	(1714-1718)
Marquês de Angeja e Vice-rei	
D. Sancho de Faro e Sousa, Conde de	(1718-1719)
Vimieiro	
Governo interino	(1719-1720)
Vasco Fernandes Cesar de Meneses, Conde de	(1710-1735)
Sabugosa e Vice-rei	
André de Mello e Castro. Conde de Galvéas e	(1735-1749)
Vice-rei	
Dom Luís Pedro Peregrino de Carvalho	(1749-1755)
Meneses de Ataíde, Conde de Autoguia e	
Vice-rei	
Governo interino	(1755)
D. Marcos de Noronha e Brito, Conde dos	(1755-1760)
Arcos e Vice-rei	
D. Antonio de Almeida Soares e Portugal,	(1760)
Marquês do Lavradio e vice-rei	
Junta Governativa	(1760-1761)
Governo Interino formado por D. Frei Manuel	(1761-1763)
de Santa Inez, Gonçalo Xavier de Barros e	
Alvim e José de Carvalho de Andrade	

Governadores e Capitães Gerais da Capitania da Bahia (1763-1801)

Antonio Rolim de Moura Tavares, 1º Conde de Azambuja	(1763-1767)
Luís de Almeida Portugal Soares de Alarcão	(1769-1774)
Eça Mello Silva e Mascarenhas, 2º marquês de Lavradio	
Manuel da Cunha Menezes	(1774-1779)
Afonso Miguel de Portugal e Castro, 4º Marques de Valença	(1779-1783)
Rodrigo José de Menezes e Castro	(1784-1788)
Fernando José de Portugal	(1788-1801)

Apêndice II

Bispos e Arcebispos da Bahia – séculos XVII e XVIII

BISPOS

D. Constantino Barradas	(1602-1618)
D. Marcos Teixeira de Mendonça	(1621-1624)
D. Miguel Pereira	(1627-1630)
D. Pedro da Silva Sampaio	(1632-1649)
D. Fr. Estevão dos Santos	(1670-1672)

ARCEBISPOS

D. Gaspar Barata de Mendonça	(1676-1681)
D. Fr. João da Madre de Deus Araújo	(1682-1686)
D. Fr. Manoel da Ressurreição	(1687-1691)
D. João Franco de Oliveira	(1691-1700)
D. Sebastião Monteiro da Vide	(1701-1722)
D. Luis Álvares de Figueiredo	(1724-1735)
D. Fr. José Fialho	(1738-1739)
D. José Botelho de Matos	(1741-1760)
D. Fr. Manoel de Santa Inês	(1770-1771)
D. Joaquim Borges de Figueiroa	(1773-1778)
D. Fr. Antônio de São José (faleceu antes da posse)	(1778)
D. Fr. Antônio Corrêa	(1779-1802)

Apêndice III

Calendário das festas reais em Salvador

Festas Fixas

São Sebastião	20 de janeiro
São Felipe e São Thiago	01 de maio
São Francisco Xavier	10 de maio
São João Batista	24 de Junho
Visitação de Nossa Senhora a Santa Isabel	02 de julho
Anjo Custódio	Terceiro domingo de Julho
Festa da Aclamação do rei D. João IV	01 de dezembro
Santo Antonio de Arguim	Quarto domingo do Advento

Festas móveis

Corpo de Deus	11 dias após o domingo de Pentecostes
---------------	---------------------------------------

Apêndice IV

Despesas da Câmara Municipal com festas (1694-1828)

Este apêndice foi construído através da série de livros *Pagamentos do Senado*, documentação manuscrita disponível no Arquivo Municipal de Salvador. Esta documentação abrange desde os fins do século XVII até a mudança do regimento da Câmara em 1828. O levantamento foi feito através do registro dos valores anuais destinados ao custeio de cada uma das festas e procissões reais assinalando, quando apareciam, suas especificidades, indicados neste apêndice através das notas de rodapé; para otimizar este processo não foi registrada a paginação de cada um destes dados. Ainda foram anotadas as cifras referentes às festividades extraordinárias: nascimentos, exéquias, casamentos e aniversários. Estas cifras não incluem as propinas ordinárias e as extraordinárias pagas aos vereadores, juízes de fora e demais oficiais da Câmara.

AMS, Livro Pagamentos do Senado (1693-1714)

	1694	1695	1696	1697	1698	1699	1700	1701
São Francisco Xavier				90\$600	101\$380	115\$140	172\$680	151\$860
São Felipe e São Tiago							43\$600 ³²²	
São João Batista							105\$520	81\$160
Visitação de Santa Isabel e Anjo Custódio							77\$600	
Festa da Aclamação de D. João IV	79\$920	60\$680		60\$680	146\$420	108\$600 ³²³	61\$100	139\$440
Santo Antonio do Arguim			49\$700				69\$200	
Corpo de Deus					174\$600	245\$800 315\$160 ¹	307\$100	316\$260
São Sebastião								
São João, Santa Isabel e Anjo Custódio			45\$500		41\$120 ¹ 45\$200	77\$020		
São Sebastião e N. S. das Candeias								
São Tiago, S. Sebastião e N. S. das Candeias					33\$600	35\$360		40\$330
São Sebastião e São Tiago								

³²² Inclusos as propinas.

³²³ Despesas somadas ao despendido na festa de Santo Antonio de Arguim e propinas da procissão do Corpo de Deus.

AMS, Livro Pagamentos do Senado (1693-1714)

	1702	1703	1704	1705	1706	1707	1708
São Francisco Xavier	180\$380	181\$800	196\$680	220\$600	195\$600	137\$480	158\$720
São Felipe e São Tiago		9\$720		10\$920	10\$520	10\$600	10\$200
São João Batista	87\$000	115\$520	79\$100	95\$160	81\$640	73\$880	72\$000
Visitação de Santa Isabel e Anjo Custódio		9\$640	9\$440	11\$120	10\$080	11\$100	12\$680
Festa da Aclamação de D. João IV	109\$000	67\$440	884680	92\$360	89\$240	73\$620	
Santo Antonio do Arguim	115\$080	104\$080	92\$600	834760 120\$600			
Corpo de Deus	308\$040	426\$440	401\$560	191\$880 110\$200	301\$400 ³²⁴	288\$860	308\$000
São Sebastião				13\$720			28\$200
São João, Santa Isabel e Anjo Custódio					54\$680	40\$400	
São Sebastião e N. S. das Candeias							
São Tiago, S. Sebastião e N. S. das Candeias							
São Sebastião e São Tiago	54\$760		50\$880 ³²⁵			195\$840	
N. S. das Candeias			27\$840				
Exéquias pela morte do rei D. Pedro II						88\$250	

³²⁴ Despesas somadas ao spendido na festa de Santo Antonio de Arguim e propinas da procissão do Corpo de Deus.

³²⁵ Incluso o gasto com a festa de São Felipe.

AMS, Livro Pagamentos do Senado (1693-1714)

	1709	1710	1711	1712	1713	1714	1715
São Francisco Xavier	118\$620	121\$890	108\$415	117\$880	120\$250	120\$820	112\$620
São Felipe e São Tiago	9\$900	8\$820	10\$040	9\$960		9\$400	9\$240
São João Batista	73\$600		75\$640		71\$760	74\$680	69\$044
Visitação de Santa Isabel e Anjo Custódio	10\$900	9\$900		9\$440		9\$400	9\$200
Festa da Aclamação de D. João IV	74\$600 67\$500	68\$320	71\$640	72\$720	65\$640		
Santo Antonio do Arguim	94\$280	86\$790	86\$350	56\$690		89\$220	
Corpo de Deus	233\$020	238\$000	262\$400	264\$280	255\$320	277\$960	262\$480
São Sebastião	30\$640		29\$980	39\$800	25\$240	23\$360	
São Sebastião e N. S. das Candeias							
Luminárias da entrada do governador Pedro de Vasconcellos e Sousa, Conde de Castelo Melhor			363\$600				
Luminárias do nascimento do infante			732\$240				
Aclamação de D. João V							

AMS, Livro de Pagamentos do Senado (1728-1739)

	1728	1729	1730	1731	1732	1733
São Francisco Xavier						
São Felipe e Santiago						
São João Batista			38\$240			
Corpo de Deus		400\$760	373\$240		406\$080	
Santo Antonio do Arguim		139\$280			125\$320	
Anjo Custódio e Visitação de Santa Isabel			8\$800			
Festa da Aclamação de D. João IV		88\$200				
Festas pelo aniversário do rei						112\$640
São Sebastião e N. S. das Candeias						
Festas pelo aniversário príncipe (propinas)					73\$680	

AMS, Livro de Pagamentos do Senado (1728-1739)

	1734	1735	1736	1737	1738	1739
São Francisco Xavier	187\$420	249\$320	235\$490		259\$260	
São Felipe e Santiago					9\$940	
São João Batista		165\$280	147\$680	137\$280	165\$440	
Corpo de Deus		402\$560	404\$480	297\$720	414\$040	338\$520
Santo Antonio do Arguim			148\$760	129\$720		148\$120
Anjo Custódio e Visitação de Santa Isabel		11\$220		9\$860	9\$940	
Festa da Aclamação de D. João IV		123\$860			97\$480 4\$800 ³²⁶	44\$660
Posse do Arcebispo						63\$440
São Sebastião e N. S. das Candeias			44\$100	350\$720		
Festas pelo aniversário do príncipe (propinas)			4\$100			4\$380

³²⁶ Despendido com música.

AMS, Livro de Pagamentos do Senado (1739 -1750)

	1740	1741	1742	1743	1744
São Francisco Xavier	234\$800	285\$840		269\$840 290\$380	319\$760
São Felipe e São Tiago	9\$960	9\$920	9\$920	9\$960	9\$960
São João Batista	160\$880 5\$120 ³²⁷	165\$440 32\$440 ³²⁸	84\$920	165\$440	166\$720
Visitação de Santa Isabel e Anjo Custódio	10\$140	10\$220		10\$440	10\$440
Festa da Aclamação de D. João IV	300\$820	99\$040	54\$080	105\$940	
Santo Antonio do Arguim	166\$200		158\$180	187\$640	
Corpo de Deus	402\$120	458\$800		528\$960	538\$240
São Sebastião	5\$120		5\$120	5\$160	5\$160
Nossa Senhora da Conceição		30\$400	8\$640	33\$280	37\$440
Visitação de Santa Isabel			4\$000		
Anjo Custódio			8\$740		
Entrada do Arcebispo D. José Botelho de Matos	304\$000				
Festas pelo aniversário do príncipe	348\$760	350\$720	92\$160	350\$720	392\$680
Festas pelo aniversário do rei D. João V	350\$720			391\$680	

³²⁷ Conserto das cadeiras do Senado da Câmara.

³²⁸ Armação nas portas da cidade.

AMS, Livro de Pagamentos do Senado (1739 -1750)

	1745	1746	1747	1748	1749	1750
São Francisco Xavier	319\$760	324\$400	324\$560		325\$720	
São Felipe e São Tiago	9\$960	9\$960	10\$120		10\$440	
São João Batista	166\$720	166\$920	167\$080		167\$400	
Visitação de Santa Isabel e Anjo Custódio	10\$440	10\$440	10\$760		11\$400	
Festa da Aclamação de D. João IV		107\$640		108\$520	109\$240	
Santo Antonio do Arguim		225\$120 224\$640		224\$480	224\$800	
Corpo de Deus			551\$200		551\$520	13\$800 ³²⁹
São Sebastião			11\$080			
Nossa Senhora da Conceição				38\$080	37\$440	
Visitação de Santa Isabel						
Anjo Custódio						
Entrada do Arcebispo						
Posse do Arcebispo						
Festas pelo aniversário do príncipe	391\$680					

³²⁹ Pagamento feito ao armador.

AMS, Livro de Pagamentos do Senado (1754-1765)

	1754	1755	1756	1757	1758
São Francisco Xavier	238\$820	222\$670	234\$900	261\$800	262\$240
Santo Antonio de Arguim	179\$280	162\$320	140\$470	174\$200	172\$560
Corpo de Deus			382\$600	433\$000	445\$560
Festa da Aclamação de D. João IV		76\$670	93\$575	102\$010	102\$160
São Felipe/São Tiago	9\$280		9\$960	9\$380	9\$420
Anjo Custódio/ Visitação de N.Sra.			10\$060	20\$340	10\$200
São João Batista			147\$680	153\$720	151\$680
São Sebastião			8\$120	9\$740	
São Francisco de Borja				16\$360	28\$280
N. Senhora das Candeias		36\$200		34\$120	35\$260
N.Sra. da Purificação			35\$280		
Patrocínio de Nossa Senhora				76\$895	63\$480

AMS, Livro de Pagamentos do Senado (1754-1765)

	1759	1760	1761	1762	1763	1764	1765
São Francisco Xavier	251\$920			236\$725	239\$350		263\$100
Santo Antonio de Arguim	181\$240	192\$240		166\$350	166\$560	160\$840	161\$930
Corpo de Deus	371\$920				379\$195	369\$990	444\$140
Festa da Aclamação de D. João IV		133\$790			102\$450		
São Felipe/São Tiago	9\$280	9\$700			9\$140		9\$000
Anjo Custódio/ Visitação de Nossa Senhora		10\$660				9\$960	9\$960
São João Batista	151\$560	157\$560			150\$640	146\$880	147\$760
São Sebastião	8\$960						8\$160
N. Senhora das Candeias	34\$880	32\$940			36\$255	35\$280	

AMS, Livro de Pagamentos do Senado (1766-1775)

	1766	1767	1768	1769	1770
São Francisco Xavier	227\$310	203\$430	191\$360	210\$560	195\$150
Santo Antonio de Arguim	156\$735			175\$040	123\$370
Corpo de Deus	393\$560	349\$575	269\$020	396\$540	350\$725
Festa da Aclamação de D. João IV	99\$200		99\$355	99\$080	91\$790
São Felipe/São Tiago	8\$860	8\$400	8\$160	8\$680	8\$540
Anjo Custódio/ Visitação de N.Senhora	9\$820	9\$330	9\$220	9\$640	9\$500
São João Batista	145\$800		138\$640	144\$280	149\$080
São Sebastião	7\$840	6\$880	6\$180		7\$480
N. Senhora das Candeias	31\$940	33\$880	31\$680		33\$760

AMS, Livro de Pagamentos do Senado (1775-1787)

	1776	1777	1778	1779	1780
São Francisco Xavier	61\$460 182\$320	150\$840 60\$960	124\$620 61\$720	60\$120 19\$5460	60\$180 119\$700 204\$720
Santo Antonio de Arguim	24\$240 121\$160 ³³⁰	165\$460	125\$420	156\$800	172\$560
Corpo de Deus	12\$800 ³³¹ 118\$130 354\$480	112\$980 121\$360 12\$800	12\$800 121\$320 369\$320	12\$800 492\$120	12\$800 538\$560
Aclamação de D. João IV	108\$120	112\$660	104\$100		106\$400
São Felipe/São Tiago	10\$360	9\$520		9\$100	9\$100
Anjo Custódio/ Visitação de N. Senhora		10\$480	10\$060	10\$060	10\$060
São João Batista	19\$000		150\$080		150\$040
São Sebastião	11\$320	17\$080		15\$160	
N. Senhora das Candeias	35\$600	34\$840	36\$280	36\$880	
Chegada de governadores				426\$240	
Posse de arcebispos					410\$400

³³⁰ Registro de despesa no ano seguinte, fl. 65 v., lançado junto com o valor pago pela cera na festa do Corpo de Deus. Total 234\$156

³³¹ Armação das janelas da Câmara.

AMS, Livro de Pagamentos do Senado (1775-1787)

	1781	1782	1783	1784	1785	1786	1787
São Francisco Xavier	60\$160 128\$400	201\$850	229\$120	297\$430	314\$160	322\$420	
Santo Antonio de Arguim	195\$680	188\$600	217\$790	206\$370		244\$520	
Corpo de Deus	12\$800 119\$740 543\$840	12\$800 690\$090	12\$800 750\$960	12\$800 908\$440	12\$800 798\$050	748\$320	
Festa da Aclamação de D. João IV	106\$140	105\$300	110\$460	113\$400	115\$800	114\$120	
São Felipe/São Tiago	9\$240	9\$100	9\$940	8\$840	8\$700	8\$840	
Anjo Custódio/ Visitação de N.Senhora		10\$060	10\$900	10\$340	10\$620	10\$760	
São João Batista	151\$960	150\$040	161\$560	189\$720	202\$440	148\$680	
São Sebastião	16\$440		16\$440	19\$640	19\$000	20\$280	17\$080
São Francisco de Borja							
N. Senhora das Candeias	10\$200	37\$520	38\$120		38\$480	38\$840	38\$190
N.Senhora da Purificação				38\$480			
Chegada de governadores			434\$880				
Posse de arcebispos		413\$280 35\$250					

AMS, Livro de Pagamentos do Senado (1787-1793)

	1787	1788	1789	1790	1791	1792	1793
São Francisco Xavier		192\$240	288\$000	184\$500	193\$820	212\$115	285\$710
Santo Antonio de Arguim	157\$920	145\$435	158\$240	124\$820	141\$640	157\$840	
Corpo de Deus	596\$880	536\$060 12\$800	544\$060 12\$800	584\$580 12\$800	506\$640 12\$800	514\$035	590\$540 12\$800
Festa da Aclamação de D. João IV	110\$760	109\$360	108\$720	180\$720	109\$120	116\$760	132\$140
São Felipe/São Tiago		8\$140	8\$800	8\$000	8\$480	8\$260	
Anjo Custódio/ Visitação de N.Sra.		9\$920	9\$920	9\$940	9\$960	10\$080	10\$780
São João Batista	145\$240	148\$120 38\$000 ³³²	139\$040 38\$000	139\$160 38\$000	139\$040 38\$000	139\$040 38\$000	145\$440 38\$000
São Sebastião		16\$440	15\$800	15\$160	16\$640	15\$360	16\$600
N. Senhora das Candeias		39\$360	36\$480	35\$280	36\$640	88\$640	37\$280
Aniversário da Rainha Maria de Francisca	391\$680	391\$680	391\$680	391\$680	391\$680	391\$680	391\$680
Aniversário da Princesa Carlota Joaquina		391\$680	391\$680	391\$680	391\$680	391\$680	391\$680
Aniversário do Príncipe D. João		391\$680	391\$680	391\$680	391\$680	391\$680	391\$680
Posse do governador - D. Fernando José de Portugal		438\$760					
Exéquias pela morte de D. José príncipe do Brasil			883\$000 19\$900 ³³³				

³³² Referente ao pagamento feito ao Abade do Mosteiro de Nossa Senhora da Graça.

³³³ Gastos feitos para os forros das mesas e cadeiras da vereação.

AMS, Livro de Pagamentos do Senado (1787-1793)

	1794	1795	1796	1797	1798
São Francisco Xavier	264\$520	366\$480	321\$440	382\$260	275\$070
Santo Antonio de Arguim	242\$840	218\$360	245\$880	232\$800	173\$220
Corpo de Deus	742\$240 12\$800	879\$640 12\$800	644\$000	767\$280 12\$800	563\$770 12\$800
Festa da Aclamação de D. João IV	140\$680	132\$280	135\$120	145\$940	131\$935
São Felipe/São Tiago	10\$520	11\$640	10\$520	11\$080	10\$980
Anjo Custódio/ Visitação de N.Sra.	11\$400	12\$600	11\$480	12\$020	10\$500
São João Batista	150\$840 38\$000	162\$080 38\$000	153\$160 38\$000	155\$680	141\$600 38\$000
São Sebastião	21\$720	30\$020	21\$720	24\$280	23\$680
N. Sra. das Candeias	38\$080	40\$160	35\$760	38\$560	38\$560
Nascimento do Príncipe D. Antonio		1:879\$040	848\$200 12\$800 417\$280 ³³⁴		

³³⁴ Despendido com propinas e luminárias.

AMS, Livro de Pagamentos do Senado (1787-1793)

	1799	1800	1801	1802	1803	1804	1805
São Francisco Xavier	238\$450	273\$240	281\$260	241\$220	242\$815	246\$255	271\$040
Santo Antonio de Arguim	177\$720	215\$560	188\$040	173\$000	179\$320	245\$480	215\$070 ³³⁵
Corpo de Deus	477\$780 12\$800	633\$600 12\$800	651\$500 12\$800	652\$980	628\$960 12\$800	586\$390 12\$800	12\$800 731\$120
Festa da Aclamação de D. João IV	136\$200	129\$280	12\$800	119\$440	115\$935	120\$240	125\$260
São Felipe/São Tiago	9\$280	10\$240	9\$840	9\$840	9\$700	9\$980	10\$400
Anjo Custódio/ Visitação de N.Sra.	10\$520	10\$920	10\$800	10\$800	10\$660	10\$940	11\$360
São João Batista	142\$88 38\$000	146\$720	173\$200 38\$000	135\$840/38\$ 000	133\$920 38\$000	136\$480 38\$000	38\$000 140\$320
São Sebastião	17\$280	20\$440	19\$040	19\$040	18\$400		26\$720
N. Sra. das Candeias	39\$250	40\$340	39\$080	38\$520	33\$330	33\$615	38\$800
Nascimento da Infanta			941\$440 ³³⁶				
Posse de Francisco Cunha Menezes				427\$520			
Aniversário da Princesa da Beira Maria Tereza						381\$440	381\$440
Aniversário do Príncipe Regente D. João						381\$440	381\$440
Aniversário da Princesa Viúva Maria Francisca Benedita						381\$440	381\$440
Aniversário da Rainha						381\$440	381\$440
Aniversário do Príncipe da Beira						381\$440	381\$440
Aniversário da Princesa Carlota Joaquina						381\$440	381\$440
Entrada do Arcebispo Fr. José de Santa Escolástica							120\$800 406\$400 419\$200 ¹⁵
Nascimento da Infanta							12\$800 381\$440 922\$240 ¹⁵
Posse do C. da Ponte João Saldanha							427\$520

³³⁵ Valor retirado do livro seguinte: *Pagamentos do Senado (1805-1810)*.

³³⁶ Despendido com luminárias.

AMS, Livro de Pagamentos do Senado (1805-1810)

	1806	1807	1808	1809	1810
São Francisco Xavier	345\$440	329\$240	327\$800	344\$320	
Santo Antonio de Arguim	261\$500	231\$445	238\$560	234\$920	
Corpo de Deus	1:010\$920	12\$800 1:023\$220	12\$800 899\$560	12\$800 996\$000	12\$800
Festa da Aclamação de D. João IV	138\$090	138\$100		131\$400	
São Felipe/São Tiago	12\$080	14\$360	14\$080	14\$080	
Anjo Custódio/ Visitação de N.Senhora	13\$040	17\$600	17\$600	15\$04	
São João Batista	38\$000 155\$680	38\$000/153\$120	38\$000/150\$560	42\$000/150\$160	42\$000
São Sebastião	26\$720	34\$400	31\$840	29\$280	
N. Senhora das Candeias	42\$000	39\$200	38\$400	37\$839	
Aniversário da Princesa da Beira Maria Tereza	381\$440 ³³⁷	390\$440	391\$680	381\$440	
Aniversário do Príncipe Regente D. João	381\$440	390\$440		381\$440	
Aniversário da Princesa Viúva Maria Francisca Benedita	381\$440	390\$440	324\$680	381\$440	
Aniversário da Rainha	391\$680		391\$680	381\$440	
Aniversário do Príncipe da Beira	381\$440	391\$680	391\$680	381\$440	
Aniversário da Princesa Carlota Joaquina	381\$440	390\$400	391\$680	391\$440	
Nascimento da princesa		938\$880 390\$400 262\$960 ³³⁸			
Chegada da Família Real			573\$380 1:879\$040 ¹⁶ 437\$760 ³³⁹ 6\$400 ³⁴⁰		
Posse do Conde dos Arcos					4\$000 ³⁴¹
Casamento de D. Maria Tereza					200\$560 ³⁴²

³³⁷ Despendido com luminárias.

³³⁸ Gasto mais 12\$800 para a armação das janelas para o *Te Deum Laudamos*.

³³⁹ Despendido com a solenidade do Beija-mão.

³⁴⁰ Gasto com a cerimônia do *Te Deum Laudamos*.

³⁴¹ Armação da Igreja da Sé.

³⁴² Despendido com cera. Ainda foi pago ao Coronel Nicolao Carneiro da Rocha a quantia de 112\$880 como propina por carregar o estandarte no casamento da princesa

AMS, Livro de Pagamentos do Senado (1810-1813)

	1810	1811	1812
São Francisco Xavier	290\$200	319\$600	41\$760
Santo Antonio de Arguim	212\$080	183\$160	19\$280
Corpo de Deus	727\$000	12\$800/858\$110	12\$800/129\$680
Festa da Aclamação de D. João IV	124\$320	119\$920	76\$880
São Felipe/São Tiago	10\$960	10\$540	5\$760
Anjo Custódio/ Visitação de N.Senhora	11\$920	16\$620	6\$720
São João Batista	164\$800	40\$800 ³⁴³ 141\$200	32\$000 ²² 32\$360
São Sebastião	21\$160	22\$240	3\$520
N. Senhora das Candeias	40\$120	36\$300	30\$720
Aniversário da Princesa da Beira Maria Tereza	360\$960	381\$440	
Aniversário do Príncipe Regente D. João	360\$960	381\$440	
Aniversário da Princesa Viúva Maria Francisca Benedita	381\$440		
Aniversário da Rainha	360\$960		
Aniversário do Príncipe da Beira	360\$960		
Aniversário da Princesa Carlota Joaquina	360\$960	381\$440	
Casamentos dos príncipes	357\$440 1:742\$080 ³⁴⁴ 360\$960 ³⁴⁵		
Aniversário da Chegada da Família Real		12\$800/401\$280/109\$230 ²³	33\$620 31\$220 38\$000 152\$800 236\$990 ³⁴⁶
Posse dos Condes dos Arcos	407\$040		
Nascimento do neto de S. Alteza (filho da princesa da Beira)		12\$800/407\$160/405\$120	

³⁴³ Pago ao abade do Mosteiro de Nossa Senhora da Graça.

³⁴⁴ Gasto com as luminárias.

³⁴⁵ Despendido com a cerimônia do Beija-mão.

³⁴⁶ Despendido com o *Te Deum Laudamos*.

AMS, Livro de Pagamentos do Senado (1813-1820)

	1814	1815	1816	1817	1818	1819
São Francisco Xavier	223\$345	220\$545	287\$200	48\$680	47\$450	49\$980
Santo Antonio de Arguim	152\$907	163\$120		48\$800		
Corpo de Deus	504\$775	454\$305/12\$800	710\$420/12\$800	489\$525/12\$800	499\$890	688\$425
Festa da Aclamação de D. João IV	111\$270	118\$000			128\$800	128\$480
São Felipe/São Tiago	9\$770	9\$700	12\$960	10\$120	10\$400	13\$380
Anjo Custódio /Visitação de N. Senhora	10\$800	10\$660	13\$600			
Anjo Custódio				12\$540	12\$660	13\$380
Visitação de N. Senhora				3\$520	3\$520	3\$520
São João Batista	77\$160/32\$000	90\$605/32\$000	145\$710/32\$000		93\$760 ³⁴⁷	108\$710
São Sebastião		18\$400	24\$160	27\$520	27\$000	29\$900
N. Senhora das Candeias	31\$040	27\$200	31\$040	30\$720	31\$040	31\$040
Aniversário da Chegada Família Real	202\$060/40\$000 ³⁴⁸	271\$365	324\$200	239\$250	216\$900	323\$140
Nascimento da Princesa da Beira						982\$435

³⁴⁷ Despendido com as festas de São João Batista e Aclamação do rei D. João IV.

³⁴⁸ Gasto com a missa no aniversário da chegada da Família Real.

AMS, Livro de Pagamentos do Senado (1820-1828)

	1820	1821	1822	1823
São Francisco Xavier	49\$980			
Santo Antonio de Arguim				
Corpo de Deus	15\$520 ³⁴⁹ 656\$080			
Festa da Aclamação de D. João IV			10\$000 ³⁵⁰	14\$080(4) ³⁵¹
São Felipe/São Tiago	13\$380			
Anjo Custódio	13\$520			
Visitação de N.Sra.	3\$520			
São João Batista	106\$085			
São Sebastião	29\$350			
Aniversário da Chegada Família Real	327\$040			
Posse do Arcebispo		51\$840		
Nascimento do Príncipe da Beira		64\$640	8\$600 ³⁵² 48\$960 ³⁵³	

³⁴⁹ Gasto com a limpeza do terreiro

³⁵⁰ Gasto com música.

³⁵¹ Gasto com as festas de Anjo Custódio e Aclamação.

³⁵² Custeio da impressão dos convites para o *Te Deum Laudamos*.

³⁵³ Luminárias.

AMS, Livro de Pagamentos do Senado (1820-1828)

	1824	1825	1826	1827
São Francisco Xavier		20\$000 ³⁵⁴	50\$000	
Santo Antonio de Arguim	94\$500(8)	30\$680 ³⁵⁵ 10\$000 ³⁵⁶		
Corpo de Deus	84\$000 ³⁴ /10\$000 ³⁵	75\$520 ³⁵⁷ 307\$300 ³⁶ 61\$600 ³⁵⁸	479\$295	
Festa da Aclamação de D. João IV		10\$000 ³⁵ /57\$280 ³⁵⁹	105\$560	
São Felipe/São Tiago			17\$184 ³⁶⁰	
Anjo Custódio			15\$000	
Visitação de N. Senhora			9\$920	
São João Batista		66\$240 ³⁶	4\$000 ³⁵ / 78\$435	158\$000
São Sebastião				34\$000
N. Senhora das Candeias		29\$120	31\$200	
Nascimento da Princesa da Beira	151\$480 12\$800 ³⁶¹			
Natalício do Imperador			12\$530 ³⁶	

³⁵⁴ Gasto com as festas de S. Francisco Xavier e Corpo de Deus.

³⁵⁵ Armação para a festa do Corpo de Deus e Aniversário da entrada do exército pacificador.

³⁵⁶ Despendido com música.

³⁵⁷ Gasto com cera.

³⁵⁸ Armação da Igreja do Colégio e janelas da Câmara.

³⁵⁹ Gasto com cera e propinas.

³⁶⁰ Gasto com as festas de São Felipe e Santiago e São Francisco Xavier.

³⁶¹ Armação das janelas.

Fontes e Bibliografia

Fontes Manuscritas

Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) / Projeto Resgate

Bahia Avulsos

ALVARÁ (cópia) do rei D. João V publicando o Regimento para os oficiais da Fazenda Real. 15 de abril de 1709. Caixa 6, documento 483.

CARTA do juiz do Crime da cidade da Bahia ao rei D. José a informar qual o lugar que deve tomar nos dias de procissões. 12 de março de 1752. Caixa 109, documento 8501.

CARTA do provedor da Casa da Moeda José Gaioso de Peralta ao rei D. João V dando parecer sobre a oferta anual que se faz ao Santíssimo Sacramento na solene procissão do Corpo de Deus. Anexo: carta de José Gaioso de Peralta. 15 de novembro de 1731. Caixa 40, documento 3627.

CARTA do chanceler da Relação da Bahia Francisco de Campos Limpo ao rei D. João V dando parecer sobre o requerimento do juiz e irmãos da Mesa da Irmandade do Santíssimo Sacramento da igreja da Sé da cidade da Bahia, em que pedem para declarar a quem se há de entregar a oferta anual feita ao Santíssimo Sacramento na procissão do Corpo de Deus. Anexo: 6 docs. 5 de abril de 1743. Caixa 75, documento 6265.

CARTA do provedor da Alfândega da cidade da Bahia, Domingos da Costa de Almeida ao rei D. João V comunicando que quando o rendimento das festas das limpas de Nossa Senhora da Atalaia se utiliza o rendimento da alfândega desta cidade. 13 de setembro 1729. Caixa 34, documento 3106.

CARTA do Arcebispo da Bahia, Dom Luís Álvares de Figueiredo ao rei D. João V sobre os agravos praticados pelos oficiais da câmara da cidade da Bahia nas festas celebradas nesta catedral. Anexo: 2 certidões. 15 de janeiro de 1733. Caixa 44, documento 3961.

CARTA da Mesa da Santa Casa da Misericórdia ao rei D. José referente à insistência das Irmandades de Santa Cruz e dos Martírios, composta de mulatos e pretos, respectivamente, em saírem em procissão por ocasião da quaresma levando suas varas, mesmo tendo há muito sido proibidas pelo vice-rei do Brasil. Anexo: 2 docs. 9 de abril de 1760. Caixa 44, documento 11048.

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II sobre a carta dos ofícios da Câmara da Bahia acerca do protesto que fizeram os religiosos do Convento do Carmo da referida cidade para não acompanharem as procissões que se fazem por ordem do Senado. Anexo: 2 docs. 30 de janeiro de 1704. Caixa 04, documento 370.

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre o requerimento do juiz e mais irmãos da irmandade do Santíssimo Sacramento da igreja da Santa Sé da cidade da Bahia, em que pede para se declarar sobre quem se deve entregar a oferta anual que se faz ao Santíssimo Sacramento na solene procissão do Corpo de Deus. 20 de abril de 1744. Caixa 79, documento 6527.

CONSULTA do Conselho Ultramarino sobre a representação que fazem os oficiais da Câmara da cidade da Bahia referente ao comportamento desrespeitoso do cabido da Sé quando os mesmos oficiais assistiam a festividade da restauração da cidade na dita Catedral. 10 de maio de 1732. Caixa 42, documento 3752.

PROVISÃO (cópia) do rei D. João V concedendo a Domingos da Costa de Almeida que no rol das propinas das festas reais não excedam as que se deram na ocasião da celebração que celebrou a paz com a Coroa de Castela. 27 de Fevereiro de 1727. Caixa 29, documento 2643.

REPRESENTAÇÃO dos oficiais da Câmara da Bahia ao rei D. Afonso VI solicitando provisão para que as despesas que fizeram com as festas de São Sebastião, São Filipe, São Tiago e Santo António sejam descontadas da Renda Real. 20 de dezembro de 1622. Caixa 2, documento 141.

REPRESENTAÇÃO do cabido da Sé da Bahia ao rei D. José solicitando que se tome uma providência relativamente ao fato, de nas procissões os cônegos levarem velas inferiores às dos Cavaleiros e Ordens Militares. Anexo: 4 docs. 6 de agosto 1776. Caixa 172, documento 12961.

REPRESENTAÇÃO dos oficiais da Câmara da cidade da Bahia ao rei [D. João V] acerca do excesso praticado pelo cabido da Sé quando o senado da mesma Câmara assistia na Catedral à festividade comemorativa da restauração da cidade. 28 de Julho de 1731. Caixa 39, documento 3559.

REQUERIMENTO do juiz e mais Irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia da Sé da Bahia, ao rei D. José, solicitando que se mande reformar a consulta sobre o requerimento em que solicitavam que a joia que pelo costume se oferece ao Santíssimo Sacramento no dia de Corpo de Deus, se entregasse ao procurador da dita Irmandade, para suprir as despesas da procissão. ant. 5 de maio de 1763. Caixa 151, documento 11529

REQUERIMENTO de Sebastiana Josefa ao rei D. João V solicitando ordem para que se lhe dê o traslado da certidão que tirou no Conselho Ultramarino em que consta ordem real ao vice rei do Brasil para pagar propinas aos ministros e oficiais da Relação por ocasião das festas reais. Ant. 14 de abril de 1742. Caixa 72, documento 6064.

REQUERIMENTO do Juiz e mais Irmãos da Mesa da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Bahia ao rei [D. João V] solicitando que o provedor da Casa da Moeda da Bahia, José Gaioso de Peralta faça a entrega da oferta anual de vinte e quatro mil reis apenas ao Juiz, escrivão ou tesoureiro da Irmandade. Ant. 22 de junho de 1737. Caixa 59, documento 5053.

Luiza da Fonseca

CARTA do Cabido e Câmara da Bahia para S. Majestade, sobre as dúvidas que tiveram em razão do lugar em que há de ir a bandeira da procissão de Corpus Christi. 22 de agosto de 1663. Caixa 17, documento 1945.

CARTA do cabido da sé da Bahia para S. Majestade, sobre se darem velas aos capitulares e beneficiados da sé, na procissão de S. Francisco Xavier, e se satisfazer aos ministros do altar as missas que cantarem. 22 de julho de 1695. Caixa 31, documento 3913.

CARTA dos oficiais da Câmara da Bahia para S. Mag., sobre a provisão que o Bispo D. Pedro levou ao Brasil, pela qual se ordena que nas procissões vá a bandeira real diante de todas as cruzeiras, estando até em posse de ir atrás do palio, causa porque hão levaram. Pedem a s. Majestade, lhes ordene o lugar em que devem ir. 22 de setembro de 1659. Caixa 15, documento 1751.

CARTA dos oficiais da Câmara da Bahia para S. Majestade' pedindo que o provedor da Comarca lhes leve em conta a despesa que tiveram nas festas e procissões reais, e propinas que se costumam levar. 25 de junho de 1698. Caixa 32, documento 4149.

CARTA dos oficiais da Bahia para S. Majestade, sobre se haverem de tomar por padroeiro daquela cidade São Francisco Xavier. 20 de julho de 1686. Caixa 37, documento 3366.

CARTA dos oficiais da Câmara da Bahia para S. Majestade, pedindo provisão para se lhes levar em conta o que gastam cada ano nas festas de São Sebastião, Santo Antonio, São Filipe e Santiago, e outras despesas. 2 de junho de 1661. Caixa 16, documento 1798.

CARTA dos oficiais da Câmara da Bahia para S. Majestade, pedindo para lhes levar em conta o que gastam cada ano nas festas de São Sebastião, Santo Antonio, São Filipe e Santiago. 18 de maio de 1662. Caixa 16, documento 1855.

CARTA dos oficiais da Câmara da Bahia par s. Majestade, dando conta das festas que se fizeram pelo estado da rainha da Grã-Bretanha. 20 de dezembro de 1662. Caixa 17, documento 1901.

CARTA dos oficiais da Câmara da Bahia para S. Majestade, pedindo provisão para o provedor da comarca levar em conta ao procurador da Câmara e despesa que faz nas festas publicas daquela cidade. 30 de agosto de 1663. Caixa 17, documento 1944.

CARTA dos oficiais da Câmara da Bahia para S. Majestade, pedindo que o provedor da Comarca lhes leve em conta a despesa que tiveram nas festas e procissões reais, e propinas que se costumam levar. 25 de junho de 1698. Caixa 32, documento 4149.

CARTA dos oficiais da Câmara da Bahia para S. Majestade, pedindo provisão para se lhes levarem em conta os gastos que se faz todos os anos nas festas da cidade. 4 fevereiro de 1664. Caixa 17, documento 1995.

CARTA do Provincial de Nossa Senhora do Carmo, Frei Manuel Pinto de Jesus Maria, à rainha [D. Maria I], solicitando que à rainha advirta o Reverendo Prelado Arcebispo da Bahia, D. Joaquim Borges de Figueiroa para que não persiga mais a religião do suplicante. 13 de maio de 1778. Caixa 174, documento 13124.

CONSULTA do Conselho Ultramarino sobre se dar cera na procissão de S. Francisco Xavier, aos capitulares e beneficiados dele e se satisfazerem aos ministros do altar as missas que naqueles dias cantarem. 19 de dezembro de 1695. Caixa 31, documento 3966.

CONSULTA do Conselho Ultramarino sobre a dúvida que houve entre o Cabido e a Câmara da Bahia, acerca do lugar em que há de ir a bandeira da cidade, na procissão de Corpus Christi. 2 de maio de 1665. Caixa 18, documento 2085.

CONSULTA do Conselho Ultramarino sobre o que escrevem os oficiais da Câmara da Bahia acerca de tomarem por padroeiro daquela cidade São Francisco Xavier. 17 de novembro de 1686. Caixa 28, documento 3439.

CONSULTA do Conselho Ultramarino sobre se concederem aos oficiais da Câmara da Bahia as propinas das procissões, que se concederem aos oficiais da Câmara de Pernambuco. 10 de janeiro de 1697. Caixa 32, documento 4034. Caixa 11, documento 1365.

GASTOS com as propinas nas ocasiões de festas e outras coisas. 16 de fevereiro de 1675. Caixa 22, documento 2642.

LISTA das informações e descrições das diversas freguesias do Arcebispado da Bahia, enviadas pela Frota de 1757, em cumprimento das Ordens régias expedidas pela Secretaria d'Estado do Ultramar, no ano de 1755. Caixa 12, documentos 2666-2675.

REPRESENTAÇÃO do Cabido da Bahia queixando-se de diversas considerações práticas pelo Juiz de fora e vereadores da Comarca sobre as festividades e procissões, que por ordem régia se celebravam com assistência do cabido e Senado. Anexos: 3 docts. 30 de agosto de 1755. Caixa 11, documento 2010.

REPRESENTAÇÃO do Cabido da Sé Metropolitana da Bahia, queixando-se das descon siderações que lhe faziam o Juiz de Fora e Oficiais do Senado da Câmara da mesma cidade, nas festividades e procissões, que por ordem régia se celebravam na Sé e outras Igrejas com a assistência do Cabido e Senado. 22 de Junho de 1756. Caixa 12, documentos 2143-2146.

REPRESENTAÇÃO da Irmandade do SS. Sacramento da Sé Catedral da Bahia, sobre a aplicação que devia ter a oferta de 24\$000 que anualmente a Fazenda Real pagava à mesma Irmandade no dia da festividade do Corpo de Deus. 25 de maio de 1766. Caixa 38, documentos 7050 a 7053.

REPRESENTAÇÃO da Câmara da Bahia, dirigida ao rei, contra a escandalosa atitude que tomaram os Cônegos e Vigários na procissão do Corpo de Deus, por se não contentarem com as tochas de libra, que a Câmara lhes mandará distribuir. Julho de 1775. Caixa 47, documentos 8772-8777.

REQUERIMENTO do Vigário Provincial e Prior dos Carmelitas descalços, Fr. Felipe da SS. Trindade e Fr. Manuel da Graça, no qual pretendem eximir a sua comunidade a acompanhar a procissão do Corpo de Deus, a que os obrigará uma pastoral do Arcebispo. Sem data. Caixa 46, documento 8700.

Arquivo Municipal de Salvador (AMS)

Cartas do Senado aos Eclesiásticos, (1685-1804)

Condenações do Senado, Livros (1703-1805), (1769-1799) e (1750-1773).

Ofícios do Governo, (1712-1736) e (1717-1725).

Pagamentos do Senado, Livros (1693-1714), (1723-1771), (1728-1739), (1739-1750), (1754-1765), (1766-1775), (1761-1775), (1775-1787), (1787-1793), (1793-1805), (1805-1810), (1810-1813), (1810-1820), (1820-1828) e (1828-1829).

Portarias Municipais Livros (1716), (1716-1742)

Posturas Municipais, Livros (1696) e (1716-1742).

Provisões Reais, Livros (1641-1680), (1680-1712), (1744-1761), (1761-1780) e (1780-1799).

Arquivo Público da Bahia (APB)

Guia de Seção Colonial e provincial. *Registros de correspondência do Senado da Câmara de Salvador para o Rei (Cartas do Senado)* - 1742-1822.

Setor de Microfilmagem, *Ordens Régias*, volumes 8, 20, 21, 59.

Setor de Microfilmagem, *Documentos sobre a Bahia existentes na Biblioteca Nacional*, Volume 68, rolo 23, documento 139, II – 34, 4, 47, ca. 1728.

Setor de Microfilmagem, Sessão de Manuscritos da Biblioteca Nacional, *Documentos sobre a Bahia*, Volume 68, rolo 23, documento 135 (II- 33, 29, 6), 30/06/1727.

Setor de Microfilmagem, Sessão de Manuscritos da Biblioteca Nacional, *Documentos sobre a Bahia*, Volume 68, rolo 23, documento 143 (II- 34, 4, 46), 28/07/1730.

Setor de Microfilmagem, Sessão de Manuscritos da Biblioteca Nacional, *Documentos sobre a Bahia*, Volume 68, rolo 23, documento 144 (II- 33, 29, 7), Junho e Julho de 1730.

Arquivo Nacional do Rio de Janeiro

Compromisso da Irmandade do SS da Cathedral do Rio de Janeiro, 1785, cód. 758, vol. 1

Fontes Impressas

ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Codigo Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe I*, 14ª Edição, Rio de Janeiro, Tipografia do Instituto Filomático, 1870.

ANTONIL, Andre João. *Cultura e Opulência do Brasil por suas drogas e Minas*. 1711. São Paulo, Itatiaia/Edusp, 1982.

ATAS DA CÂMARA, Documentos Históricos do Arquivo Municipal, Salvador, Prefeitura do Município de Salvador. 11 volumes.

BÍBLIA SAGRADA, tradução de Antonio Pereira de Figueiredo.

CALDAS, João Antonio. “Noticia Geral desta Capitania da Bahia desde o seu descobrimento até o presente ano de 1759”, In: *Revista do Instituto Geographico e Historico da Bahia*, Bahia, Secção Graphica da Escola de A. Artifices da Bahia, 1931, nº 57.

CARDOSO, George *Agiologio Lusitano dos Sanctos e varoens illustres em virtude do Reino de Portugal e suas conquistas*, Lisboa, Officina de Antonio Craesbeeck de Mello, 1666.

CARTAS DO SENADO a Vossa Majestade, Documentos Históricos do Arquivo Municipal, Salvador, Prefeitura do Município de Salvador, 6 volumes.

COLEÇÃO DE LEIS do Império do Brasil - 1828, Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1878.

COMPROMISSO da Irmandade da Casa da Sancta Misericordia da Cidade de Lisboa, Lisboa, Impresso por Pedro Craesbeeck, 1619. Editor, 1895

D'ASCENSÃO, Frei Gaspar. “Sermão que pregou o Padre Frei Gaspar dascenção da Ordem dos Pregadores na Sé da Bahia de todos os Santos na cidade do Salvador. Na

primeira Missa que se disse, quando se derão as primeiras graças publicas, entrada a Cidade pela vitoria alcançada dos Olandeses a 5 de maio de 1625.” Impresso em Lisboa em 22 de outubro de 1625

FRANÇA, Gonçalo Soares da. “Dissertações da História Eclesiástica do Brasil” - 1761, In: José Aderaldo Castello, *O Movimento academicista no Brasil (1641-1820/22)*, São Paulo, Conselho Estadual de Cultura, 1969, volume 1, tomo 5.

FROGER, François. *Relation d'un voyage*, Paris, 1698.

JABOATÃO, Frei Antonio de Santa Maria. *Novo Orbe Seráfico Brasílico ou Crônica dos Frades Menores da Província do Brasil*, Rio de Janeiro, 1858.

LIMA, F. da Silva. *Documentos e Notas acerca da pestilência da bicha (febre amarela) que reinou em Pernambuco nos annos de 1686 a 1694*, Bahia, Litho-Typographia Tourinho, 1892.

NÓBREGA, Manoel de. *Cartas do Brasil: 1549-1560*. Rio de Janeiro, Officina Industrial Graphica, 1931.

OLIVEIRA, Antonio de. “Sermão da do SS. Sacramento da Sé da Bahia prégado na Magnifica, e sumptuosa festividade, que a este Mysterio consagrão os Irmãos do Senhor da Cathedral da Bahia Na dominga infra octavam do Corpo de Deos, em 31 de Mayo de 1750”, Impresso na Officina de Joseph da Costa Coimbra, 1752.

PITTA, Sebastião da Rocha, *História da América portuguesa*. São Paulo, W. M. Jackson Inc. – Clássicos Jackson, 1950

“REGIMENTOS da Câmara de Lisboa de 1591 e 1671”, In: José Roberto Monteiro de Campos Coelho e Sousa, *Systema, ou Collecção dos Regimentos Reaes*, Lisboa, Oficina de Francisco Borges de Sousa, 1783, tomo IV.

“REGIMENTO da Relação da Bahia”, in José Roberto Monteiro de Campos Coelho e Sousa, *Systema ou Collecção dos Regimentos Reaes*, Lisboa, Oficina de Francisco Borges de Sousa, 1783, tomo VI.

“REGIMENTO do Conselho Ultramarino de 1642”, in José Justino de Andrade e Silva, *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa (1640-1647)*, Lisboa, Imprensa de F. X. de Souza, 1856.

SILVA PINTO, *Santos portugueses*, Lisboa, Livraria de Antonio Maria Pereira – Editor, 1895.

VIEIRA, Antonio. *Sermoens do P. Antonio Vieira da Companhia de Jesu, visitador da Provincia do Brasil, Pregador de Sua Magestade*. Sexta parte, Lisboa, Officina Miguel de Deslandes, 1690

VIEIRA, Antonio. *Sermoens e varios discursos do padre Antonio Vieyra da Companhia de Jesu, Pregador de Sua Magestade*. Tomo XIV, Lisboa, Valentim da Costa Deslandes, 1710, Obra póstuma.

VILHENA, Luis dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Salvador, Itapuã, 1969, 3v.

Bibliografia

AMARAL, Camila Teixeira, “Tensões entre poder secular e poder episcopal: o conflito do açougue eclesiástico (1705-1718)”, *Revista de História-UFBA*, 1, 1 (2009), pp. 29-36.

AZZI, Riolando. *A Sé Primacial de Salvador – Período Colonial (1500-1822)*, volume 1, Petrópolis, Editora Vozes, 2001.

AZEVEDO, Thales de. *Povoamento da Cidade do Salvador*, edição fac-similar, Salvador, Fundação Pedro Calmon, 2009

BARBOSA, Cônego Manoel de Aquino. “O titular e o padroeiro da cidade do Salvador”. In: *Anais do 1º Congresso de História da Bahia*, Salvador, IGHBa, 1950, v. 4, pp. 407-440.

BEHRENS, Ricardo Henrique B. “A capital colonial e a presença holandesa de 1624-1625”, Salvador, Universidade Federal da Bahia (dissertação de mestrado), 2004.

BELLINI, Ligia; SALES SOUZA, Evergton e SAMPAIO, Gabriela dos Reis (orgs.), *Formas de crer. Ensaio de história religiosa do mundo luso-afro-brasileiro, séculos XIV-XXI*, Salvador, Edufba, Corrupio, 2006.

BETHELL, Leslie. *História da América Latina - América Latina Colonial*, São Paulo, Edusp, 2008, vol. 1.

BETHENCOURT, Francisco e CURTO, Diogo Ramada. *A memória da nação*, Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1991.

BICALHO, Maria F. Baptista. *A cidade e o império; o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BOSCHI, Caio. *Os leigos e o poder. Irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais*, São Paulo, Editora Ática, 1986.

BOUZA-ALVAREZ, Fernando. *D. Felipe I*, Lisboa, Círculo de Leitores e Centro de Estudos dos Povos e Cultura de Expressão Portuguesa, Coleção Reis de Portugal, 2005

BOXER, Charles R. *Holandeses no Brasil: 1624 - 1654*, São Paulo, Brasiliense, 1961

_____. *Portuguese Society in the tropics. The Municipal Councils of Goa, Macao, Bahia, and Luanda, 1510-1800*. Madison and Milwaukee, The University of Wisconsin Press, 1965.

_____. *Portuguese Society in The tropics; the municipal Councils of Goa, Macao, Bahia e Luanda. 1510-1800*. Madison: University of Winconsin Press, 1965.

- _____. *O império marítimo português: 1415-1825*, São Paulo, Companhia das Letras, 2002.
- _____. *Portuguese Society in the Tropics: The Municipal Councils of Goa, Macao, Bahia, and Luanda, 1510-1800*. Madison and Milwaukee: The University of Wisconsin Press, 1965.
- CAMPOS, João da Silva. *Procissões Tradicionais da Bahia*. Salvador: Secretária Municipal de Educação e Saúde, 1941.
- CARDIM, Pedro. *Cortes e Cultura Política no Portugal do Antigo Regime*, Lisboa, Editora Cosmos, 1998.
- _____. “Religião e Ordem social – Em torno dos fundamentos católicos do sistema político do Antigo Regime”. *Revista de História das Ideias*, vol 22, 2001.
- _____. “Entradas solenes – rituais comunitários e festas políticas, Portugal e Brasil, séculos XVI e XVII”, In: Iris Kantor, e Jancsó, István, *Cultura e Sociabilidade na América Portuguesa*. Hucitec, Edusp, 2001, pp. 97-124.
- CARRARA, Angelo Alves. *Receitas e despesas da Real Fazenda no Brasil – século XVIII*, Juiz de Fora, Editora UFJF, 2009.
- CARVALHO, Mariza de. *Devotos da cor. Identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2000.
- CASTELNAU-L'ESTOILE, Charlotte de. “The Jesuits and the political language of the city: riot and procession in early seventeenth-century Salvador da Bahia”, in: Liam Matthew Brockey. *Portuguese Colonial Cities in the Early modern World - (Empires and the making of the modern world, 1650-2000)*, British Library Cataloguing in Publication Data, 2008.
- COSTA E SILVA, Cândido da, *Os Segadores e a Messe – o clero oitocentista na Bahia*, Salvador, Edufba, 2000.
- COSTA, Leonor Freire e CUNHA, Mafalda Soares da. *D. João IV*, Lisboa, Círculo de Leitores e Centro de Estudos dos Povos e Cultura de Expressão Portuguesa, Coleção Reis de Portugal, 2006
- CUNHA, Maria Clementina Pereira (org.) em *Carnavais e outras f(r)estas – ensaios de história social da cultura*, São Paulo, Editora Unicamp, 2005
- CURTO, Diogo Ramada “A cultura política em Portugal (1578-1642) – Comportamentos, ritos e negócios”, Lisboa, Tese (Doutorado em Sociologia Histórica), Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 1994.
- _____. “Ritos e cerimônias da monarquia em Portugal (séculos XVI a XVIII)”. In: Bethencourt, Francisco e Curto, Diogo Ramada. *A memória da nação*. Lisboa, Livraria Sá da Costa editora, 1987.
- DAVID, Onildo Reis. *O Inimigo Invisível – epidemia na Bahia no século XIX*, Salvador, Edufba/Sarah Letras, 1996.
- FEITLER, Bruno e SALES SOUZA, Evergton (Ed). *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. São Paulo, Edusp, 2010.
- FLEIUSS, Max. *História administrativa do Brasil*. São Paulo, Melhoramentos, s/d.
- FLEXOR, Maria Helena Ochi. *Ofícios mecânicos ns cidade do Salvador*. Salvador: Departamento Municipal de Cultura, 1974.

- GOUVEIA, António Camões. “Procissões”, In: João Francisco Marques e António Camões Gouveia, *História Religiosa de Portugal*, volume 2 “Humanismos e Reformas”, Lisboa, Circulo de Leitores, 2001, pp. 334-346.
- HERMANN Jacqueline, *No reino do desejado: a construção do sebastianismo em Portugal (séculos XVI e XVII)*, São Paulo, Companhia das Letras, 1998.
- HESPAÑA, António Manoel. *As Vésperas do Leviathan. Instituições e poder político Portugal – séc XVII*, Coimbra, Livraria Almedina, 1994.
- _____. “A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime”, *Revista Tempo*, vol 11, nº 21, 2007.
- _____. “Les autres raisons de la politique l’économie de la grâce”, in *Recherche sur l’histoire de l’État dans Le monde ibérique*”, Presses de l’École normale supérieure, Paris, 1993.
- KANTOR, Iris e JANCÓS, István (orgs.), *FESTA. Cultura e Sociabilidade na América Portuguesa*. Hucitec, Edusp, 2001.
- KANTOR, Íris. *Pacto Festivo em minas colonial; a entrada triunfal do primeiro bispo na Sé de Mariana*. São Paulo: Universidade de São Paulo (dissertação de mestrado), 1996.
- LARA, Silvia Hunold. *Fragmentos Setecentistas*, São Paulo, Companhia das Letras, 2007.
- MAGALHÃES, Pablo Antonio Iglesias. “Equus Rusus: A Igreja Católica e as Guerras Neerlandesas na Bahia (1624 – 1654)”. Salvador, Universidade Federal da Bahia (tese de doutorado), 2010
- MARQUES, H. de Oliveira. *Breve História de Portugal*, Lisboa, Editorial Presença, 2001.
- MARQUES. A.H. Oliveira (dir.) *Nova História de Portugal*, Lisboa, Presença, vol. 6.
- MARQUES, João Francisco. *A Parenética Portuguesa e a Restauração, 1640-1668. A revolta e a mentalidade*, Porto, INIC - Centro de História da Universidade do Porto, 1989, 2 vols.
- _____. “A tutela do sagrado: a protecção sobrenatural dos santos padroeiros no período da Restauração”, in: Francisco Bettencourt e Diogo Ramada Curto (orgs.), *A memória da nação*, Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1991.
- _____. “A Renovação das Práticas Devocionais”, In: João Francisco Marques e António Camões Gouveia (orgs.), *História Religiosa de Portugal*, volume 2 “Humanismos e Reformas”, Lisboa, Circulo de Leitores, 2001, pp. 558-602.
- _____. “Oração e devoções”, In: João Francisco Marques e António Camões Gouveia, *História Religiosa de Portugal*, volume 2 “Humanismos e Reformas”, Lisboa, Circulo de Leitores, 2001, pp. 603-670.
- MARTINEZ GIL, Fernando e RODRIGUES GONZALEZ, Alfredo. *Del barroco a la Ilustración em uma fiesta Del Antiguo Régimen: El Corpus Christi* . Cuadernos de História Mordena, Anejos, 2002, volume 1.
- MARTINS, Willian de Souza. *Membros do Corpo Místico – ordens terceiras no Rio de Janeiro (c. 1700-1822)*, São Paulo, Edusp, 2009.

- MATTOS, Waldemar. *Os Carmelitas descalços na Bahia*, Salvador, Tipografia Manú, 1964.
- MATTOSO, José (dir). *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)*, Lisboa, Editorial Estampa, 1998, vol. 4.
- MEGIANI, Ana Paula Torres, *O Jovem Rei Encantado – expectativas do messianismo régio em Portugal, séculos XIII a XVI*. São Paulo, Editora Hucitec, 2003.
- _____. *O rei ausente: festa e cultura política nas visitas dos Filipes a Portugal : 1581 e 1619*, Alameda, 2004.
- MELLO, Evaldo Cabral de. *O negócio do Brasil: Portugal, os Países Baixos e o Nordeste, 1641-1669*. São Paulo, Companhia de Bolso, 2010.
- _____. *Olinda Restaurada – guerra e açúcar no Nordeste, 1630-1654*. São Paulo, Editora 34, 2007.
- _____. *Rubro Veio – o imaginário da restauração pernambucana*. Rio de Janeiro, Topbooks, 1997.
- _____. (org.). *O Brasil Holandês*. São Paulo, Penguin Classics e Companhia das Letras, 2010.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalves. “Os Concelhos e as Comunidades”, in José Mattoso (dir), *História de Portugal: O Antigo Regime (1620-1807)*, Lisboa, Editorial Estampa, 1998, vol 4.
- MENDES, Ediana Ferreira. “Impressões da Epidemia”. Antonio da Cruz Cordeiro e o discurso católico nos tempos do cólera - Bahia 1855-1856.. In: *I Colóquio de História da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Brasil e Portugal: nossa história ontem e hoje*, 2007, Recife. I Colóquio de História da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Brasil e Portugal: nossa história ontem e hoje. 2007, pp. 1-8.
- MORAES FLHO, Mello. *Festas e tradições populares no Brasil*. São Paulo, Itatiaia/Edusp, 1979.
- MOTT, Luiz. “Santo Antonio, o divino capitão-do-mato”, In: João José Reis e Flávio dos Santos Gomes, *Liberdade por um fio – história dos quilombos no Brasil*, São Paulo, Companhia das Letras, 2005, pp. 110-138
- NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira do, *Dez Freguesias da cidade do Salvador – aspectos sociais e urbanos do século XIX*, Salvador, Edufba – Coleção Bahia de Todos, 2007.
- OLIVAL, Fernanda. *As Ordens militares e o Estado Moderno – honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*, Lisboa, Estar Editora, Coleção Thesis, 2001.
- OLIVEIRA, Maria Lêda. *A História do Brasil de frei Vicente do Salvador. História e política no Império português do século XVII*. Rio de Janeiro/São Paulo, Versal Odebrecht, 2008.
- PAIVA, José Pedro. “O cerimonial da entrada dos bispos nas suas dioceses: uma encenação de poder (1741-1747)”. *Revista de História das Ideias*, v. 15, (1993), pp. 117-176.
- _____. “O cerimonial da entrada dos bispos nas suas dioceses: uma encenação de poder (1741-1747)”. *Revista de História das Ideias*, v. 15, (1993), pp. 117-176.

_____. “A Igreja e o poder”, In: João Francisco Marques e António Camões Gouveia, *História Religiosa de Portugal*, volume 2 “Humanismos e Reformas”, Lisboa, Circulo de Leitores, 2001, pp. 135-185.

_____. “Etiqueta e cerimônias públicas na esfera da Igreja (séculos XVII-XVIII)”. In: Iris Kantor e István Jancsó (orgs.). *FESTA. Cultura e Sociabilidade na América Portuguesa*. São Paulo, Hucitec, Edusp, 2001, pp. 75-96.

_____. “Public Ceremonies ruled by the ecclesiastical-clerical sphere: a language of political assertion (16th - 18th centuries)”, In: José Pedro Paiva, *Religious Ceremonials and Images: Power and social meaning (1400-1750)*, Coimbra, Palimage Editores, 2002.

_____. “A Liturgy of Power: Solemn episcopal entrances in Early Modern Europe”, In Heinz Schilling e, István György Tóth (orgs.), *Religion and Cultural Exchange in Europe, 1400-1700*. Cambridge, Cambridge University Press, (2006).

_____. “El estado en la Iglesia y la Iglesia en el Estado – Contaminaciones, dependencias y disidencia entre la monarquia y la Iglesia del reino de Portugal (1495-1640). *Manuscripts*, 25, (2007), pp. 45-57.

PALOMO, Federico. *A Contra Reforma em Portugal 1540-1700*, Lisboa, Livros Horizontes, 2006.

PRIORE, Mary Del. *Festas e utopias no Brasil Colonial*. São Paulo: Brasiliense, 1994.

PO-CHIA HSIA, Ronald. “Disciplina Social y catolicismo en La Europa de los siglos XVI y XVII”. *Manuscripts*, 25, (2007), pp. 29-43.

REGINALDO, Lucilene. “Os rosários dos angolas: irmandades negras, experiências escravas e identidades africanas na Bahia setecentista”, Tese (Doutorado em História Social), Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.

RUBERT, Arlindo. *A Igreja no Brasil – origem e desenvolvimento (século XVI)*. Volume 1. Santa Maria/RS, Livraria Editora Palloti, 1981.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. *Fidalgos e Filantropos; A Santa Casa de Misericórdia. 1550-1755*. Brasília: UNB, 1991. “

_____. Prestige, Power, and Piety in Colonial Brazil: The Third Orders of Salvador”, *The Hispanic American Historical Review*, Vol. 69, no. 1. (Feb., 1989).

_____. *Escravos e Libertos no Brasil Colonial*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2005.

RUY, Afonso. *História da Câmara Municipal da cidade do Salvador*. Salvador: Prefeitura Municipal de Salvador, 2002, 3ª ed.

_____. *História política e administrativa da cidade do Salvador*. Salvador: Prefeitura Municipal de Salvador, 1949.

SALES SOUZA, Evergton. “São Francisco Xavier, padroeiro de Salvador: gênese de uma devoção impopular”, *Brotéria - Cristianismo e Cultura*, volume 163 (novembro/dezembro de 2006), pp. 653-667.

_____. “Entre vênias e velas: disputa política e construção da memória do padroeiro de Salvador (1686-1760)”, *Revista de História*, 162 (1º semestre de 2010), 131-150.

_____. “Um milagre da memória – São Francisco Xavier e a epidemia na Bahia em 1686”, in: Antonio L. Negro, Evergton Sales Souza e Lígia Bellini (orgs.), *Tecendo Histórias – espaço, política e identidades*, Salvador, Edufba, 2009.

SANTIAGO, Camila Fernanda Guimarães. *A vila em Ricas festas: celebrações promovidas pela Câmara de Vila Rica – 1711-1744*, Belo Horizonte, C/arte, FACE-FUMEC.

SANTOS, Beatriz Catão Cruz. *O Corpo de Deus na América; a festa de Corpus Christi nas cidades da América Portuguesa – século XVIII*. São Paulo: AnnaBlume, 2005.

SANTOS, Georgina Silva dos. *Ofício e Sangue – a irmandade de São Jorge e a Inquisição na Lisboa Moderna*. Lisboa, Edições Colibri/ Instituto de Cultura Ibero-Atlântica, 2005.

_____. “São Jorge no imaginário político da monarquia portuguesa”, in: Lígia Bellini, Evergton Sales Souza e Gabriela dos Reis Sampaio (orgs.), *Formas de crer. Ensaio de história religiosa do mundo luso-afro-brasileiro, séculos XIV-XXI*, Salvador, Edufba, Corrupio, 2006.

SCARANO, Julita. *A Irmandade de N.S. do Rosário dos Pretos do Distrito Diamantino no Século XVIII*. São Paulo, Editora Nacional, 1978.

SCHULTZ, Uwe (org.). *La fiesta. Una historia cultural desde la antigüedad hasta nuestros días*. Madrid: Alianza Editorial, 1993.

SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial*, São Paulo, Perspectiva, 1979.

_____. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial 1550-1835*. São Paulo, Companhia das Letras, 1988.

_____. “A jornada dos Vassalos: poder real, deveres nobres e capital mercantil antes da Restauração, 1624-1640”, In: *Da América portuguesa ao Brasil – Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, Difel, 2003.

_____. “Ceremonies of public authority in a colonial capital. The King's processions and the hierarchies of power in seventeenth century Salvador”. *Anais de História do Além- Mar*, volume V, (2004).

SILVA, Ignácio Accioli de Cerqueira. *Memórias históricas e políticas da Bahia*, Bahia, Imprensa Oficial do Estado, 1919/1940, 6v.

SOUSA, Avanete Pereira, “Poder Local e cotidiano: a Câmara de Salvador no século XVIII”, Salvador, Universidade Federal da Bahia (dissertação de mestrado), 1996.

_____. “Poder Local, Cidade e Atividades Econômicas (Bahia, Século XVIII)”, Tese (Doutorado em História Econômica), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

_____. “Poder Local e poder eclesiástico na Bahia setecentista: os matizes de uma convivência”, In: Evergton Sales Souza e Bruno Feitler (orgs.), *A Igreja no Brasil colônia – Normas e práticas durante a Vigência das Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia*, São Paulo, Editora Unifesp, 2011, pp. 111-134

SUBTIL, José. “Os Poderes do Centro” in José Mattoso (dir), *História de Portugal: O Antigo Regime (1620-1807)*, Lisboa, Editorial Estampa, 1998, vol 4

TAVARES, Luís Henrique Dias. *História da Bahia*, 10ª ed. Salvador/São Paulo, Edufba/Ed. Unesp, 2001.

TAVARES, Cristiane. “Ascetismo e colonização: o Labor missionário dos Beneditinos na América portuguesa (1580-1656)”, Universidade Federal do Paraná, (dissertação do Paraná), Curitiba, 2007, pp. 42-43.

TENGARRINHA, José (org.). *História de Portugal*, São Paulo, Edusp; São Paulo, Unesp; Lisboa, Instituto Camões, 2001.

VALENZUELA MÁRQUEZ, Jaime. *Las liturgias del poder – celebraciones públicas y estrategias persuasivas en Chile colonial (1609-1709)*, Santiago- Chile, Centro de Investigaciones Diego Barros Arana, DIBAM, Lom Editores, 2001.

VICENTE, Catherine. *Fiat Lux - Lumière et luminaires dans la vie religieuse du XIII^e au XVI^e siècle*, Paris, Les Éditions du Cerf, 2004.